



# Diário **OFICIAL** Executivo

**Poder Executivo Estadual**

Ano XCIX

Edição Digital nº 8868 | 49 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 02 de Janeiro de 2013

## | Sumário

|                                                                    |    |                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....                                              | 03 | Secretaria da Fazenda .....                          | 30 |
| Casa Militar .....                                                 | 25 | Secretaria da Saúde .....                            | 32 |
| <b>Secretarias de Estado</b>                                       |    | Secretaria da Segurança Pública.....                 | 33 |
| Secretaria da Administração e da Previdência .....                 | 25 | Secretaria da Infraestrutura e Logística .....       | 34 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....                  | 28 | Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos..... | 34 |
| Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..... | 28 | Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral ..... | 34 |
| Secretaria da Cultura.....                                         | 29 | Secretaria de Turismo .....                          | 35 |
| Secretaria da Educação .....                                       | 30 | Ministério Público do Estado do Paraná .....         | 36 |
|                                                                    |    | Em Tempo.....                                        | 48 |



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

### Governador

Carlos Alberto Richa

### Vice-governador

Flávio José Arns

### Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani  
Loriane Leisli Azeredo

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretora-Geral*

### Casa Militar

Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel

*Chefe da Casa Militar*  
*Sub-Chefe da Casa Militar*

### Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo  
Izabel Cristina Moraes

*Procurador-Geral*  
*Chefe de Gabinete*

## Secretarias de Estado

### Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

*Secretário*

### Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

### Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara  
Otamir Cesar Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly  
Amauri Escudero Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande  
Clecy Amadori

*Secretário*  
*Chefe de Gabinete*

### Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros  
Ercílio Santinoni

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

*Secretário*

### Infraestrutura e Logística

José Richa Filho  
Aldair Wanderlei Petry

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

*Secretário*

### Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes  
Leonildo de Souza Grota

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

### Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto  
Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk  
João Carlos Diana

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani  
Fabrício Ferreira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi  
Rita Maria Franco Ribeiro

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

### Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

*Secretário*

### Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

*Secretário*

### Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho

*Secretário*

### Cultura

Paulino Viapiana  
Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Saúde

Michele Caputo Neto  
René José Moreira dos Santos

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

### Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri  
Jamil Abdanur Júnior

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Segurança Pública

Cid Marcus Vasques  
Ramatis Fávero

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Educação

Flávio José Arns  
Jorge Eduardo Wekerlin

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli  
Marcello Alvarenga Panizzi

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Esportes

Evandro Rogério Roman

*Secretário*

### Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho  
Gabriel Colatusso

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

### Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

### Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

## Poder Executivo

### Lei nº 17.453

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui a Semana Estadual do Idoso, a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 1º de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Idoso, a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º A semana de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Evento do Estado do Paraná.

Art. 3º A Semana Estadual do Idoso tem como objetivo:

I – estimular entre os idosos a prática de atividades físicas e mentais;

II – conscientizar o idoso da sua importância como fonte de experiências, importante papel na construção de uma sociedade com qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá fixar a programação a ser desenvolvida durante a semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Marcelo Rangel  
Deputado Estadual

### Lei nº 17.454

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas que utilizam o E-Commerce, com hospedagens em sites na internet e que tenham matriz ou filiais no Estado do Paraná, inserirem em seus sites os respectivos endereços, telefones e dados cadastrais completos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Toda empresa que tenha matriz ou filial no âmbito do Estado do Paraná e que mantenha hospedagem em sites, visando o E-Commerce ou propaganda de autodivulgação, deverá manter de forma legível e de fácil acesso, endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, assim como seus endereços eletrônicos.

Parágrafo único. Deverá constar em seus sites se hospedagens um link específico para as informações de que trata esse artigo.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará em infração administrativa passível de aplicação de multa, e em caso de reincidência, penalidade em dobro, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Hermas Brandão Jr  
Deputado Estadual

### Lei nº 17.455

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui o Dia Estadual do Cooperativismo, a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cooperativismo, a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Marcelo Rangel  
Deputado Estadual

### Lei nº 17.456

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia Estadual da Saúde Auditiva, a ser comemorado anualmente na data de 10 de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia Estadual da Saúde Auditiva, a ser comemorado anualmente na data de 10 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Ney Leprevost  
Deputado Estadual

### Lei nº 17.457

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Leitão no Forno - Recheado com Pinhão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Leitão no Forno - Recheado com Pinhão, realizada anualmente na semana do dia 28 de junho, durante as comemorações da emancipação político-administrativa do Município de Clevelândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Anibelli Neto  
Deputado Estadual

**Lei nº 17.458**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Altera dispositivo da Lei Estadual nº 11.182/95, Lei do Meio Ingresso.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei nº 11.182, datada de 23 de outubro de 1995 e inserido o § 3º ao mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os demais artigos inalterados:

“Art. 2º...

§ 1º...

§ 2º A carteira de identidade estudantil, terá validade por um ano.

§ 3º A carteira de identidade estudantil, feita em modelo padronizado pelas entidades estudantis competentes para emití-la, deverá:

I – Ser impressa em material de PVC (policloreto de vinila) tipo cartão, caracterizando uma identidade estudantil eletrônica contendo a denominação do órgão expedidor;

II – constar a fotografia do aluno, com o logotipo da entidade estudantil aposto sobre ela;

III – constar o nome, a data de nascimento e o número de matrícula do aluno;

IV – constar a identificação completa da Instituição à qual o aluno esteja matriculado, devendo obrigatoriamente constar o endereço e o telefone da mesma;

V – constar a assinatura do presidente da entidade estudantil”.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Paulino Viapiana  
Secretário de Estado da Cultura

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Gilson de Souza  
Deputado Estadual

**Lei nº 17.459**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Determina que os hipermercados e supermercados estabelecidos no Estado do Paraná coloquem os preços dos produtos armazenados nas prateleiras inferiores voltados para cima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os hipermercados e supermercados estabelecidos no Estado do Paraná ficam obrigados a fixar os preços dos produtos armazenados nas prateleiras inferiores voltados para cima, com letra visível e perceptível, visando à melhor observação pelas pessoas portadoras de necessidades especiais e pelos idosos.

Art. 2º No caso de infração à disposição da presente Lei, as penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Ricardo Barros  
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Gilson de Souza  
Deputado Estadual

**Lei nº 17.460**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Assegura ao cônjuge do consumidor de prestadora de serviços públicos o direito de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao cônjuge do consumidor de prestadora de serviços públicos o direito de solicitar às empresas concessionárias a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo, a fim de atestar residência.

Parágrafo único. O direito previsto neste artigo será estendido àqueles que vivem em união estável, conforme dispõe o art. 1.723, do Código Civil.

Art. 2º O direito de que trata esta Lei aplica-se aos cônjuges de consumidores de empresas que prestam serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, telefonia, distribuição de energia elétrica e gás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Hermes Brandão Jr  
Deputado Estadual

562/2013

**Lei nº 17.461**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Cria a Assessoria Especial Para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ na estrutura organizacional da Casa Civil do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura organizacional da Casa Civil do Estado do Paraná, a Assessoria Especial Para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ, com objetivo de articular todos os programas e projetos destinados ao público jovem, em âmbito estadual.

Art. 2º A AEJ terá por finalidade:

I – elaborar e propor a Política Estadual da Juventude, em conformidade com a Política Nacional de Juventude, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;

II – articular-se com os demais órgãos do Governo do Estado do Paraná, a fim de integrar as políticas públicas para a juventude, de modo a conferir maior eficácia e visibilidade às ações governamentais voltadas para a população jovem do Estado do Paraná;

III – articular-se com os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais de sua atuação, objetivando assim a promoção da intersetorialidade das ações voltadas para o jovem e para o protagonismo juvenil;

IV – articular-se com os Conselhos Municipais de Juventude, bem como estimular sua criação em municípios que não dispõem desse órgão, e com outros conselhos setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas;

V – promover ações que visem estimular o desenvolvimento do associativismo e do voluntariado jovem, bem como apoiar a relação do Estado com associações juvenis e entidade equiparadas e segmentos da juventude;

VI – fomentar a cultura do empreendedorismo jovem, em articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil;

VII – incentivar e promover ações de capacitação e desenvolvimento do jovem, em perspectiva individual e coletiva, que estimulem o surgimento de lideranças jovens em diversos segmentos, como o político, o educacional, o artístico e o esportivo;

VIII – estimular o acesso de jovens a bens públicos, equipamentos esportivos, educacionais e culturais e às atividades que favoreçam o desenvolvimento e a

utilização de aptidões profissionais e sociais, a fim de contribuir para a construção de consciência e a prática cívica pelo jovem;

IX – promover e incentivar a realização de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem paranaense, a fim de contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam criados, no âmbito da Casa Civil, para atender a Assessoria Especial Para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ, os seguintes cargos em provimento em comissão: 01 (um) cargo de Assessor Especial de Políticas Públicas para a Juventude, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 2-C e 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 3-C.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP proceder à readequação e os ajustes administrativos necessários, decorrentes dos dispositivos desta Lei, no que se refere à movimentação de servidores e a carga patrimonial.

Art. 5º Para implementação do disposto nesta Lei, fica autorizada a expedição de decretos regulamentares e a abertura de créditos adicionais, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, a elaboração dos atos necessários para a regulamentação e implantação da referida Assessoria, objeto desta Lei, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Cassio Taniguchi  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Lei nº 17.462

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão de Uso do imóvel que especifica à Sociedade Árabe de Beneficência – SABEN.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Cessão de Uso à Sociedade Árabe de Beneficência – SABEN, do imóvel constituído por uma área de 10.000,00 m², dentro de área maior de propriedade do Estado do Paraná, conforme transcrito na Transcrição nº 9.128 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, será usado exclusivamente para a construção e implantação do Hospital Sírio Libanês do Paraná, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

#### Lei nº 17.463

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão de uso de imóveis mediante Decreto à Copel Telecomunicações S.A.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso mediante Decreto, à Copel Telecomunicações S.A., de espaços físicos dos imóveis de propriedade do Estado do Paraná onde se encontram Escolas da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, para implantação de estações de telecomunicações do Programa Rede Gov.

Art. 2º Cada autorização de cessão deverá ser precedida de Parecer Técnico da área de Engenharia, obedecidas as normas legais vigentes, e de prévia manifestação das Secretarias de Estado da Educação e da Administração e da Previdência.

Art. 3º No Decreto autorizativo deverá constar a localização, o número da transcrição no registro de imóveis competente e o nome da escola.

Art. 4º A cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos após decretada, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Flávio Arns  
Secretário de Estado da Educação

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

#### Lei nº 17.464

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Extingue, cria e altera a denominação de cargos de provimento em comissão que especifica, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, os seguintes cargos de provimento em Comissão: 01 (um) cargo de Diretor de Unidades Próprias, símbolo DAS-1; 08 (oito) cargos de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte I, símbolo DAS- 5; 07 (sete) cargos de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte II, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte III, símbolo 2-C; e 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar Porte III, símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam alterados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, a denominação dos cargos de provimento em Comissão a seguir: 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-2 para 01 (um) cargo de Diretor Executivo do Fundo Saúde, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Chefe da Ouvidoria, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Chefe de Unidade Hospitalar de Porte I, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-4; 05 (cinco) cargos de Assessor, símbolo DAS-4 para 05 (cinco) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Chefe do Centro de Formador de Recursos Humanos, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Chefe de Departamento, símbolo DAS-4; 04 (quatro) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-4 para 04 (quatro) cargos de Chefe de Centro, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Assistente Técnico do Diretor Geral, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5; 10 (dez) cargos de Assessor, símbolo 1-C para 10 (dez) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 1-C para 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 01 (um) cargo de Chefe da Central de Transplantes, símbolo 1-C para 01 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Chefe de Centro Regional de Especialidade símbolo 1-C para 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte III, símbolo 2-C para 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 2-C; 02 (dois) cargos de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte III, símbolo 2-C para 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 2-C; 08 (oito) cargos de Assessor de Área, símbolo 2-C para 08 (oito) cargos de Assistente, símbolo 2-C; e 06 (seis) cargos de Chefe de Seção do Centro Regional de Especialidades, símbolo 4-C para 06 (seis) cargos de Chefe de Seção do Regional de Saúde, símbolo – 4-C.

Art. 3º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da

Saúde, os cargos de provimento em comissão a seguir: 01 (um) cargo de Superintendente símbolo DAS-2; 04 (quatro) cargos de Assessor, símbolo DAS-4; 04 (quatro) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Chefe da Central Estadual de Transplantes, símbolo DAS-4; 06 (seis) cargos de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I, símbolo DAS-4; 07 (sete) cargos de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II, símbolo DAS-4; 02 (dois) cargos de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III, símbolo DAS-5; 06 (seis) cargos de Assessor, símbolo DAS-5; 23 (vinte e três) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 12 (doze) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 1-C; 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 2-C; 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 3-C; 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 4-C; 05 (cinco) cargos de Chefe de Seção, símbolo 4-C; 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 5-C; e 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 6-C.

Art. 4º A situação atual dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA é a constante do Anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Michele Caputi Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Cassio Taniguchi  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Loriane Leislis Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**ANEXO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º  
REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL DA SESA  
PLANILHA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                             | SÍMBOLO | QTDE |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------|
| Secretário de Estado                                               | -       | 1    |
| Diretor Geral da Secretaria de Estado                              | DAS-1   | 1    |
| Diretor Geral de Unidade Hospitalar de Porte I                     | DAS-1   | 6    |
| Diretor Geral de Unidade Hospitalar de Porte II                    | DAS-1   | 7    |
| Diretor Executivo do Fundo de Saúde                                | DAS-2   | 1    |
| Superintendente                                                    | DAS-2   | 5    |
| Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I                           | DAS-4   | 22   |
| Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II                          | DAS-4   | 21   |
| Diretor Geral de Unidade Hospitalar de Porte III                   | DAS-4   | 2    |
| Assessor Técnico                                                   | DAS-4   | 3    |
| Assessor                                                           | DAS-4   | 6    |
| Chefe de Núcleo                                                    | DAS-4   | 3    |
| Assessor Especial                                                  | DAS-4   | 5    |
| Assessor Jurídico                                                  | DAS-4   | 1    |
| Chefe da Comissão Permanente de Licitação                          | DAS-4   | 1    |
| Ouvidor Geral da Saúde                                             | DAS-4   | 1    |
| Chefe de Departamento                                              | DAS-4   | 21   |
| Chefe de Centro                                                    | DAS-4   | 4    |
| Diretor da Escola de Saúde Pública do Paraná                       | DAS-4   | 1    |
| Diretor de Regional de Saúde                                       | DAS-4   | 22   |
| Diretor do Centro de Hematologia e Hemoterapia                     | DAS-4   | 1    |
| Diretor do Centro de Medicamentos do Paraná                        | DAS-4   | 1    |
| Diretor do Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos        | DAS-4   | 1    |
| Diretor do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador                 | DAS-4   | 1    |
| Diretor do Laboratório Central do Estado                           | DAS-4   | 1    |
| Chefe da Central Estadual de Transplantes                          | DAS-4   | 1    |
| Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III                         | DAS-5   | 6    |
| Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte I                   | DAS-5   | 12   |
| Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I                    | DAS-5   | 46   |
| Assessor                                                           | DAS-5   | 9    |
| Chefe de Gabinete                                                  | DAS-5   | 1    |
| Diretor Geral do Centro Psiquiátrico Metropolitano                 | DAS-5   | 1    |
| Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II                  | 1-C     | 14   |
| Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II                   | 1-C     | 28   |
| Assistente                                                         | 1-C     | 33   |
| Chefe de Divisão                                                   | 1-C     | 170  |
| Chefe de Hemocentro                                                | 1-C     | 2    |
| Chefe de Hemonúcleo                                                | 1-C     | 4    |
| Chefe de Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio-Palatal | 1-C     | 1    |
| Chefe do Centro de Atendimento Integral ao Deficiente              | 1-C     | 1    |
| Chefe de Centro Regional de Especialidades                         | 1-C     | 1    |
| Coordenador da Farmácia Especial                                   | 1-C     | 4    |
| Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte III                 | 2-C     | 4    |
| Assistente                                                         | 2-C     | 24   |
| Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte III                  | 2-C     | 2    |
| Chefe de Seção do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador          | 2-C     | 3    |
| Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão                            | 2-C     | 5    |
| Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde                 | 2-C     | 1    |
| Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite           | 2-C     | 1    |
| Assistente                                                         | 3-C     | 5    |

|                                                                             |     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Chefe de Seção                                                              | 4-C | 5          |
| Assistente                                                                  | 4-C | 2          |
| Chefe de Seção do Centro Regional de Especialidades                         | 4-C | 3          |
| Chefe de Seção Regional de Saúde                                            | 4-C | 6          |
| Chefe de Hemocentro                                                         | 4-C | 4          |
| Chefe de Seção da Central de Transplantes                                   | 4-C | 3          |
| Chefe de Seção do Centro Regional de Atendimento Integral ao Deficiente     | 4-C | 3          |
| Chefe de Unidade de Regulação de Leitos                                     | 4-C | 4          |
| Chefe de Unidade Regional de Transplante                                    | 4-C | 3          |
| Chefe de Seção do Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio-Palatal | 4-C | 3          |
| Assistente                                                                  | 5-C | 7          |
| Chefe de Seção do Centro Psiquiátrico Metropolitano                         | 5-C | 2          |
| Chefe de Seção de Regional de Saúde                                         | 5-C | 198        |
| Assistente                                                                  | 6-C | 10         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                          |     | <b>771</b> |

### Lei nº 17.465

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Autoriza a criação da Empresa Pública denominada IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, extinguindo a autarquia denominada Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir empresa pública sob a denominação de IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Casa Civil.

Parágrafo único. A empresa IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ terá sede e foro na capital do Estado e jurisdição em todo seu território, podendo criar e manter dependências e sucursais.

Art. 2º A IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ terá por finalidade e competência:

I - editar, imprimir e distribuir os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por Lei, de natureza pública e privada;

II - manter sob sua permanente guarda e conservação, por meio digital, em atribuição conjunta com o Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, as publicações dos atos e documentos públicos e privados por ela veiculados;

III - prestar serviço de certificação digital para os Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, para o Poder Judiciário da União e dos Estados, e demais entidades de interesse público, observada a legislação estadual pertinente ao assunto;

IV - manter serviços de certificação digital e mecânica, de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;

V - certificar por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, os documentos objeto de suas publicações;

VI - prestar serviços eletrônicos de publicação dos Diários Oficiais, garantindo o seu acesso mediante a utilização de tecnologias atualizadas;

VII - editar, imprimir e publicar, em meio físico e eletrônico, documentos de relevante interesse da coletividade, em especial aqueles destinados à promoção da cultura e da cidadania;

VIII - desempenhar outras atividades compatíveis com suas finalidades.

§ 1º Na hipótese do inciso I, compreender-se-á a matéria de interesse privado, aquela de divulgação obrigatória nos Diários Oficiais.

§ 2º Serão publicadas gratuitamente as matérias oficiais administrativas, normativas e de pessoal emanadas da administração direta do Poder Executivo, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas e dos órgãos do Poder Judiciário, sendo também gratuita a certificação de documentos solicitada por esses órgãos.

§ 3º Os serviços não mencionados no parágrafo anterior serão remunerados e realizados de acordo com valores médios de mercado.

§ 4º Para o atingimento de suas finalidades a IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ manterá parque gráfico próprio, bem como a estrutura necessária para prestação da certificação digital e mecânica de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações e/ou guarda.

§ 5º Os serviços de certificação digital referidos neste artigo serão prestados pela IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ em atribuição conjunta com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

Art. 3º O capital inicial da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ será de R\$ 37.804.225,57 (trinta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) pertencentes integralmente ao Estado.

Parágrafo único. O capital previsto neste artigo poderá ser elevado por ato do Poder Executivo e mediante:

I - incorporação de recursos de origem orçamentária;

II - incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da Empresa;

- III - reavaliação do ativo;  
IV - recursos de outras fontes.

Art. 4º Constituem recursos da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ:

- I - as receitas operacionais;  
II - as receitas obtidas por empréstimos e financiamentos;  
III - as receitas patrimoniais;  
IV - as doações e legados de qualquer espécie;  
V - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Estado;  
VI - recursos provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. Apenas em caráter excepcional e para permitir a continuidade dos serviços públicos executados pela IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, serão consignadas dotações em seu favor no orçamento do Estado.

Art. 5º A IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;  
II - Diretoria Executiva;  
III - Conselho Fiscal;  
IV - Conselho Editorial.

Art. 6º O Conselho de Administração será constituído por seis membros, a saber:

- I - Chefe da Casa Civil, como Presidente;  
II - Secretário de Estado da Administração e da Previdência;  
III - Secretário de Estado da Cultura;  
IV - Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;  
V - o Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, como Secretário Executivo;  
VI - um representante dos empregados da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 30 de dezembro de 1997.

§ 1º Os membros referidos neste artigo serão representados pelos seus substitutos legais nas suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar a programação anual e plurianual dos trabalhos;  
II - promover o acompanhamento sistemático da execução dos programas e avaliar-lhes o resultado;  
III - autorizar o aumento de capital sempre que necessário e submetê-lo à aprovação do Governador do Estado;  
IV - deliberar sobre alienação, gravame e aquisição de bens patrimoniais;  
V - aprovar o quadro de pessoal e fixar os critérios para sua remuneração;  
VI - aprovar o orçamento-programa e deliberar sobre os contratos e convênios a serem celebrados;  
VII - examinar e submeter à aprovação do Governador a proposta de Estatuto e suas eventuais alterações;  
VIII - aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações;  
IX - exercer outras competências afins e correlatas.

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por três diretores, sendo um Diretor-Presidente e dois diretores auxiliares, cujas competências serão definidas em Estatuto.

Art. 9º O Conselho Fiscal será composto por três membros, sendo um deles indicado livremente pelo Governador, um indicado pelo Conselho de Administração e um indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 10. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os balancetes mensais, o balanço e o demonstrativo de lucros e perdas;  
II - emitir pareceres, quando solicitados pelo Diretor-Presidente e pelo Conselho de Administração, sobre assuntos de ordem administrativa e financeira;  
III - fiscalizar a aplicação dos fundos e rendas, procedendo e verificando os respectivos valores;  
IV - proceder o exame, quando necessário e a qualquer tempo, da contabilidade e de documentos a ela vinculados;  
V - solicitar a contratação de auditoria independente;  
VI - exercer outras competências afins e correlatas.

Parágrafo único - Somente podem ser nomeados para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário.

Art. 11. O Estatuto disporá sobre o funcionamento dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 12. O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não será remunerado.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão mandatos de quatro anos, não podendo, entretanto, exceder o período governamental em que tenham sido designados, ficando vedada a recondução por mais de um período.

Art. 14. O regime de pessoal da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ será obrigatoriamente o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º A contratação de empregados, salvo para as funções de direção, será precedida por concurso público de provas ou provas e títulos, realizado pela própria empresa ou por entidades públicas ou privadas especializadas.

§ 2º Ficam criados cento e setenta e dois empregos sob regime da Legislação Trabalhista, os quais estarão detalhados no Plano de Cargos e Salários, a ser regulamentado mediante Decreto, conforme disposto no art. 21 da presente Lei.

Art. 15. A Casa Civil da Governadoria exercerá o controle dos resultados da atuação da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ, especialmente quanto ao atendimento das finalidades, objetivos institucionais e de sua situação administrativa e financeira.

Art. 16. A IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ gozará das isenções conferidas à Fazenda Estadual.

Art. 17. As contas da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ serão submetidas ao exame e apreciação do Tribunal de Contas do Estado, nos prazos fixados pela legislação em vigor.

Art. 18. Cabe ao Poder Executivo Estadual adotar as medidas necessárias à criação da empresa pública de que cuida esta Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da sua vigência.

Art. 19. Arquivados os atos de constituição da empresa pública no registro competente, empossada sua diretoria e contratados os empregados aprovados em concurso público será considerada automaticamente extinta a entidade autárquica Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, criada pelo Decreto-Lei nº 480, de 27 de junho de 1946 e erigido em autarquia pela Lei Estadual nº 5.970, de 15 de julho de 1969 e imediatamente desfetados seus bens.

§ 1º Arquivados os documentos constitutivos, a empresa pública contratará seu quadro de pessoal no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 2º Extinta a entidade autárquica referida no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a elevar o capital social da empresa pública criada, integralizando-o com bens móveis, imóveis, direitos e valores que se encontravam a serviço da autarquia.

Art. 20. Extinta a autarquia, os servidores alocados no DIOE serão realocados para outros órgãos da Administração Direta ou para a Administração Autárquica, a critério da Secretaria de Estado de Administração e da Previdência.

§ 1º Com a única finalidade de garantir a continuidade do serviço público, o Poder Executivo poderá pôr à disposição da empresa pública criada, pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, os servidores que se encontravam lotados na autarquia extinta.

§ 2º Aos servidores públicos alocados no DIOE ficam assegurados todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações que lhes atribuir a legislação própria, a qual continuarão sujeitos.

Art. 21. A Empresa Pública fará publicar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, materiais, equipamentos e obras e de gestão de recursos humanos necessários para a execução de suas atividades.

§ 1º O regulamento que tratará da contratação de serviços, materiais, equipamentos e obras observará critérios de publicidade, economicidade, isonomia e eficiência no estabelecimento de seus procedimentos.

§ 2º O regulamento que tratará dos procedimentos de gestão de recursos humanos observará:

a) os princípios da publicidade e impessoalidade, com a utilização de regras claras de recrutamento e critérios técnicos de avaliação, observada a divulgação em meio de comunicação de grande circulação, do edital de abertura do certame e de seu resultado final;

b) padrões compatíveis com os praticados no mercado por entidades congêneres para funções com exigência de qualificação e responsabilidades semelhantes quando da fixação de salários;

c) na elaboração de plano de cargos e salários, critérios que privilegiem o mérito, a capacitação profissional e o desempenho dos empregados, respeitada, obrigatoriamente, a capacidade financeira e o equilíbrio orçamentário da empresa pública.

Art. 22. É vedado aos Conselheiros e aos Diretores da IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ serem proprietários ou diretores de empresa gráfica.

Art. 23. Ficam transferidos para a Casa Civil da Governadoria os cargos de provimento em comissão da entidade autárquica Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, sendo concedida a estes novas denominações e mantidas

as mesmas bibliologias: um cargo de Diretor Presidente, símbolo DAS-1 para Assessor; um cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS-3 para Assessor; um cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-3 para Assessor; um cargo de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo 2-C para Assistente; um cargo de Gerente Comercial, símbolo 2-C para Assistente; um cargo de Gerente de Produção, símbolo 2-C para Assistente; um cargo de Assessor Técnico, símbolo 2-C para Assistente; um cargo de Assistente de Produção, símbolo 4-C para Assistente; dois cargos de Oficial de Gabinete, símbolo 7-C para Assistente; e dois cargos de Assistente, símbolo 13-C para Assistente.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Cassio Taniguchi  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

#### Lei nº 17.466

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais aos servidores do DETRAN que atuem diretamente nas atividades técnicas e de suporte técnico-administrativo relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área de trânsito, com fundamento nos arts. 172 e 178, da Lei Estadual nº 6.174/70.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores lotados no DETRAN ocupantes de cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, pela atuação direta em atividade técnica e de suporte técnico-administrativo relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área de trânsito.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se como atividade técnica e de suporte técnico-administrativo, aquelas exclusivamente relacionadas à programação, ao projeto, ao planejamento, à execução, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação, ao controle e às atividades de apoio administrativo exercidas no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, tendo como objetivo a melhoria de resultados, fixada em acordos de gestão, celebrados entre o órgão, seus dirigentes e o Poder Executivo.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei fica estipulada nos seguintes valores:

I – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para ocupantes de cargo efetivo mediante avaliação de assiduidade, pontualidade e/ou desempenho considerados excelentes;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para ocupantes de cargo efetivo mediante avaliação de assiduidade, pontualidade e/ou desempenho considerados satisfatórios;

III – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para ocupantes de cargo efetivo mediante avaliação de assiduidade, pontualidade e/ou desempenho consideradas parcialmente satisfatórios.

§ 1º A gratificação tratada nesta Lei sofrerá reajuste no mesmo percentual previsto na Lei Geral Anual, por ocasião de sua revisão.

§ 2º Na hipótese de o servidor ocupar cargo de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão, simultaneamente, nos casos e formas previstas em Lei, deverá optar pela percepção dos encargos especiais, ou do cargo em comissão.

§ 3º Os encargos especiais não integram a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, à exceção das férias e gratificação natalina, e será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.

§ 4º O servidor lotado no Departamento de Trânsito que receba a Função Comissionada de Confiança não fará jus à Gratificação de Encargos Especiais.

§ 5º Os critérios para avaliação de assiduidade, pontualidade e/ou desempenho para aplicação da referida vantagem, prevista no caput deste artigo, serão regulamentados pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Art. 3º Não será devida a gratificação criada no artigo 1º desta Lei aos servidores

que se enquadram nas seguintes condições:

I - estiverem à disposição ou cedidos a outros órgãos ou entidades, independente do ônus;

II – passarem ao gozo de licença para o trato de interesses particulares;

III – não estiverem em efetivo exercício;

IV - ocupantes de cargo efetivo mediante avaliação de assiduidade, pontualidade e/ou desempenho consideradas insatisfatórias.

Art. 4º O ato de concessão da Gratificação de Encargos Especiais é de competência do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito.

Art. 5º Cumpre às autoridades responsáveis por atividades de chefia, junto ao Departamento de Trânsito, a constante averiguação da existência dos requisitos ensejadores da concessão dos encargos especiais, inclusive verificando nos termos de contrato de gestão, adotando, se necessário, providências para apuração de situação irregular.

Art. 6º As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

568/2013

#### Lei nº 17.467

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Cria a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial e uma Unidade do Juizado Especial no Foro Regional de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, altera a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, - CODJ, nos dispositivos que especifica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial e 1 (uma) Unidade Administrativa Própria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública com cargo de Juiz, no Foro Regional de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, entrância final, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 (CODJ).

Art. 2º Ficam criados 2 (dois) cargos de Juiz de Direito de entrância final, para o Foro Regional de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, entrância final.

Art. 3º Fica alterada a Lei Estadual nº 14.277/2003, que passa a vigorar acrescida do artigo 255-B, com a seguinte redação:

“Art. 255-B. Fica criado nos Foros Regionais que integram a Região Metropolitana de Londrina o seguinte:

I – no Foro Regional de Iporã:  
a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;  
Unidade Administrativa Própria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública com cargo de Juiz”.

Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C e 2 (dois) cargos de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinados ao assessoramento dos Juizes de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial e do Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional de Iporã, nos termos da Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 16.957, de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2 da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do caput são privativos de Bacharel em Direito.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX (Tabela 1), da Lei referida no artigo 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

578/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                     |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003                                                |                                                                             |
| COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV                                                  |                                                                             |
| ...                                                                                                                      |                                                                             |
| <b>IBIPORÃ - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final</b>                          |                                                                             |
| <b>FORO JUDICIAL</b>                                                                                                     |                                                                             |
| Vara Cível                                                                                                               |                                                                             |
| Vara Criminal                                                                                                            |                                                                             |
| Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial |                                                                             |
| <b>2</b>                                                                                                                 | Juizado Especial Cível e Criminal                                           |
|                                                                                                                          | Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público |
| <b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>                                                                                                |                                                                             |
| ...                                                                                                                      |                                                                             |
| ...                                                                                                                      |                                                                             |
| <b>(2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUIZ.</b>               |                                                                             |
| ...                                                                                                                      |                                                                             |

580/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V                                           |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| COMARCAS / FORO                                                           | ENTRÂNCIA    | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total    |
| <b>2ª INSTÂNCIA</b>                                                       |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA</b>                        |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>Foro Regional de Ibiporã</b>                                           | <b>Final</b> |               |                                       | <b>3</b>        | <b>1</b>                            |                            |                 | <b>4</b> |
| .....                                                                     |              |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |

583/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX                                   |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1                                |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| COMARCAS                                                                  | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total    |
| <b>2ª INSTÂNCIA</b>                                                       |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>ENTRÂNCIA FINAL</b>                                                    |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA</b>                        |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |
| <b>Foro Regional de Ibiporã</b>                                           |               |                                       | <b>1</b>        | <b>1</b>                            |                            | <b>-1</b>       | <b>1</b> |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |          |

584/2013

**Lei nº 17.468**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 11.767, de 10 de julho de 1997, que criou o Fundo Rotativo do Poder Judiciário.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 11.767, de 10 de julho de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos do Fundo Rotativo, no âmbito de cada comarca, serão administrados por servidor efetivo do Poder Judiciário e supervisionados pelo Juiz Diretor do Fórum.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá delegar a função de supervisor a outro magistrado, nos Fóruns onde houver mais de uma unidade do Fundo Rotativo.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão mantidos em conta corrente única e específica, junto à instituição bancária oficial que estiver administrando as contas do Poder Judiciário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

587/2013

**Lei nº 17.469**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Altera a Lei Estadual nº 16.748/10 e dispõe sobre os cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 33 da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Ficam transformados 96 (noventa e seis) cargos de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça em 87 (oitenta e sete) cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude e 09 (nove) cargos de Técnico Especializado em Execução Penal.

§ 1º Os cargos de Técnico Judiciário transformados por esta Lei em Técnico Especializado em Infância e Juventude correspondem aos cargos ocupados pelos servidores oriundos e remanescentes dos Quadros Transitórios, criados pela Resolução nº 03, de 22 de abril de 1993, do Órgão Especial, que compuseram a Equipe Interprofissional do Serviço Auxiliar à Infância e à Juventude desde sua vigência até a publicação da Lei Estadual nº 11.719, de 12 de maio de 1997, que permanecem ocupando os cargos transformados.

§ 2º Os cargos de Técnico Judiciário transformados por esta Lei em Técnico Especializado em Execução Penal correspondem aos cargos ocupados pelos servidores oriundos e remanescentes do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios, criado pela Resolução nº 03, de 22 de abril de 1993, do Órgão Especial, que permanecem ocupando os cargos transformados”.

Art. 2º Os Técnicos Especializados em Infância e Juventude integrarão a equipe interprofissional com as atribuições previstas nos arts. 150 e 151 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e serão lotados nos Juízos e unidades administrativas vinculados à Infância e à Juventude e, excepcionalmente, nas Varas de Família.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de Técnicos Especializados em Execução Penal serão lotados nas Varas de Execuções Penais.

Art. 4º Em face da natureza especial das funções, os Técnicos Especializados em Infância e Juventude e os Técnicos Especializados em Execução Penal farão jus ao valor correspondente à gratificação de risco de vida percebida em janeiro de 2011 na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a título de irredutibilidade e recomposição remuneratórias.

Art. 5º Aos ocupantes dos cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude e Técnico Especializado em Execução Penal não é conferida equiparação, nem a percepção de vantagens pecuniárias reservadas aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Superior do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Os cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude e de Técnico Especializado em Execução Penal, na medida em que vagarem, passarão a recompor o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sob a denominação de Técnico Judiciário.

Art. 7º Ficam alteradas as Tabelas 3, dos Anexos I e II, da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

593/2013

**ANEXO I**  
**(Altera o ANEXO I – Tabela 3, e o Anexo II – Tabela 3,**  
**da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010)**

**ANEXO I****Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça****TABELA 3**

| SITUAÇÃO ATUAL                        |                                               |      | SITUAÇÃO PROPOSTA                                                      |                                               |      |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|
| GRUPO<br>OCUPACIONAL<br>INTERMEDIÁRIO | Auxiliar de Enfermagem                        | 04   | GRUPO OCUPACIONAL<br>INTERMEDIÁRIO<br>DE APOIO ADMINISTRATIVO<br>(IAD) | Auxiliar de Enfermagem                        | 04   |
|                                       | Desenhista                                    | 03   |                                                                        | Desenhista                                    | 03   |
|                                       | Mecânico                                      | 06   |                                                                        | Mecânico                                      | 06   |
|                                       | Oficial Judiciário                            | 527  |                                                                        | Oficial Judiciário                            | 527  |
|                                       | Técnico em Computação                         | 83   |                                                                        | Técnico em Computação                         | 83   |
|                                       | Técnico Judiciário                            | 606  |                                                                        | Técnico Judiciário                            | 510  |
|                                       | Técnico Especializado em Infância e Juventude | 0    |                                                                        | Técnico Especializado em Infância e Juventude | 87   |
|                                       | Técnico Especializado em Execução Penal       | 0    |                                                                        | Técnico Especializado em Execução Penal       | 09   |
| TOTAL                                 |                                               | 1229 | TOTAL                                                                  |                                               | 1229 |

## ANEXO II

**Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça****Deslocamento na Carreira****TABELA 3**

| GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD) |         |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|---------|
| CARGOS                                                        | INICIAL | FINAL   |
| Auxiliar de Enfermagem                                        | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Desenhista                                                    | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Mecânico                                                      | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Oficial Judiciário                                            | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico em Computação                                         | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico Judiciário                                            | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico Especializado em Infância e Juventude                 | IAD - 1 | IAD - 9 |
| Técnico Especializado em Execução Penal                       | IAD - 1 | IAD - 9 |

596/2013

**Lei nº 17.470**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Altera a Lei nº 17.251/2012, o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 16.748/2010, e revoga o parágrafo único do art. 139 da Lei nº 16.024/2008.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Estadual nº 17.251, de 31 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores mencionados no art. 1.º, que a partir de 1.º de fevereiro de 2011 foram enquadrados no nível BAS-4 do Grupo Ocupacional Básico, nos termos da Lei Estadual nº 16.748/10, em número de 5 (cinco), passam para o nível BAS-5 do mesmo grupo ocupacional.”

Art. 2º Fica alterada a Lei Estadual nº 17.251, de 31 de julho de 2012, que passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, instituída pela Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, devida a cada um dos servidores mencionados nos artigos 2º e 3º, calculada conforme estabelecido no artigo 23 do referido diploma legal, fica acrescida do valor atualizado por eles percebido a título de gratificação pelo exercício de encargos especiais, concedida a título de compensação pelos prejuízos decorrentes de seus enquadramentos levados a efeito nos termos da Lei Estadual nº 11.737, de 02 de junho de 1997.”

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do artigo 33 da Lei Estadual nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Técnico Especializado em Infância e Juventude serão lotados pelo Presidente do Tribunal de Justiça nos Juízos da Infância e Juventude e de Família, ou excepcionalmente em Vara especializada, nas quais, pela natureza da atividade jurisdicional, torne-se indispensável o apoio de profissional técnico.”

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 139 da Lei Estadual nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**Lei nº 17.471**

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Altera a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - CODJ, nos dispositivos que especifica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito para o Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, de entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, nos termos da Lei nº 16.957 de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2 da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do caput é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX (Tabela 1), da Lei referida no artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

## Estado do Paraná

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003                           |  |
| COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV                             |  |
| ...                                                                                                 |  |
| JACAREZINHO - Comarca de Entrância Intermediária                                                    |  |
| FORO JUDICIAL                                                                                       |  |
| ...                                                                                                 |  |
| (2) Juizado Especial Cível e Criminal                                                               |  |
| ...                                                                                                 |  |
| FORO EXTRAJUDICIAL                                                                                  |  |
| ...                                                                                                 |  |
| (2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUIZ. |  |
| ...                                                                                                 |  |

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |           |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |           |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V                                           |           |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS / FORO                                                           | ENTRÂNCIA | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito da Turma Recursal | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| .....                                                                     |           |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Jacarezinho                                                               | Interm.   |               |                                       | 3               |                                   | 1                                   |                            | 1               | 5     |
| .....                                                                     |           |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX                                   |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1                                |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS                                                                  | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito Da Turma Recursal | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA                                                   |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Jacarezinho                                                               |               |                                       | 1               |                                   | 1                                   |                            |                 | 2     |
| .....                                                                     |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |

668/2013

## Lei nº 17.472

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Eleva a Comarca de São Miguel do Iguaçu da entrância inicial para a entrância intermediária, e altera os dispositivos que especifica, da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Comarca de São Miguel do Iguaçu, de entrância inicial, elevada para entrância intermediária, desmembrando-se o Juízo Único em 2 (duas) Varas

distintas, nos termos do art. 225 da Lei Estadual nº 14.277/2003.

Art. 2º Fica alterado o artigo 263 da Lei Estadual nº 14.277/2003, que passa a vigorar acrescido do inciso XXXVIII, com a seguinte redação:

“Art. 263. Fica criado nas Comarcas de entrância intermediária o seguinte:

I - ...

(...)

XXXVIII – na Comarca de São Miguel do Iguaçu:

a) Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

b) Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família.”

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do art. 264, da Lei Estadual nº 14.277/2003, que passa a vigorar acrescido da alínea “n”, com a seguinte redação:

“Art. 264. Ficam elevadas de entrância as seguintes Comarcas:

I - ...

(...)

II - à entrância intermediária as Comarcas de:

a) ...

(...)

n) São Miguel do Iguaçu.”

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária para a Comarca de São Miguel do Iguaçu.

Art. 5º Fica criado 1 (um) cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito da Vara ora criada na Comarca de São Miguel do Iguaçu, nos termos da Lei nº 16.957 de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2 da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do caput é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I, II, Tabela 2, IV, V e IX, Tabela 1, da Lei referida no artigo 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

671/2013

62412LEI ANEXO I - ENTRANCIAIS - xls ANEXO I (2)  
Assessoria de Planejamento da Presidência  
27/12/2012 - pag. 1 de 1

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                             |    |                                    |    |                           |                              |                          |    |                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----|------------------------------------|----|---------------------------|------------------------------|--------------------------|----|-----------------------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                             |    |                                    |    |                           |                              |                          |    |                       |
| CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS - ENTRÂNCIA FINAL, INTERMEDIÁRIA E INICIAL     |                                             |    |                                    |    |                           |                              |                          |    |                       |
| ANEXO I                                                                   |                                             |    |                                    |    |                           |                              |                          |    |                       |
| COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL                                                |                                             |    | COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA |    |                           | COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL |                          |    |                       |
| 1                                                                         | Comarca da Região Metropolitana de Curitiba | 1  | Andirá                             | 39 | Rio Branco do Sul         | 1                            | Alto Paraná              | 39 | Marilândia do Sul     |
| I                                                                         | Foro Central de Curitiba                    | 2  | Antonina                           | 40 | Rio Negro                 | 2                            | Alto Piquiri             | 40 | Marmeleiro            |
| II                                                                        | Foro Regional de Almirante Tamandaré        | 3  | Assaí                              | 41 | Santo Antônio da Platina  | 3                            | Altônia                  | 41 | Morretes              |
| III                                                                       | Foro Regional de Araucária                  | 4  | Assis Chateaubriand                | 42 | Santo Antônio do Sudoeste | 4                            | Ampére                   | 42 | Nova Fátima           |
| IV                                                                        | Foro Regional de Campina Grande do Sul      | 5  | Astorga                            | 43 | São Mateus do Sul         | 5                            | Arapoti                  | 43 | Nova Londrina         |
| V                                                                         | Foro Regional de Campo Largo                | 6  | Bandeirantes                       | 44 | São Miguel do Iguaçu      | 6                            | Barbosa Ferraz           | 44 | Ortigueira            |
| VI                                                                        | Foro Regional de Colombo                    | 7  | Bela Vista do Paraíso              | 45 | Telêmaco Borba            | 7                            | Barracão                 | 45 | Palmeira              |
| VII                                                                       | Foro Regional de Fazenda Rio Grande         | 8  | Capanema                           | 46 | Wenceslau Braz            | 8                            | Bocaiúva do Sul          | 46 | Palmital              |
| VIII                                                                      | Foro Regional de Pinhais                    | 9  | Castro                             |    |                           | 9                            | Cambará                  | 47 | Paraíso do Norte      |
| IX                                                                        | Foro Regional de Piraquara                  | 10 | Chopinzinho                        |    |                           | 10                           | Campina da Lagoa         | 48 | Paranacity            |
| X                                                                         | Foro Regional de São José dos Pinhais       | 11 | Colorado                           |    |                           | 11                           | Cândido de Abreu         | 49 | Pérola                |
| 2                                                                         | Comarca da Região Metropolitana de Londrina | 12 | Corbélia                           |    |                           | 12                           | Cantagalo                | 50 | Pinhão                |
| I                                                                         | Foro Central de Londrina                    | 13 | Cornélio Procopio                  |    |                           | 13                           | Capitão Leônidas Marques | 51 | Pirai do Sul          |
| II                                                                        | Foro Regional de Cambé                      | 14 | Cruzeiro do Oeste                  |    |                           | 14                           | Carlópolis               | 52 | Pontal do Paraná      |
| III                                                                       | Foro Regional de Ibiaporá                   | 15 | Dois Vizinhos                      |    |                           | 15                           | Catanduvas               | 53 | Primeiro de Maio      |
| IV                                                                        | Foro Regional de Rolândia                   | 16 | Goiocérê                           |    |                           | 16                           | Centenário do Sul        | 54 | Realeza               |
| 3                                                                         | Comarca da Região Metropolitana de Maringá  | 17 | Guaira                             |    |                           | 17                           | Cerro Azul               | 55 | Rebouças              |
| I                                                                         | Foro Central de Maringá                     | 18 | Guaratuba                          |    |                           | 18                           | Cidade Gaúcha            | 56 | Reserva               |
| II                                                                        | Foro Regional de Mandaguai                  | 19 | Ibaiti                             |    |                           | 19                           | Clevalândia              | 57 | Ribeirão Claro        |
| III                                                                       | Foro Regional de Mandaguari                 | 20 | Irati                              |    |                           | 20                           | Congonhinhas             | 58 | Ribeirão do Pinhal    |
| IV                                                                        | Foro Regional de Marialva                   | 21 | Ivaiporá                           |    |                           | 21                           | Coronel Vivida           | 59 | Salto do Lontra       |
| V                                                                         | Foro Regional de Sarandi                    | 22 | Jacarezinho                        |    |                           | 22                           | Curiúva                  | 60 | Santa Fé              |
| VI                                                                        | Foro Regional de Nova Esperança             | 23 | Jaguariaíva                        |    |                           | 23                           | Engenheiro Beltrão       | 61 | Santa Helena          |
| 4                                                                         | Apucarana                                   | 24 | Jandaia do Sul                     |    |                           | 24                           | Faxinal                  | 62 | Santa Izabel do Ivaí  |
| 5                                                                         | Arapongas                                   | 25 | Lapa                               |    |                           | 25                           | Formosa do Oeste         | 63 | Santa Mariana         |
| 6                                                                         | Campo Mourão                                | 26 | Laranjeiras do Sul                 |    |                           | 26                           | Grandes Rios             | 64 | São Jerônimo da Serra |
| 7                                                                         | Cascavel                                    | 27 | Loanda                             |    |                           | 27                           | Guaraniaçu               | 65 | São João              |
| 8                                                                         | Cianorte                                    | 28 | Marechal Cândido Rondon            |    |                           | 28                           | Icaraima                 | 66 | São João do Ivaí      |
| 9                                                                         | Foz do Iguaçu                               | 29 | Matelândia                         |    |                           | 29                           | Imbituva                 | 67 | São João do Triunfo   |
| 10                                                                        | Francisco Beltrão                           | 30 | Matinhos                           |    |                           | 30                           | Ipiranga                 | 68 | Sengés                |
| 11                                                                        | Guarapuava                                  | 31 | Medianeira                         |    |                           | 31                           | Iporã                    | 69 | Sertãoópolis          |
| 12                                                                        | Paranaguá                                   | 32 | Palmas                             |    |                           | 32                           | Iretama                  | 70 | Siqueira Campos       |
| 13                                                                        | Paranavaí                                   | 33 | Palotina                           |    |                           | 33                           | Jaguapitã                | 71 | Teixeira Soares       |
| 14                                                                        | Pato Branco                                 | 34 | Peabiru                            |    |                           | 34                           | Joaquim Távora           | 72 | Terra Boa             |
| 15                                                                        | Ponta Grossa                                | 35 | Pitanga                            |    |                           | 35                           | Mallet                   | 73 | Terra Rica            |
| 16                                                                        | Toledo                                      | 36 | Porecatu                           |    |                           | 36                           | Mamborê                  | 74 | Terra Roxa            |
| 17                                                                        | Umuarama                                    | 37 | Prudentópolis                      |    |                           | 37                           | Mangueirinha             | 75 | Tibagi                |
| 18                                                                        | União da Vitória                            | 38 | Quedas do Iguaçu                   |    |                           | 38                           | Manoel Ribas             | 76 | Tomazina              |

672/2013

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003**  
**SEÇÕES JUDICIÁRIAS — ANEXO II — TABELA 2**

| SEÇÕES JUDICIÁRIAS | COMARCA SEDE | SEÇÃO COMARCA / VARA | ENTRÂNCIA | Juiz Subst. | Juiz de Direito Subst. | TOTAL |
|--------------------|--------------|----------------------|-----------|-------------|------------------------|-------|
| 38ª                | MEDIANEIRA   | MEDIANEIRA           | INTERM    | 2           |                        | 2     |
|                    |              | Matelândia           | INTERM    |             |                        | 0     |
|                    |              | São Miguel do Iguaçu | INTERM    |             |                        | 0     |

673/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                                                                            |
| COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV   |                                                                                            |
| .....                                                                     | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Comarca de Entrância Intermediária                                  |
| .....                                                                     | FORO JUDICIAL                                                                              |
| .....                                                                     | Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial |
| .....                                                                     | Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família                                        |
| .....                                                                     | FORO EXTRAJUDICIAL                                                                         |
| .....                                                                     | .....                                                                                      |

674/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V                                           |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS / FORO                                                           | ENTRÂNCIA                                        | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| <b>2ª INSTÂNCIA</b>                                                       |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| São Miguel do Iguaçu                                                      | Interm.                                          |               |                                       | 2               |                                     |                            |                 | 2     |
| .....                                                                     |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| São Miguel do Iguaçu                                                      | <i>Comarca elevada a entrância intermediária</i> |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |               |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |

675/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX                                   |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1                                |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS                                                                  | Desembargador                                    | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| <b>2ª INSTÂNCIA</b>                                                       |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| <b>ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>                                            |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| São Miguel do Iguaçu                                                      |                                                  |                                       | 1               |                                     |                            |                 | 1     |
| .....                                                                     |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| <b>ENTRÂNCIA INICIAL</b>                                                  |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| São Miguel do Iguaçu                                                      | <i>Comarca elevada a entrância intermediária</i> |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |
| .....                                                                     |                                                  |                                       |                 |                                     |                            |                 |       |

676/2013

## Lei nº 17.473

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Cria a 2ª Vara de Inquéritos Policiais no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, alterando a Lei nº 14.277/03.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara de Inquéritos Policiais no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, entrância final, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o art. 254 da Lei referida no art. 1º, que passa a vigorar acrescido da alínea “j”, com a seguinte redação:

“Art. 254. Fica criado no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o seguinte:

a) ...

(...)

j) a 2ª Vara de Inquéritos Policiais.”

Art. 3º Fica revogado o art. 295 da Lei nº 14.277/03.

Art. 4º Fica criado um cargo de Juiz de Direito de entrância final para o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 5º Ficam criados um cargo de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C e um cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinados ao assessoramento do Juiz de Direito da 2ª Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 16.957, de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2 da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei nº 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do caput são privativos de Bacharel em Direito.

Art. 6º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX, Tabela 1 da Lei referida no art. 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

677/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>CURITIBA - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>FORO JUDICIAL</b>                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1ª Vara de Inquéritos Policiais                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>2ª Vara de Inquéritos Policiais</b>                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

678/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V                                           |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS / FORO                                                           | ENTRÂNCIA                                            | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito da Turma Recursal I | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| ...                                                                       |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>                        |                                                      |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| Foro Central de Curitiba                                                  | Final                                                |               | 60                                    | 94              | 8                                   | 20                                  | 64                         |                 | 246   |
| Foro Regional de Almirante Tamandaré                                      | Final                                                |               |                                       | 4               |                                     | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Araucária                                                | Final                                                |               |                                       | 4               |                                     | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Bocaiúva do Sul                                          | Reclassificado em Comarca de entrância inicial       |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| Foro Regional de Campina Grande do Sul                                    | Final                                                |               |                                       | 1               |                                     | 1                                   |                            |                 | 2     |
| Foro Regional de Campo Largo                                              | Final                                                |               |                                       | 4               |                                     | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Colombo                                                  | Final                                                |               |                                       | 7               |                                     | 1                                   |                            |                 | 8     |
| Foro Regional de Fazenda Rio Grande                                       | Final                                                |               |                                       | 3               |                                     | 1                                   |                            |                 | 4     |
| Foro Regional de Pinhais                                                  | Final                                                |               |                                       | 3               |                                     | 1                                   |                            |                 | 4     |
| Foro Regional de Piraquara                                                | Final                                                |               |                                       | 4               |                                     | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Rio Branco do Sul                                        | Reclassificado em Comarca de entrância intermediária |               |                                       |                 |                                     |                                     |                            |                 |       |
| Foro Regional de São José dos Pinhais                                     | Final                                                |               |                                       | 9               |                                     | 3                                   |                            |                 | 12    |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           |                                                      | 0             | 60                                    | 133             | 8                                   | 31                                  | 64                         | 0               | 296   |

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |                                                              |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |                                                              |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V                                           |                                                              |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| COMARCAS / FORO                                                           | ENTRÂNCIA                                                    | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito da Turma Recursal | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA</b>                        |                                                              |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Foro Central de Londrina                                                  | Final                                                        |               |                                       | 27              |                                   | 6                                   | 15                         |                 | 48    |
| Foro Regional de Cambé                                                    | Final                                                        |               |                                       | 4               |                                   | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Ibiporã                                                  | Final                                                        |               |                                       | 2               |                                   |                                     |                            |                 | 2     |
| Foro Regional de Rolândia                                                 | Final                                                        |               |                                       | 3               |                                   |                                     |                            |                 | 3     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           |                                                              | 0             | 0                                     | 36              | 0                                 | 7                                   | 15                         | 0               | 58    |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ</b>                         |                                                              |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Foro Central de Maringá                                                   | Final                                                        |               |                                       | 19              |                                   | 4                                   | 12                         |                 | 35    |
| Foro Regional de Mandaguacu                                               | Final                                                        |               |                                       | 1               |                                   |                                     |                            |                 | 1     |
| Foro Regional de Mandaguari                                               | Final                                                        |               |                                       | 2               |                                   |                                     |                            |                 | 2     |
| Foro Regional de Marialva                                                 | Final                                                        |               |                                       | 2               |                                   |                                     |                            |                 | 2     |
| Foro Regional de Sarandi                                                  | Final                                                        |               |                                       | 4               |                                   | 1                                   |                            |                 | 5     |
| Foro Regional de Nova Esperança                                           | Final                                                        |               |                                       | 2               |                                   |                                     |                            |                 | 2     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           |                                                              | 0             | 0                                     | 30              | 0                                 | 5                                   | 12                         | 0               | 47    |
| Apucarana                                                                 | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| Arapongas                                                                 | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| Campo Mourão                                                              | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| Cascavel                                                                  | Final                                                        |               |                                       | 14              |                                   | 3                                   | 6                          |                 | 23    |
| Cianorte                                                                  | Final                                                        |               |                                       | 4               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 7     |
| Curitiba                                                                  | Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Foz do Iguaçu                                                             | Final                                                        |               |                                       | 14              |                                   | 3                                   | 6                          |                 | 23    |
| Francisco Beltrão                                                         | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| Guarapuava                                                                | Final                                                        |               |                                       | 8               |                                   | 3                                   | 4                          |                 | 15    |
| Londrina                                                                  | Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Londrina |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Maringá                                                                   | Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Maringá  |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |
| Paranaguá                                                                 | Final                                                        |               |                                       | 7               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 10    |
| Paranavaí                                                                 | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| Pato Branco                                                               | Final                                                        |               |                                       | 4               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 7     |
| Ponta Grossa                                                              | Final                                                        |               |                                       | 14              |                                   | 3                                   | 6                          |                 | 23    |
| Toledo                                                                    | Final                                                        |               |                                       | 7               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 10    |
| Umuarama                                                                  | Final                                                        |               |                                       | 6               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 9     |
| União da Vitória                                                          | Final                                                        |               |                                       | 5               |                                   | 1                                   | 2                          |                 | 8     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           |                                                              | 0             | 0                                     | 108             | 0                                 | 23                                  | 44                         | 0               | 175   |

679/2013

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ                                      |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|--|
| CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX                                   |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1                                |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| COMARCAS                                                                  | Desembargador | Juiz de Direito Substituto em 2º Grau | Juiz de Direito | Juiz de Direito da Turma Recursal | Juiz de Direito do Juizado Especial | Juiz de Direito Substituto | Juiz Substituto | Total |  |
| <b>1ª INSTÂNCIA</b>                                                       |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| <b>ENTRÂNCIA FINAL</b>                                                    |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| <b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>                        |               |                                       |                 |                                   |                                     |                            |                 |       |  |
| Foro Central de Curitiba                                                  |               | 28                                    | 41              | 8                                 | 8                                   | 22                         |                 | 107   |  |

680/2013

## Lei nº 17.474

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Dispõe sobre as funções comissionadas no Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º As funções comissionadas do Poder Judiciário do Estado do Paraná passam a ser regidas por esta Lei.

Art. 2º A denominação, classificação, quantidade, valores, requisitos de designação e as atribuições básicas das funções comissionadas passam a ser as constantes desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada função comissionada serão definidas em regulamento.

Art. 3º As funções comissionadas são de livre designação e dispensa, compreendendo as atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º São requisitos para a designação de servidor em função comissionada:

I - correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as da função comissionada, para cujo exercício for designado o servidor;

II - formação superior ou técnica;

III - experiência compatível com a área de atuação;

IV - não ter cumprido sanção administrativa decorrente de infração disciplinar nos últimos dois anos.

§ 1º Os requisitos para designação previstos neste artigo não excluem outros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, por ato vinculante, com fundamento no art. 103-B, §4º, da Constituição Federal.

§2º O Presidente do Tribunal de Justiça expedirá regulamento sobre os requisitos de designação previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 5º A designação para a função comissionada vigora a partir da data da publicação do respectivo ato, competindo à autoridade a que subordinará o servidor designado dar-lhe imediato exercício.

Art. 6º É vedada a designação de servidor efetivo para o exercício de função comissionada quando estiver no exercício de cargo em comissão.

Art. 7º O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná destinará no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores efetivos de seus quadros.

Parágrafo único. Os 5% (cinco por cento) restantes das funções comissionadas poderão ser exercidas por outros servidores à disposição do Poder Judiciário, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos nesta Lei.

## Capítulo II Da Natureza Gerencial das Funções Comissionadas

Art. 8º Consideram-se de natureza gerencial as funções comissionadas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão.

Art. 9º As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos com formação superior e experiência compatível com a área de atuação, na forma de regulamento.

Art. 10. O servidor efetivo dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça deverá ter se capacitado em curso de desenvolvimento gerencial proporcionado pela Administração, com carga mínima de trinta horas, para ser investido em cargo em comissão ou designação de função comissionada, ambos de natureza gerencial, a exceção das funções previstas no art. 29 desta Lei.

Parágrafo único. O curso previsto no caput deste artigo terá prazo de validade de quatro anos.

Art. 11. O descumprimento do contido no artigo anterior e seu parágrafo inviabilizará a designação em função comissionada, bem como a continuidade de seu exercício.

## Capítulo III Da Remuneração pelo Exercício da Função

Art. 12. O servidor designado para função comissionada perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida da vantagem pecuniária correspondente à função, nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ao servidor designado para o exercício de função comissionada é vedada a percepção de encargos especiais.

## Capítulo IV Da Substituição de Titular da Função Comissionada

Art. 13. Haverá substituição nos casos de impedimento legal ou afastamentos eventuais do titular da função comissionada com atribuições de direção ou chefia.

Parágrafo único. A substituição depende de ato da Administração e recairá em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo por prazo determinado não superior a cento e vinte dias.

Art. 14. Durante o tempo de substituição, o substituto perceberá a gratificação correspondente à função comissionada, na forma prevista no art. 12 desta Lei.

Art. 15. Poderá ser excepcionado, para efeito de substituição, o critério de escolaridade, na hipótese de inexistir, na unidade, servidor que preencha tal requisito.

## Capítulo V Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. Ficam ressalvadas as situações constituídas, relativamente a designação de funções comissionadas previstos nesta Lei, até trinta dias após a vigência desta Lei.

Art. 17. É vedada a designação das funções comissionadas para atribuições diversas das previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 18. É vedada a designação de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça em função comissionada prevista para o 1º Grau de Jurisdição, bem como de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná para qualquer função comissionada do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 19. A Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná (ESEJE) deverá incluir em seus planos de capacitação ações voltadas à habilitação de seus servidores para o exercício das funções comissionadas de natureza gerencial, que deverão contemplar:

I - a definição dos requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos servidores ocupantes das funções comissionadas, observadas as respectivas atribuições dos cargos efetivos e habilitação;

II - programa de desenvolvimento gerencial.

Art. 20. O Presidente do Tribunal de Justiça, por meio de Decreto Judiciário, disporá sobre a alocação das funções comissionadas na estrutura da Secretaria do Tribunal e das unidades do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. O provimento das funções e a alocação que se refere o caput deste artigo deverão observar as reais necessidades das unidades, inclusive quanto à proporcionalidade numérica entre chefes e subordinados diretos.

Art. 21. Fica alterado o inciso I, do art. 4º da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

(...)

I - Parte permanente que é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão e função comissionada;

(...)”.

Art. 22. Fica alterado o art. 5º da Lei nº 16.748/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

(...)

VI - Funções Comissionadas (FCO) - composto por funções de confiança, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo”.

Art. 23. Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei nº 16.748/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

I - Parte permanente que é integrada pelos cargos de provimento efetivo que compõe as carreiras previstas na Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008 e função comissionada;

(...)”.

Art. 24. Fica alterado o art. 8º da Lei nº 16.748/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

(...)

III - Funções Comissionadas (FCO) - composto por funções de confiança, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo”.

Art. 25. O Chefe do Núcleo de Controle Interno, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, será escolhido e designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovação pelo Órgão Especial, dentre servidores efetivos e estáveis dos grupos ocupacionais superior ou especial do Quadro de Pessoal da Secretaria, para o exercício da função.

Art. 26. Fica revogado o art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, bem como o art. 67 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 27. Lei específica disporá sobre os requisitos de designação e atribuições das funções de Diretor de Secretaria e Supervisor previstas nos arts. 4º e 5º da Lei nº 16.023/08.

Art. 28. Os valores percebidos a título de encargos especiais pelo exercício de funções comissionadas resultam convalidados.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 30. A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Maria Tereza Uille gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Loriane Leislis Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

## ANEXO I

## TABELA

FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| FUNÇÃO                                                                     | QUANTIDADE | VALOR        |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Chefe de Divisão                                                           | 91         | R\$ 2.025,00 |
| Chefe de Seção                                                             | 393        | R\$ 658,00   |
| Chefe de Serviço                                                           | 408        | R\$ 391,65   |
| Coordenador do Núcleo de Controle Interno                                  | 1          | R\$ 5.696,19 |
| Coordenador do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica                  | 1          | R\$ 5.696,19 |
| Coordenador da Central de Precatórios                                      | 1          | R\$ 5.696,19 |
| Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral     | 1          | R\$ 5.696,19 |
| Supervisor do Centro de Educação Infantil                                  | 1          | R\$ 4.209,36 |
| Supervisor da Escola dos Servidores do Poder Judiciário                    | 1          | R\$ 4.209,36 |
| Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal                             | 1          | R\$ 3.500,00 |
| Supervisor do Centro de Transporte                                         | 1          | R\$ 3.500,00 |
| Supervisor do Centro de Digitalização                                      | 1          | R\$ 3.500,00 |
| Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania         | 1          | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento                          | 8          | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário | 1          | R\$ 2.025,00 |

|                                                            |   |              |
|------------------------------------------------------------|---|--------------|
| Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça | 1 | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor do Departamento Judiciário                      | 2 | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento           | 3 | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor da Assessoria                                   | 1 | R\$ 2.025,00 |

|                                                                          |     |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça                |     |              |
| Supervisor da Coordenadoria da Infância e Juventude                      | 1   | R\$ 2.025,00 |
| Supervisor de Assessoria Correcional                                     | 5   | R\$ 1.025,56 |
| Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador                         | 280 | R\$ 1.079,14 |
| Assessor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário | 7   | R\$ 1.350,00 |
| Assessor do Gabinete do Secretário                                       | 3   | R\$ 1.350,00 |
| Assessor do Gabinete do Subsecretário                                    | 2   | R\$ 1.350,00 |
| Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores   | 6   | R\$ 1.350,00 |
| Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento                          | 26  | R\$ 1.350,00 |
| Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência        | 7   | R\$ 1.350,00 |
| Assessor da Corregedoria                                                 | 6   | R\$ 1.350,00 |
| Assessor do Gabinete da Presidência                                      | 18  | R\$ 1.847,31 |
| Assessor do Gabinete da 1ª Vice-Presidência                              | 2   | R\$ 1.847,31 |
| Assessor do Gabinete da 2ª Vice-Presidência                              | 2   | R\$ 1.847,31 |
| Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça                      | 2   | R\$ 1.847,31 |
| Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno                           | 4   | R\$ 1.847,31 |
| Assistente de Gabinete                                                   | 42  | R\$ 607,54   |
| Assistente Pedagógico do Centro Infantil                                 | 1   | R\$ 607,54   |
| Assistente da Escola dos Servidores do Poder Judiciário                  | 4   | R\$ 607,54   |
| Assistente de Gabinete de Desembargador                                  | 280 | R\$ 607,54   |
| Assistente Técnico do Gabinete do Secretário                             | 5   | R\$ 902,13   |
| Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário                          | 2   | R\$ 902,13   |
| Auxiliar de Gabinete                                                     | 51  | R\$ 303,77   |
| Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência      | 1   | R\$ 607,54   |
| Assistente do Gabinete da Presidência                                    | 10  | R\$ 607,54   |
| Assistente do Cerimonial                                                 | 1   | R\$ 607,54   |
| Assistente do Plantão Judiciário                                         | 5   | R\$ 946,07   |
| Integrante de Comissão Permanente                                        | 120 | R\$ 623,03   |
| Presidente de Comissão Permanente                                        | 10  | R\$ 812,07   |
| Pregoeiro                                                                | 7   | R\$ 812,07   |
| Secretário de Sessão de Julgamento                                       | 28  | R\$ 406,51   |

## ANEXO II

FUNÇÕES COMISSONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO                                                       | SIMBOLOGIA | ATRIBUIÇÕES                                                                                          | CARGOS COMPATÍVEIS                                                                                         | ESCOLARIDADE                                                                                                           | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Chefe de Divisão                                                            | FC-04      | Chefia da Divisão, em nível auxiliar ao Diretor de Departamento e segundo a sua orientação.          | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e superior. | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Departamento em que estiver lotado.             | 91         |
| Chefe de Seção                                                              | FC-12      | Chefia, em nível auxiliar ao Chefe de Divisão e segundo a sua orientação.                            | Servidores dos grupos ocupacionais especial, superior, intermediário de apoio administrativo e básico.     | Preferencialmente, por servidores portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Departamento. | 393        |
| Chefe de Serviço                                                            | FC-16      | Chefia, em nível auxiliar ao Chefe de Seção e segundo a sua orientação.                              | Servidores dos grupos ocupacionais especial, superior, intermediário de apoio administrativo e básico.     | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                                                                | 408        |
| Coordenador do Núcleo de Controle Interno                                   | FC-01      | Chefia do Núcleo de Controle Interno.                                                                | Exclusivamente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                 | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo de Controle Interno.                     | 1          |
| Coordenador do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica                   | FC-01      | Chefia do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica.                                                | Exclusivamente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                 | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo de Controle Interno.                     | 1          |
| Coordenador da Central de Precatórios                                       | FC-01      | Chefia da Central de Precatórios.                                                                    | Exclusivamente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                 | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo de Controle Interno.                     | 1          |
| Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral      | FC-01      | Chefia do Centro de Protocolo Judicial Estadual e Arquivo Geral.                                     | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor de Centro de Educação Infantil                                   | FC-02      | Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor da Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná | FC-02      | Chefia da Escola, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades da Escola.                                         | 1          |
| Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal                              | FC-03      | Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor do Centro de Transporte                                          | FC-03      | Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor do Centro de Digitalização                                       | FC-03      | Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania          | FC-04      | Chefia do Centro, em nível auxiliar a autoridade a que estiver subordinada e segundo sua orientação. | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Centro.                                         | 1          |
| Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento                           | FC-04      | Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Diretor de Departamento.        | Privativo de ervidores ocupantes do grupo ocupacional especial.                                            | Portadores de diploma de curso superior em Direito.                                                                    | 8          |

|                                                                                          |       |                                                                                                             |                                                                                                                   |                                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Supervisor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário               | FC-04 | Chefia e assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Secretário.                            | Privativo de servidores ocupantes do grupo ocupacional especial.                                                  | Portadores de diploma de curso superior em Direito..                                                                       | 1   |
| Supervisor do Departamento Judiciário                                                    | FC-04 | Chefia e assessoramento técnico-administrativo, em nível superior, ao Departamento.                         | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                     | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades.                                                       | 2   |
| Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento                                         | FC-04 | Chefia e assessoramento técnico, em nível superior, ao Departamento.                                        | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                     | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades.                                                       | 3   |
| Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça | FC-04 | Chefia e assessoramento administrativo, em nível superior, ao Departamento.                                 | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                     | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades.                                                       | 1   |
| Supervisor da Coordenadoria da Infância e da Juventude                                   | FC-04 | Chefia e assessoramento, em nível superior, à CIJ.                                                          | Preferencialmente por servidores do grupo ocupacional superior.                                                   | Portadores de diploma de curso superior em Psicologia e Serviço Social.                                                    | 1   |
| Supervisor de Assessoria Correicional                                                    | FC-08 | Assessoramento, em nível superior, aos juízes correicionais.                                                | Preferencialmente por servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                     | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades.                                                       | 5   |
| Assistente Jurídico de Gabinete Desembargador                                            | FC-07 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete de Desembargador.                      | Servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e intermediário de apoio administrativo. | Portadores de diploma de curso superior em Direito.                                                                        | 115 |
| Assessor da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário                 | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Secretário.                                     | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos do grupo ocupacional especial e superior            | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas na Assessoria do Gabinete do Secretário. | 7   |
| Assessor de Gabinete do Secretário                                                       | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete do Secretário.                         | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos do grupo ocupacional especial e superior            | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Gabinete do Secretário.               | 3   |
| Assessor de Gabinete do Subsecretário                                                    | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete do Subsecretário.                      | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e superior         | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Gabinete do Subsecretário             | 2   |
| Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores                   | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores. | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos do grupo ocupacional especial.                      | Portadores de diploma de curso superior em Direito.                                                                        | 6   |
| Assessor de Assessoria Jurídica de Departamento                                          | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, aos Departamentos.                                 | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e superior.        | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas no Departamento.                         | 26  |
| Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência                        | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Assessoria de Planejamento.                      | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e superior.        | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.                                         | 7   |
| Assessor da Corregedoria                                                                 | FC-06 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, à Corregedoria.                                    | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais especial e superior.        | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades desenvolvidas.                                         | 6   |
| Assessor do Gabinete da Presidência                                                      | FC-05 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da Presidência.                        | Privativo de servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.                                           | 18  |
| Assessor do Gabinete da 1ª Vice- Presidência                                             | FC-05 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da 1ª Vice-Presidência                 | Privativo de servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                              | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.                                           | 2   |
| Assessor do Gabinete da 2ª Vice- Presidência                                             | FC-05 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da 2ª Vice-Presidência.                | Privativo de servidores dos grupos ocupacionais especial e superior                                               | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.                                           | 2   |

|                                                                     |       |                                                                                                                                        |                                                                                                                     |                                                                                    |     |
|---------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça                 | FC-05 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.                                 | Privativo de servidores dos grupos ocupacionais especial e superior                                                 | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Gabinete.   | 2   |
| Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno                      | FC-05 | Assessoramento técnico especializado, em nível superior, ao Núcleo de Controle Interno                                                 | Privativo de servidores dos grupos ocupacionais especial e superior.                                                | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atividades do Núcleo.     | 4   |
| Assistente de Gabinete                                              | FC-14 | Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos.                                  | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário de apoio administrativo e básico                                   | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 42  |
| Assistente Pedagógico do Centro Social Infantil                     | FC-14 | Auxiliar o Supervisor do Centro na execução de tarefas de cunho pedagógico.                                                            | Preferencialmente por servidores ocupantes de cargos efetivos do grupo ocupacional superior                         | Portadores de diploma de curso superior em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. | 1   |
| Assistente da Escola de Servidores do Poder Judiciário              | FC-14 | Auxiliar o Supervisor da Escola na execução das tarefas.                                                                               | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário de apoio administrativo, superior e especial.                      | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 4   |
| Assistente de Gabinete de Desembargador                             | FC-14 | Executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços administrativos dos respectivos Gabinetes.                    | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário de apoio administrativo.                                           | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 115 |
| Assistente Técnico do Gabinete do Secretário                        | FC-10 | Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do Gabinete.                                                 | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário de apoio administrativo.                                           | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 5   |
| Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário                     | FC-10 | Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do Gabinete.                                                 | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário de apoio administrativo.                                           | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 2   |
| Auxiliar de Gabinete                                                | FC-17 | Executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do setor.                                                                | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário e básico                                                           | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 51  |
| Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência | FC-14 | Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos da Assessoria de Planejamento.                               | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário.                                                                   | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 1   |
| Assistente do Gabinete da Presidência                               | FC-14 | Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos do Gabinete.                                                 | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário.                                                                   | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 10  |
| Assistente do Cerimonial                                            | FC-14 | Coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços administrativos da Assessoria do Cerimonial.                                 | Servidores dos grupos ocupacionais intermediário.                                                                   | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 1   |
| Assistente do Plantão Judiciário                                    | FC-09 | Exercício de funções junto à Central de Inquéritos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Plantão Judiciário | Servidores efetivos dos grupos ocupacionais intermediário e básico.                                                 | Portadores de certificado de conclusão de ensino médio.                            | 05  |
| Integrante de Comissão Permanente                                   | FC-13 | Integrar comissão permanente da Secretaria do Tribunal.                                                                                | Servidores dos grupos ocupacionais especial e superior, preferencialmente, ou intermediário de apoio administrativo | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão.  | 120 |
| Presidente de Comissão Permanente                                   | FC-11 | Presidir comissão permanente da Secretaria do Tribunal.                                                                                | Servidores dos grupos ocupacionais especial e superior, preferencialmente, ou intermediário de apoio administrativo | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão.  | 10  |

|                                    |       |                                                                                                                                             |                                                                                                                     |                                                                                   |    |
|------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Pregoeiro                          | FC-11 | Presidir comissão de Pregão da Secretaria do Tribunal.                                                                                      | Servidores dos grupos ocupacionais especial e superior, preferencialmente, ou intermediário de apoio administrativo | Portadores de diploma de curso superior correlato com as atribuições da comissão. | 7  |
| Secretário de Sessão de Julgamento | FC-15 | Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciais e administrativos nas sessões de julgamento. | Servidores dos grupos ocupacionais especial, intermediário de apoio administrativo e básico                         | Portadores de diploma de Bacharel em Direito                                      | 28 |

685/2013

## ANEXO III

SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES COMISSONADAS  
DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| SIMBOLOGIA | VALOR        |
|------------|--------------|
| FC-01      | R\$ 5.696,19 |
| FC-02      | R\$ 4.209,36 |
| FC-03      | R\$ 3.500,00 |
| FC-04      | R\$ 2.025,00 |
| FC-05      | R\$ 1.847,31 |
| FC-06      | R\$ 1.350,00 |
| FC-07      | R\$ 1.079,14 |
| FC-08      | R\$ 1.025,56 |
| FC-09      | R\$ 946,07   |
| FC-10      | R\$ 902,13   |
| FC-11      | R\$ 812,07   |
| FC-12      | R\$ 658,00   |
| FC-13      | R\$ 623,03   |
| FC-14      | R\$ 607,54   |
| FC-15      | R\$ 406,51   |
| FC-16      | R\$ 391,65   |
| FC-17      | R\$ 303,77   |

686/2013

## Lei nº 17.475

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate à Verminose no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate à Verminose no Estado do Paraná com ações a serem realizadas anualmente na Rede Estadual de Ensino do Estado e em Órgãos Públicos Estaduais.

Art. 2º A semana referida no artigo anterior terá por finalidade:

I - instigar a sociedade a participar de iniciativas preventivas e de erradicação da verminose;

II - divulgar as ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas com a verminose;

III - promover encontros com especialistas da área para debater o assunto;

IV - elaborar e distribuir cartilhas didáticas que ficarão à disposição da população em órgãos públicos, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento.

Art. 3º Na Semana Estadual de Educação Preventiva contra a verminose serão

observadas as seguintes diretrizes:

I - educação preventiva nas escolas públicas e nos órgãos estaduais, compreendendo ações e serviços, individuais ou coletivos, visando facilitar o acesso à informação, orientação e tratamento da doença;

II - debates sobre a verminose, objetivando a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania;

III - formas específicas de prevenção da doença e orientação como:

a) conservar as mãos sempre limpas, unhas aparadas e evitar colocar a mão na boca;

b) beber somente água filtrada ou fervida;

c) lavar bem os alimentos antes do preparo;

d) andar somente calçado;

e) comer apenas carne bem passada;

f) não deixar que as crianças brinquem em terrenos baldios, principalmente onde haja lixo ou água poluída;

g) manter limpa a casa e o terreno em sua volta, evitando a presença de moscas e outros insetos;

h) fazer refeições somente em lugares higiênicos;

i) caso apresente algum sintoma suspeito, procurar orientação médica imediatamente.

IV – orientação para a comunidade em geral compreendendo principalmente as seguintes:

a) educação para a saúde;

b) tratamento da rede sanitária;

c) proibição de uso de fezes humanas como adubo;

d) saneamento básico;

e) condições de moradia compatíveis com uma vida saudável;

f) coleta de todo o lixo produzido pela população, evitando a presença de insetos;

g) outras formas determinadas por especialistas no assunto.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação poderá trabalhar em conjunto com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como com outros órgãos que possam prestar o auxílio necessário, com informações sobre o tema.

Art. 5º As ações da semana disposta no art. 1º, no que se refere às instituições de ensino, serão realizadas nos horários que não coincidam com as atividades curriculares normais:

I – caberá à direção dos estabelecimentos de ensino convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da Semana Estadual de Educação Preventiva de Combate à Verminose;

II – as palestras destinadas às crianças deverão realizadas de forma didática e de fácil compreensão;

III – a critério de estabelecimento de ensino, poderão ser oferecidas alternativamente aulas e palestras aos sábados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Marcelo Rangel  
Deputado Estadual

#### Lei nº 17.476

Data 02 de janeiro de 2013

Súmula: Institui período para que as pessoas físicas e jurídicas que tenham sob a sua guarda o BHC (Hexaclorobenzeno) ou qualquer outro agrotóxico proibido por Lei apresentem, junto aos escritórios que mencionam, declaração contendo os dados que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, quarenta e cinco dias após a publicação da presente Lei, um período de seis meses consecutivos para que as pessoas físicas e jurídicas que tenham sob sua guarda o BHC (Hexaclorobenzeno) ou qualquer outro produto agrotóxico de uso proibido ou vencido, cujo fabricante não possa ser identificado ou responsabilizado pelo recolhimento, apresentem junto aos escritórios do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER do Paraná que, posteriormente deverá ser encaminhado ao Instituto das Águas do Paraná para as providências pertinentes, declaração contendo:

I – tipo ou tipos de agrotóxicos;

II – período estimado em que estão depositados ou armazenados;

III – quantidade, ainda que estimada, dos agrotóxicos;

IV – condições em que estão armazenados os agrotóxicos.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o caput do presente artigo isentará

o declarante de quaisquer sanções cíveis, penais ou administrativas, relacionadas aos agrotóxicos.

Art. 2º Desde a publicação da presente Lei até o término do prazo previsto em seu art. 1º, poderá o Poder Executivo promover ampla divulgação com o intuito de sensibilizar a população da importância da retirada dos agrotóxicos mencionados no art. 1º, bem como procedimentos para a realização desse cadastramento.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas para promover a cooperação técnica-financeira para a destinação final dos produtos encontrados.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, a contar quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, proporá soluções de gerenciamento dos estoques declarados em conjunto com fabricantes de produtos agrotóxicos, cooperativas de antigos usuários e outras instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei em até trinta dias.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 16.082, de 17 de abril de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Loriane Leisli Azeredo  
Chefe da Casa Civil, em exercício

Luiz Eduardo Cheida  
Deputado Estadual

693/2013

#### DECRETO Nº 6.917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Pareceres nºs 40/2012 e 63/2012, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.650.395-6, com base no protocolado sob nº 11.166.087-5,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, do município de Jacarezinho, ofertado no campus de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de janeiro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO  
Chefe da Casa Civil, em exercício

ALÍPIO LEAL  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

805/2013

## Casa Militar

### CASA MILITAR

DESPACHO Nº 508/2012  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO)

PROTOCOLO: 11.610.437-7

**1- HOMOLOGO**, com fulcro no **art. 40, II, alínea "j" c/c art. 90, I, e parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e no art. 1.º, II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012**, e tendo por base a Informação n.º 4276/2012 – PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2012, que teve como objeto a aquisição de estantes de aço destinadas a atender a Casa Militar, **no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), ADJUDICANDO-O** para a empresa CWR COMERCIAL LTDA – ME- CNPJ 10.524.956/0001-46.

2- Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para as providências legais e demais medidas decorrentes.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012  
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário Chefe da Casa Militar.

### CASA MILITAR

DESPACHO Nº 509/2012  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO)

PROTOCOLO: 11.610.329-0

**1- HOMOLOGO**, com fulcro no **art. 40, II, alínea "j" c/c art. 90, I, e parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e no art. 1.º, II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012**, e tendo por base a Informação n.º 4.351/2012 – PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2012, que teve como objeto a aquisição de aparelhos de televisão destinadas a atender a Casa Militar, **no valor total de R\$ 12.445,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), ADJUDICANDO-O** para a empresa PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ07.555.459/0001-09.

2 - Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para as providências legais e demais medidas decorrentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012  
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário Chefe da Casa Militar.

### CASA MILITAR

DESPACHO Nº 510/2012  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO)

PROTOCOLO: 11.610.438-5

**1- HOMOLOGO**, com fulcro no **art. 40, II, alínea "j" c/c art. 90, I, e parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e no art. 1.º, II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012**, e tendo por base a Informação n.º 4.286/2012 – PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2012, que teve como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a atender a Casa Militar **no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), ADJUDICANDO-O** para a empresa CENTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.534.500/0001-88.

2 - Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para as providências legais e demais medidas decorrentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012  
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário Chefe da Casa Militar.

### CASA MILITAR

DESPACHO Nº 511/2012  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO)

PROTOCOLO: 11.610.316-8

**1- HOMOLOGO**, com fulcro no **art. 40, II, alínea "j" c/c art. 90, I, e parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e no art. 1.º, II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012**, e tendo por

base a Informação n.º 4.355/2012 – PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2012, que teve como objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender a Casa Militar, **no valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), ADJUDICANDO-O** para a empresa PROCOMP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 11.767.283/0001-18.

2 - Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para as providências legais e demais medidas decorrentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012  
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário Chefe da Casa Militar.

### CASA MILITAR

DESPACHO Nº 512/2012  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO)

PROTOCOLO: 11.610.436-9

**1 - HOMOLOGO**, com fulcro no **art. 40, II, alínea "j" c/c art. 90, I, e parágrafo único, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e no art. 1.º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012**, e tendo por base a Informação n.º 4.315/2012 – PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2012, tipo Menor Preço, com regime de empreitada por preço unitário, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de reparos e melhorias nos barracões utilizados pela Divisão de Defesa Civil, situados na Rua Sergipe, n.º 1712, Vila Guaíra, no município de Curitiba/PR, **no valor total de R\$ 823.091,60 (oitocentos e vinte e três mil e noventa e um reais, e sessenta centavos), ADJUDICANDO-O** para a empresa ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ00.334.273/0001-72.

2 - Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Militar para as providências legais e demais medidas decorrentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012  
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário Chefe da Casa Militar.

125734/2012

## Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO: 4306/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.630.379-5

INTERESSADO: FLAVIO VASQUES OLIVETO

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 20/12/2012

I - Aprovo o Parecer n.º 0371/2012- SEAP/NJA/CAC;

II - Encaminhe-se à SEAP/DRH para conhecimento e ciência de que o servidor FLAVIO VASQUES OLIVETO, portador da cédula de identidade RG n.º 6.965.639-0 SSP/PR, não se encontra em situação ilegal de acúmulo de cargos, com fundamento no Parecer n.º 0371/2012- SEAP/NJA/CAC;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

DESPACHO: 4308/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.630.390-6

INTERESSADO: VANDERLEI SOARES DA SILVA

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 20/12/2012

I - Aprovo o Parecer n.º 0373/2012- SEAP/NJA/CAC;

II - Encaminhe-se à SEAP/DRH para conhecimento e ciência de que o servidor VANDERLEI SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 7.595.035-7 SSP/PR, não se encontra em situação ilegal de acúmulo de cargos, com fundamento no Parecer n.º 0373/2012- SEAP/NJA/CAC;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

125741/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB Nº 8224 de 28 de dezembro de 2012

Autoriza a prestação de serviços por servidores da SEAGRI e dá outras providências.

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência, da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer em conjunto, as regras para a cessão de servidores decorrentes da estruturação e desenvolvimento dos serviços prestados pelos servidores que integram o Sistema Estadual de Agricultura (SEAGRI),

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Autorizar a prestação de serviços pelos servidores constantes do Anexo I desta Resolução no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura.

**Parágrafo único.** Os servidores referidos neste artigo, desenvolverão junto ao SEAGRI, funções de planejamento, execução e avaliação de projetos, dentro da sua área de formação, pela assunção de responsabilidades administrativas próprias e específicas do Sistema, que assegurem a realização dos seus objetivos comuns e específicos.

**Art. 2º** Definir as atribuições das Pastas representadas nesta Resolução, conforme segue:

**I – das atribuições comuns:**

- Investir na melhoria e aperfeiçoamento das condições de trabalho de seus servidores;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente os serviços previstos nesta Resolução Conjunta.

**II - das atribuições da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:**

- Realizar a supervisão, bem como os registros pertinentes a cada servidor objeto desta Resolução no módulo da disposição funcional do Sistema META 4.

**III - das atribuições da Secretaria de Estado da Agricultura e das Empresas Vinculadas:****a) Do Órgão de Origem:**

- Disponibilizar os servidores conforme relação anexa para o Sistema Estadual de Agricultura.

**b) Do Órgão de Destino:**

- Acolher os servidores cedidos pelo Sistema Estadual de Agricultura, propiciando-lhes, quando necessário, o adequado treinamento e capacitação para o desenvolvimento das atividades definidas nesta Resolução Conjunta;
- Acompanhar e avaliar os trabalhos prestados pelos servidores durante o período de cessão;
- controlar e encaminhar mensalmente à unidade de RH do órgão de origem o registro de frequência de cada servidor;
- Encaminhar as solicitações, para fruição de férias, licenças e outros, previamente

autorizadas pela Chefia Imediata, para deliberação do órgão de origem do servidor quanto à concessão;

**Art. 3º São deveres do servidor cedido:**

- Desempenhar as atividades de planejamento, execução e avaliação de projetos, conforme sua área de formação;
- Participar dos eventos, cursos, palestras proporcionados pelo SEAGRI;
- Cumprir a metodologia de trabalho, horário, período de férias e outras determinações, salvaguardados os direitos previstos em legislação específica.

**Parágrafo único.** A concessão dos afastamentos em razão de férias ou licenças dar-se-á mediante anuência dos órgãos de origem e de destino, obedecida a legislação vigente.

**Art. 4º.** A prestação de serviços pelos servidores do ocorrerá por solicitação do órgão de destino, acompanhada das justificativas necessárias.

I - Somente será autorizada a prestação de serviços vinculada à área de atuação dos servidores;

II - A prestação de serviços dos servidores no âmbito do SEAGRI será autorizada até 31 de dezembro de cada ano.

III - Poderão ser prorrogadas as prestações de serviços sempre por prazo certo e término em 31 de dezembro do respectivo ano.

IV - A qualquer tempo, quaisquer das partes poderá manifestar seu interesse em encerrar a prestação de serviços, devendo o servidor em questão retornar imediatamente ao órgão de origem.

V - A autorização para nova cessão de servidores no âmbito do SEAGRI durante o ano poderá ser efetivada por inclusão solicitadas pelo órgão de destino.

**Art. 5º** Revogar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB nº 006, publicada no Diário Oficial do Executivo nº 8639, de 26 de janeiro de 2012, na parte em que disponibilizou os servidores da SEAB, Pablo Signor, RG nº 12.406.631-0, na EMATER, retroativo 01/02/2012, Sérgio Perreira RG nº 1.302.383-2, na CEASA, retroativo a 01/07/2012, Anderson Wagner Pezzatto RG nº 4.967.836-3, na EMATER, a partir de 01/11/2012, servidor do IAPAR Lory da Silva Gomes RG nº 1.219.254-1, prestando serviços no CPRA, retroativo a 13/08/2012.

**Art. 6º** Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução Conjunta SEAP/SEAB nº 006/2012

**Art. 7º** Ficam excluídos da Resolução Conjunta SEAP/SEAB nº 011/2012 os servidores Adevarsir Ceconello Lins RG nº 3.387.484-7, Alirio dos Santos RG nº 1.946.667-1, Dorival Martins de Oliveira, RG nº 1.063.999-9, Elayne Cristina Aparecida Silva RG nº 9.371.667-1, Paulo Cesario Marques RG nº 13.068.315-0, Paulo Rogério Rodrigues RG nº 5.353.798-7 e Sandra Regina de Lima RG nº 7.664.036-4.

**Art. 8º** Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução Conjunta SEAP/SEAB nº 011/2012.

**Art. 9º** A presente Resolução Conjunta terá vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jorge Sebastião de Bem,  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

## ANEXO I

| NOME                            | CARGO | FUNÇÃO            | RG       | ÓRGÃO DE ORIGEM | ÓRGÃO DE DESTINO | ÔNUS        |
|---------------------------------|-------|-------------------|----------|-----------------|------------------|-------------|
| GILMAR JOSE DIAS                | AE    | Técnico Adm       | 15114967 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| MARIA DINAURA DE SOUZA          | AA    | Axilar Adm.       | 11241581 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| MARLENE BUTTINI                 | AA    | Axilar Adm.       | 54600046 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| PAULO J. DOS SANTOS PACHECO     | AE    | Tecnico de Manejo | 10953820 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| TANIA DO PILAR AVELINO          | AE    | Técnico Adm       | 30068548 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| VALDENIR PEREIRA DA CRUZ        | AE    | Tecnico de Manejo | 19658260 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| JARBAS ALBINI SALGADO           | AE    | Economista        | 20945036 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| SANDRA MARIA TULIO DE CARLI     | AE    | Técnico Adm       | 33906420 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| SANDRA MARA DE CAMARGO          | AE    | Técnico Adm       | 30834127 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| LEANDRO NIIMOTO                 | AE    | Técnico Adm       | 71133575 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| MAURO ALVES DOS SANTOS          | AE    | Técnico Adm       | 13207518 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| JOANA ELIETE FERRARI PUPPI      | AA    | Axilar Adm.       | 6624715  | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| ELISABETH COSTA DE MORAIS ROCHA | AA    | Axilar Adm.       | 41002140 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| JOSE CARLOS DE ARAUJO           | AA    | Axilar de Manejo  | 50796507 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |
| ALEXANDRE PADOVAN DE SOUZA      | AP    | Eng. Agrônomo     | 81452130 | SEAB            | ADAPAR           | Para Origem |

|                                |    |                   |           |         |        |              |
|--------------------------------|----|-------------------|-----------|---------|--------|--------------|
| ASLAN LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO | AP | Eng. Agrônomo     | 73756499  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| EDMUNDO LOPES VIEIRA           | AE | Tecnico de Manejo | 30671180  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| ELIZA MARIA TEIXEIRA MONTEIRO  | AP | Eng. Agrônomo     | 42682667  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| EUGENIO VASCONCELLOS PEDROSO   | AP | Eng. Agrônomo     | 130803555 | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| FLAVIO BARALDI                 | AE | Tecnico de Manejo | 43650858  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| FRANCIELE DEGGERONNI           | AP | Med. Veterinária  | 134568950 | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| JULIO CESAR SILVA              | AE | Tecnico de Manejo | 52170486  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| LEANDRO DE OLIVEIRA            | AE | Tecnico de Manejo | 76901228  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| LORENO EGIDIO TAFFAREL         | AP | Med. Veterinário  | 136130943 | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| LUIS CARLOS SCHMIDT BUENO      | AE | Tecnico de Manejo | 30359895  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| LUIS CARLOS SILVEIRA           | AE | Tecnico de Manejo | 46685539  | SEAB    | ADAPAR | Para Origem  |
| SANDRA REGINA DE LIMA          | AE | Tec. Adm          | 76640364  | SEAB    | EMATER | Para Origem  |
| SIMONE DAMSCHI VIEIRA          | AP | Adm               | 15199     | CODAPAR | SEAB   | C/ônus/c/res |

125728/2012

**RESOLUÇÃO Nº 8219**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

**RESOLVE**

Alocar na Casa Civil – CC, o servidor Ailton Luiz Arendt, R.G.3.286.989-0, cargo Agente de Apoio, função Motorista, da Secretaria de Estado do Esporte-SEES.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012

**Jorge Sebastião de Bem**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 8220**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

**RESOLVE**

Alocar na Paraná Turismo-PRTUR servidor Edson Barbosa Mendonça, R.G.947.983-0, cargo Agente Profissional, função Contador, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

**Jorge Sebastião de Bem**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 8221**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87; considerando que a Lei Complementar nº123/08 que instituiu o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente

Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

**RESOLVE**

Alocar na Casa Civil – CC, a servidora Cibele Martins da Costa Barbosa, R.G. 8.010.079-5, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

**Jorge Sebastião de Bem**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 8222**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

**RESOLVE**

Alocar na Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, o servidor Ozorio Fernandes dos Santos Filho, R.G. 3.370.556-5, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

**Jorge Sebastião de Bem**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 8223**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

**RESOLVE**

Alocar no Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, o servidor Francisco Carlos Nogueira, R.G. 933129-8, cargo Agente de Execução, função Instrutor Artístico, da Faculdade de Artes do Paraná-FAP.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012

**Jorge Sebastião de Bem**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125796/2012

## RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 113

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1198, de 02/05/2011, Artigo 8º, inciso IV, e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui ao Secretário de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 11.333.334-0,

## RESOLVEM

1- Excluir da Resolução Conjunta nº 85, de 19/09/2012, Diário Oficial nº 8814, de 08/10/2012, que concedeu promoção nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme abaixo especificado:

| NOME                  | RG          | LF | DATA       | NÍVEL CL DE: | NÍVEL CL PARA: |
|-----------------------|-------------|----|------------|--------------|----------------|
| Aneli Divina Fungueto | 1.182.729-2 | 04 | 09/02/2012 | PN11-01      | PN12-01        |

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 27 de dezembro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Flávio José Arns  
Secretário de Estado da Educação

125810/2012

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

## PORTARIA Nº 051/12

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

## RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

24 a 28 de dezembro de 2012

Milho.....R\$ 26,19 /sc 60 kg

## C U M P R A - S E

Curitiba, 28 de dezembro de 2012

FRANCISCO CARLOS SIMIONI  
Chefe do DERAL

125831/2012

## Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

## PORTARIA Nº 95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Prorrogação de validade das Remoções ex-officio.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade das Portarias de remoção *ex-officio* dos servidores abaixo relacionados, até 31 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais condições.

| Portaria nº | Nome                              | RG nº        |
|-------------|-----------------------------------|--------------|
| 24/2012     | Claudinei Pedroso Ribas           | 8.296.495-9  |
| 25/2012     | Marcos Yoshitomi Kanashiro        | 10.197.871-0 |
| 26/2012     | Marlene Soranso                   | 5.307.226-7  |
| 27/2012     | Pauline Sperka de Souza           | 6.113.076-4  |
| 28/2012     | Marcio Alexandre de Castro Polido | 8.025.485-7  |
| 28/2012     | Rodrigo dos Santos Picone         | 6.205.012-8  |
| 29/2012     | Juliano José Casado               | 9.273.977-5  |
| 29/2012     | Rinaldo Aparecido da Costa        | 4.139.013-1  |
| 35/2012     | Maria Constanza Rodrigues         | 9.703.051-0  |

|         |                                |              |
|---------|--------------------------------|--------------|
| 36/2012 | Paulo Roberto de Paula Brandão | 5.344.290-0  |
| 40/2012 | Walter Piola Junior            | 6.485.212-4  |
| 41/2012 | Felipe Donvito Greco           | 13.317.027-8 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 144,00 - 125613/2012

## Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## RESOLUÇÃO Nº 142 /2012 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/87, e de acordo com a Lei nº 9.896/92, modificada pela Lei nº 11.066/95, e ainda, considerando a Lei nº 16.643, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras",

## RESOLVE:

Art.1º – Designar, para analisar e selecionar os projetos do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras", por meio de subprogramas, os integrantes da Comissão de Seleção, sob a presidência do primeiro, relacionados a seguir:

- Mário Luiz Antonello – RG: 1.791.477-4
- Sérgio Luiz Covalski – RG: 2.057.388-0
- Silmara Cristina Sartori – RG: 3.124.913-9
- Gerson Luiz Koch – RG: 754.751-0
- Denise Xavier Messias – RG: 3.678.753-8
- Silvane Piazza dos Reis – RG: 204.552-6
- Sandra Regina Costa – RG: 5.409.891-0

Art.2º – Designar, como equipe de apoio à Comissão de Seleção, os relacionados a seguir:

- Eduardo Fulgêncio Jansen – RG: 6.803.770-0
- Carolina Alvarez – RG: 7.545.732-4
- Cinthian Aparecida Baia – RG: 10.081.625-3
- Gislaine Rosa de Oliveira – RG: 8.343.785-5
- Madeleine Campagnolo – RG: 8.036.188-2

Art.3º - As diversas unidades desta Secretaria e vinculadas, mediante solicitação da Comissão constituída, deverão prestar todo o apoio técnico necessário ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Alípio Leal  
Secretário de Estado

125448/2012

**Universidade Estadual  
do Norte do Paraná**

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições estatutária de regimental

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Artigo 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o disposto pela Lei 15.300/2006 e o Decreto Estadual 3909/2008

**RESOLVE**

Tornar pública as Portarias emitidas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná abaixo relacionadas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 401 – 22/11/2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Márcio Akio Ohira.                                                                                                                                                                                                        |
| 402 – 22/11/2012 - Concede promoção de classe ao Professor Luiz Fernando Legore do Nascimento.                                                                                                                                                                                      |
| 403 – 22/11/2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Mariza Fordelone Rosa Cruz.                                                                                                                                                                                               |
| 404 – 28/11/2012 - Concede progressão por titulação à servidora Teresinha Lourenço Mendonça.                                                                                                                                                                                        |
| 405 – 29/11/2012 - Nomeia JADER GUSTAVO CAMPOS SANTOS, Encarregado da Seção de Apoio e Orientação de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.                                                                       |
| 406 – 29/11/2012 Exonera Assessora da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UENP.                                                                                                                                                                                             |
| 407 – 29/11/2012 Renovar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Professora Ana Paula Belomo Castanho.                                                                                                                                                                    |
| 408 – 30/11/2012 Designa responsável pela movimentação financeira da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.                                                                                                                                                               |
| 409 – Publicada no DIOE 8862 de 19/12/2012                                                                                                                                                                                                                                          |
| 410 – 06/12/2012 - Exonera Coordenador do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) da UENP.                                                                                                                                                                                    |
| 411 – 06/12/2012 - Nomeia Coordenador do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) da UENP.                                                                                                                                                                                     |
| 412 – 06/12/2012 - Nomeia TÁISE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Encarregada da Seção de Apoio à Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho.                                                                                                    |
| 413 – 06/12/2012 - Torna sem efeito a Portaria nº 405/2012, de 29 de novembro de 2012.                                                                                                                                                                                              |
| 414 – 06/12/2012 - Nomeia JADER GUSTAVO CAMPOS SANTOS, Encarregado da Seção de Controle Financeiro de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.                                                                      |
| 415 – 06/12/2012 - Prorroga por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação de Professor Colaborador na UENP, cujo resultado foi divulgado por meio do Edital nº 007/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 8614, de 21/12/2012. |
| 416 – 06/12/2012 - Nomeia membros do Comitê Institucional do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.                                                                                                                     |
| 417 – 06/12/2012 - Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 345, de 11 de outubro de 2012.                                                                                                                                                                                        |
| 418 – 10/12/2012 - Concede promoção de classe à Professora Sonia Maria Dechandt Brochado.                                                                                                                                                                                           |
| 419 – 10/12/2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Alfredo Moreira da Silva Júnior.                                                                                                                                                                                          |
| 420 – 10/12/2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Jonis Jecks Nervis.                                                                                                                                                                                                       |
| 421 – 10/12/2012 - Concede, a pedido, Licença remuneratória à professora Edenir Haddad Santos.                                                                                                                                                                                      |
| 422 – 12/12/2012 - Concede ascensão de nível à Professora Ilca Maria Setti.                                                                                                                                                                                                         |
| 423 – 12/12/2012 - Concede promoção de classe ao Professor Fernando de Brito Alves.                                                                                                                                                                                                 |
| 424 – 12/12/2012 - Renovar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Professor Sérgio Roberto Ferreira.                                                                                                                                                                    |
| 425 – 14/12/2012 - Renova a concessão de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a docente da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.                                                                                                                                |
| 426 – 14/12/2012 - Renova a concessão de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a docente da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.                                                                                                                                |
| 427 – 14/12/2012 - Concede Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Professora Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho.                                                                                                                                                        |
| 428 – 14/12/2012 - Concede Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Professora Roberta Ekuni de Souza.                                                                                                                                                                       |
| 429 – 14/12/2012 - Designa a Professora DINÁ TEREZA DE BRITO para responder interinamente pelo Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Cornélio Procopio.                                                                                                                |
| 430 – 14/12/2012 - Designa o Prof. Cristiano Medri, Coordenador da Agência de Inovação e Propriedade Intelectual da UENP.                                                                                                                                                           |
| 431 – 17/12/2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Paulo Rogério Alves Brene.                                                                                                                                                                                                |
| 432 – 18/12/2012 - Nomeia IZABEL CRISTIANE ORSINI, Encarregada da Seção de Apoio Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.                                                                                                         |
| 433 – 18/12/2012 - Nomeia membros da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Ciência da Computação.                                                                                                                                                                             |
| 434 – 18/12/2012 - Cria e designa membros para comporem o Núcleo de Pesquisa em Educação Ambiental.                                                                                                                                                                                 |
| 435 – 18/12/2012 - Concede afastamento para cursar Pós-Doutorado aos professores que especifica.                                                                                                                                                                                    |
| 436 – 20/12/2012 – Exonera Daniela de Freitas Guilhermino Trindade, Chefe da Divisão de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP.                                                                                                             |
| 437 – 20/12/2012 – Nomeia Daniela de Freitas Guilhermino Trindade, Diretora de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP.                                                                                                                      |

R\$ 324,00 - 124510/2012

**Secretaria da Cultura****RESOLUÇÃO Nº 085/12**

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve,

**DISPENSAR:**

– **DENISE SBALCHIERO ROSEIRA**, RG Nº 1.151.821-4 ocupante do cargo em comissão, Oficial de Gabinete, símbolo 6-C, dessa Secretaria de Estado da Cultura, das funções de chefe do Grupo Auxiliar Administrativo desta Biblioteca Pública do Paraná, a partir de 21/12/2012.

– **CLAUDIA MONTANINO**, RG Nº 1.448.323-3, da chefia da Seção de Pesquisa e Orientação ao Usuário da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

– **LEILA SUMIRE FUJIMURA**, RG Nº 1.461.473-7, da chefia da Seção de Registro e Indexação da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

– **ZILMARA QUIRINO DO PRADO ESCUCIATTO**, RG Nº 3.087.309-2, da chefia de Pronto Informação da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

**DESIGNAR:**

– **CLAUDIA MONTANINO**, RG Nº 1.448.323-3, para responder pela chefia do Grupo Auxiliar Administrativo, gratificação nível I, a partir de 21/12/2012.

– **LEILA SUMIRE FUJIMURA**, RG Nº 1.461.473-7, para responder pela chefia da Seção de Pesquisa e Orientação ao Usuário da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

– **ZILMARA QUIRINO DO PRADO ESCUCIATTO**, RG Nº 3.087.309-2, para responder pela chefia da Seção de Registro e Indexação da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

– **ROSA POSTUI**, RG Nº 2.205.944-0, para responder pela chefia da Seção de Pronto Informação da Divisão de Periódicos, gratificação nível II, a partir de 21/12/2012.

– **CLEUNICE BAZAR RIBEIRO DA SILVA**, RG Nº 1.602.815-0, para responder pela chefia da Seção de Multimeios da Divisão de Coleções Especiais, gratificação nível II, no período de 12/11/2012 a 11/12/2012, durante as férias do titular Luiz Antonio Silva. A mesma também responderá pela chefia da Seção Braille, gratificação nível II, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, durante as férias da titular Cleomira Ferreira Burdzinski.

– **MARIZA FOGAÇA DE SOUZA**, RG Nº 3.016.660-4, para responder pela chefia de Gerenciamento de Softwares da Divisão de Informática, gratificação nível II, no período de 19/11/12 a 18/12/12 durante as férias do titular Arli Shiguero Taura.

– **IRENE FALKWOSKI**, RG Nº 3.125.123-0, para responder pela chefia da Divisão de Preservação, gratificação nível I, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, durante as férias da titular Bety Terezinha B de Luna.

– **JOSÉ CLAUDIO FAGUNDES DOS SANTOS**, RG Nº 1.106.785-9, para responder pela chefia da Seção de Microfilmagem da Divisão de Preservação, gratificação nível II, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, durante as férias do titular Francisco Pereira Netto.

– **MIRIAN MORES FERREIRA DE MELLO**, RG Nº 1.034.047-0, para responder pela chefia da Seção de Classificação da Divisão de Preservação, gratificação nível II, no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, durante as férias da titular Margarida Mitiko Takeda Aoyagui.

– **JOAQUIM VICENTE TEODORO NETO**, RG Nº 1.838.206-7, para responder pela chefia da Seção de Encadernação da Divisão de Preservação, gratificação nível II, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, durante as férias da titular Maria Célia da Silva.

– **TANIA MARA DE FREITAS LISBOA**, RG Nº 4.257.276-4, para responder pela chefia da Seção de Ciências Sociais Puras e Aplicadas da Divisão de Obras Gerais, gratificação nível II, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, durante as férias da titular Nadir Rocha Domingos da Silva.

– **SILVIA RAMOS MAY**, RG Nº 768.118-6, para responder pela chefia da Seção de Obras Raras e Iconografia da Seção de Coleções Especiais, gratificação nível II, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, durante as férias do titular Noerli Cândido Cordeiro.

– **ANDRÉ JACKSON VOLPATO**, RG Nº 4.762.241-7, para responder pela chefia da Seção de Linguística e Literatura da Divisão de Obras Gerais, gratificação nível II, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, durante as férias da titular Roseli Carvalho de Souza.

Curitiba, 27 de dezembro de 2012

**Paulino Viapiana**  
Secretário de Estado da Cultura

125712/2012

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1348/2012

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e considerando a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.ºs 03/1998, 09/2006, 02/2010, e os Pareceres n.º 57/2011 e 1055/2011-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

Art. 1.º **Cessar**, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Profissional - CDI, com a oferta do curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, situado à Rua Senador Arthur Ferreira dos Santos, 45, no Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido por Anderson Souza Patitucci Informática, com amparo no art. 65, I, “F”, da Deliberação n.º 02/2010-CEE/PR.

Art. 2.º **Revogar** a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 2212/2001, de 21/09/2001, ficando extinta a instituição de ensino a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3.º **Aplicar** aos responsáveis pela instituição de ensino, sócios de Anderson Souza Patitucci Informática, pessoa jurídica de direito privado, mantenedor do Centro de Educação Profissional - CDI, a sanção de “impedimento para o exercício de qualquer cargo ou função relativos ao ensino em instituição sob a jurisdição do Sistema Estadual de Ensino”, conforme o contido no art. 65, II, “c”, da Deliberação 02/2010-CEE/PR.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin  
Diretor-Geral

125463/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 7855/2012-GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, e em atendimento ao Protocolo n.º 11.780.171-3, e ao Ofício n.º 0166/2012 - CA-EGV, do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas, do Município de Palmeira,

### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Norton Luiz Bueno da Silva**, RG n.º 9.505.714-4, **Maria de Lourdes Godia Savi**, RG n.º 3.787.889-8 e **Odair Souza de Oliveira**, RG n.º 10.127.949-9, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Licitação do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Palmeira, para realizar os procedimentos licitatórios necessários para a execução de despesas, oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei n.º 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 1629/2012-DG/SEED, de 20/03/2012.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin  
Res. n.º 334/2011 - GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125573/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 7862/2012 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, resolve

### DESIGNAR

o servidor **Mário Nakasima**, RG n.º 2.164.942-2, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 175, de 12/01/2011, para responder como Diretor-Geral Substituto, desta Pasta, no período de 28/12/2012 a 20/01/2013.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin  
Res. n.º 334/2011-GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125583/2012

## Secretaria da Fazenda

### Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO N.º 008/2012

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005-SEFA, RESOLVE:

### ATRIBUIR

Ao servidor ODILON FRASSON, RG. 0.973.227-6/PR, responsabilidade pelo pagamento das despesas com diárias – pessoal civil – no período de 01.11.2012 a 31.12.2012, e autorizá-la a proceder o pagamento a si próprio, quando ao direito fizer jus.

Cascavel em 17 de dezembro de 2012

AIRTON CHERPINSKY JUNIOR  
Delegado Regional da Receita

122629/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 22/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos abaixo relacionados que contra os mesmos foram lavrados Autos de Infração nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Decorridos 30 dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea “C”), começando a contagem de igual prazo, de até 30 dias, para recolher ou parcelar o crédito tributário ou apresentar defesa administrativa - RECLAMAÇÃO, nos termos do inciso VI do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

A apresentação da defesa não está condicionada a qualquer desembolso prévio.

Nos autos de infração relativos ao ICMS o valor da multa será reduzido em 75% ou 50% (artigo 40 da Lei n. 11.580/96), desde que pago até o 15º ou 30º dia, respectivamente, juntamente com as demais quantias exigidas, sendo que estas poderão ser parceladas.

O autuado poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

Nos autos de infração relativos ao ITCMD lavrados com a penalidade do artigo 18, § 2º, da Lei n. 8.927/88, o valor da multa será reduzido em 50% quando o infrator se prontificar a pagá-la até o 30º dia, juntamente com as demais quantias exigidas, que poderão ser parceladas, desistindo de qualquer reclamação ou recurso (artigo 18, § 3º, da Lei n. 8.927/88).

### Relação dos Autos de Infração

| DRR-A.I.     | Identificação | Sujeito Passivo                    |
|--------------|---------------|------------------------------------|
| 01-6590080-7 | 922528429-20  | ARMIM HANEMANN JUNIOR              |
| 01-6590083-1 | 922528429-20  | ARMIM HANEMANN JUNIOR              |
| 01-6590867-0 | 843051009-59  | GILNEY OWSIANY                     |
| 01-6590798-4 | 500018419-04  | JOÃO CONSTANTINO CHRISTOFIS JUNIOR |
| 01-6590792-5 | 403012579-49  | ONADIR SERRATO JUNIOR              |
| 01-6590814-0 | 016462739-15  | REMI RUZICK                        |
| 01-6584620-9 | 90360153-11   | SENECA TRANSPORTES LTDA            |
| 02-6591140-0 | 858373189-68  | EDNA SALETE CALEFFI                |
| 08-6590893-0 | 90326733-06   | D P C PETROLEO LTDA                |
| 09-6591074-8 | 90542661-35   | PEDRO R ALMEIDA                    |
| 11-7144181-4 | 003556749-04  | MANOEL BARBOSA LOPES               |
| 13-6591215-5 | 90543596-56   | FERNANDO TRINDADE VIEIRA-ME        |

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
Curitiba, 27 de dezembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA  
Diretor da CRE

125382/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 22/2012

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto

de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado.

Decorridos trinta dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso XIV, alínea 'a'), começando a contagem de igual prazo, de até trinta dias, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

#### Relação dos Autos de Infração

| DRR-A.I.     | Identificação    | Sujeito Passivo                                 |
|--------------|------------------|-------------------------------------------------|
| 03-6584090-1 | 90486178-21      | C R TAVELA JUNIOR INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA     |
| 05-6576604-3 | 90335474-79      | JULIO A IGNACIO COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS |
| 06-7186023-0 | 90225775-62      | A C SAWCZYN & CIA LTDA                          |
| 06-6541328-0 | 05028573/0002-28 | NORTE TRANSPORTES EXPRESSO LTDA                 |
| 08-6451201-3 | 90152911-65      | ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA  |
| 08-6551305-6 | 90142603-12      | AUTO POSTO EXPOSICAO LTDA                       |
| 08-6582639-9 | 90462673-27      | JUBARTE CONFECÇÕES LTDA                         |
| 08-6466085-3 | 90326960-04      | MONACO - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA    |
| 09-6583559-2 | 90320568-70      | A N PAIVA & PAIVA LTDA ME                       |
| 09-6486297-9 | 90144971-69      | COMERCIO DE FERRAGENS COLOMBO LTDA              |

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
Curitiba, 27 de dezembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA  
Diretor da CRE

125384/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 22/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados que foram expedidas as respectivas decisões de 1ª instância (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'A', item 2).

Decorridos 30 dias desta publicação considerar-se-ão efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'C'), começando a contagem de igual prazo de 30 dias para pagamento ou apresentação de RECURSO contra a parte mantida (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso XII, alínea 'A', item 2).

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões com dispensa de valor superior ao de sua alçada há recurso de ofício ao egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 56, inciso XII, alínea 'A', item 1, da Lei n. 11.580/96.

Codificação do mérito da decisão:

PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

#### Relação dos Autos de Infração

| DRR-A.I./Mérito  | Identificação    | Sujeito Passivo                               |
|------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| 03-6586797-4/PRO | 90407999-55      | ANDERSON WESLEY DA SILVA ZAMPOLI              |
| 03-6586798-2/PRO | 90313826-26      | ELQUIS DE JESUS MELO GALDINO                  |
| 03-6586794-0/PRO | 90458557-21      | ROSENEIA RODRIGUES DOS SANTOS                 |
| 03-6586793-1/PRO | 90537722-15      | SUPERMERCADO ZAMPOLI LTDA                     |
| 03-6586796-6/PRO | 90437810-03      | THIAGO ALEXANDER SILVERIO                     |
| 05-6570300-9/PRO | 90418610-42      | ROSEMARI ALVES DA SILVA CAMPOS                |
| 05-6585239-0/PRO | 029467489-60     | SONIA MARA TRINDADE DE SOUZA                  |
| 08-7197005-1/PRO | 032990949-55     | MARILDA DE FREITAS                            |
| 09-6582746-8/PRO | 07770104/0001-24 | MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA E COMPANHIA LTDA. |
| 11-6584691-8/PRO | 90436315-40      | VENICCI CONFECÇÕES LTDA                       |
| 14-6587139-4/PRO | 90577106-05      | CAMP COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA ME  |

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
Curitiba, 27 de dezembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA  
Diretor da CRE

125387/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

#### NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Edital n. 24/2012

A Coordenação da Receita do Estado científica os interessados abaixo relacionados que contra os mesmos foram emitidas Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'c'), começando a contagem de prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

#### Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 10301768-8 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0789/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 299662489-00 JOÃO LUIZ SIMÕES CORDEIRO

Protocolo: 10359902-4 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0803/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 872526439-72 CRISTIANE MORAES E SILVA

Protocolo: 10359902-4 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0804/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 020196709-09 MIKAEL MORAES E SILVA

Protocolo: 10359902-4 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0805/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 045047839-40 LYSSANDRA MORAES E SILVA

Protocolo: 10364830-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0817/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 320477629-87 CARMECI DE SOUZA

Protocolo: 10364830-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0818/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 402748459-20 JULIO ROBERTO DE SOUZA

Protocolo: 10364830-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0820/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 275588439-87 HELENA MARIA DE SOUZA

Protocolo: 10364830-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0821/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 201857829-49 IRONI DE SOUZA

Protocolo: 10364830-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0822/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 231121909-04 NILZA DE JESUS SOUZA PERES

Protocolo: 10408640-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0823/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 838913079-34 OTHON ACCIOLLY RODRIGUES DA COSTA NETO

Protocolo: 10408640-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0824/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 316934319-04 REYNALDO ACCIOLLY RODRIGUES DA COSTA FILHO

Protocolo: 10408640-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0825/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 610065809-72 CLAUDIA ACCIOLLY RODRIGUES DA COSTA

Protocolo: 10408640-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0826/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 598580449-68 ELIZABETH ACCIOLLY RODRIGUES DA COSTA

Protocolo: 10409026-5 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0831/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 201197129-20 OCEANO TAVARES JUNIOR

Protocolo: 10409769-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0834/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 478779449-34 NILCEIA MARIA MACIEL

Protocolo: 10409769-3 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0838/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 025115069-04 CHRISTIANE MACIEL

Protocolo: 10409958-0 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0842/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 036421649-27 PAULO JOSE ATANÁSIO

Protocolo: 10435063-1 CAF/OSF: 1/2012/001044  
Notificação: 0854/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD

CPF: 012570510-75 MARCUS VINÍCIUS ROMERO PERNES DA SILVA

Protocolo: 10435924-8 CAF/OSF: 1/2012/001044

Notificação: 0859/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 699398709-06 JOSÉ IVALNILDO DE FRANÇA

Protocolo: 10436932-4 CAF/OSF: 1/2012/001044

Notificação: 0860/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 005407519-01 MARCEL AUGUSTO KOVALINK WACHOWICZ

Protocolo: 10906119-0 CAF/OSF: 1/2012/001044

Notificação: 0700/2012 1ª DRR - CURITIBA - IRA/IRF - COBRANÇA DO ITCMD  
CPF: 058857879-72 CELSO KOMPATSCHER

Protocolo: 11594850-4 CAF/OSF: 12/2012/000084

Notificação: 0102/2012 12ª DRR - FOZ DO IGUAÇU

CAD/ICMS: 90520130-19 WAMBESTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR

2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

4ª DRR = RUA PROF AMÁZILIA 588 - UNIAO DA VITÓRIA - P

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

12ª DRR = R BARAO RIO BRANCO 578 - FOZ DO IGUAÇU - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

Curitiba, 27 de dezembro de 2012

GILBERTO DELLA COLETTA

Diretor da CRE

125437/2012

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 287 DE 13/12/2012

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

| NOME                 | RG       | LF | CARGO  | PROTOCOLO | DATA A PARTIR |
|----------------------|----------|----|--------|-----------|---------------|
| JOAO MOACIR GIONEDIS | 12382960 | 1  | NAAF-I | 115420224 | 11/12/2012    |

124179/2012

## Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2012

**Estabelecer Critérios Mínimos de Qualidade e Biossegurança para a habilitação de laboratórios clínicos e analíticos que prestarão serviços ao SUS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, Decreto Estadual nº 777 de 09 de maio de 2007, e,

- considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, em especial o artigo 17, inciso X, o qual prevê que compete à Direção Estadual do Sistema Único de Saúde coordenar a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública e Hemocentros e gerenciar as unidades que permanecem na sua organização administrativa;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.031/2004 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, em seu artigo 12 inciso I estabelece a competência dos Laboratórios Centrais dos Estados em coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em Saúde Pública e no inciso V, habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo;
- considerando a Portaria nº 3.204/2010 que aprova a Norma Técnica de Biossegurança para Laboratórios de Saúde Pública, que norteia a implantação do Sistema de Gestão em Biossegurança e determina que estes requisitos sejam observados e exigidos durante as atividades de avaliação e supervisão, realizadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde, às unidades laboratoriais das sub-redes vinculadas às Redes de Vigilância Epidemiológica e de Saúde Ambiental;
- considerando a necessidade de avaliar a potabilidade da água de consumo humano segundo a Portaria nº 2914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água potável para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- considerando a Portaria nº 104/2011 que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxos, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- considerando a Norma ABNT ISO/IEC nº 17.025/2005 que estabelece requisitos gerais para a competência de laboratórios de calibração e ensaio;
- considerando a ABNT NRB NM ISO nº 15.189/2010 que estabelece os requisitos especiais de qualidade e competência dos laboratórios clínicos;
- considerando a RDC nº 306/2004 que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos em serviços de saúde;
- considerando a RDC nº 302/2005 que apresenta o regulamento técnico para funcionamento de laboratório clínico;

- considerando a RDC nº 11/2012 que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária;
- considerando a RDC nº 12/2012 que dispõe sobre a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) e os critérios de habilitação de laboratórios e seus respectivos ensaios na REBLAS;
- considerando a Resolução Estadual nº 610/2010 que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná – SESLAB/PR, no Artigo 2º estabelece os requisitos gerais para o credenciamento de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde Ambiental, através da operação de um sistema de habilitação,
- considerando que o tempo para o acesso aos resultados muitas vezes inviabiliza a tomada de ações tempestivas que várias situações requerem;
- considerando que a ausência de procedimentos de Biossegurança pode causar danos à saúde dos profissionais que atuam em laboratórios clínicos e ao meio ambiente;
- considerando a necessidade de garantir a qualidade dos exames laboratoriais realizados para o Sistema Único de Saúde,

## RESOLVE:

CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**Art. 1º** - Estabelecer Normas de Qualidade e Biossegurança nos laboratórios que prestam serviços de diagnóstico clínico e análises laboratoriais a fim de atender às Vigilâncias: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.**Art. 2º** - Padronizar o sistema de cadastro dos exames e a liberação dos laudos de forma a agilizar o acesso aos resultados pelo profissional requisitante.CAPÍTULO II  
Supervisões e Inspeções**Art. 3º** - O laboratório deverá passar por supervisão técnica e/ou inspeção sanitária para ser habilitado a prestar serviços ao SUS.**Art. 4º** - Os laboratórios integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos independem da habilitação para a prestação de serviços ao SUS, ficando sujeitos, porém, às exigências no cumprimento dos critérios de qualidade e biossegurança definidos nesta Resolução.**§ 1º** - O laboratório deverá apresentar documento comprobatório de que foi supervisionado e/ou inspecionado nos últimos seis meses.**§ 2º** - Após a habilitação, o laboratório será inserido na rotina de supervisão com os demais laboratórios.CAPÍTULO III  
Sistema de Habilitação**Art. 5º** - Considerar os requisitos gerais para a operação do sistema de habilitação de laboratórios que realizam ensaios de interesse em Vigilância Epidemiológica, Sanitária e de Vigilância em Saúde Ambiental constantes do Anexo II da Resolução Estadual nº 610/2010.**Art. 6º** - O laboratório a ser habilitado deverá buscar mecanismos de certificação da qualidade perante instituições designadas para tal.

**Art. 7º** - O laboratório a ser habilitado deverá atender os critérios e normas delimitados pela coordenação técnica do SESLAB/PR.

**Art. 8º** - O laboratório a ser habilitado deverá atender as exigências da legislação sanitária em relação à Saúde Ocupacional e Saúde Ambiental vigentes.

**Art. 9º** - O laboratório contratado pelo SUS que se localiza em outro estado e presta serviços no Paraná, deverá atender os requisitos definidos nesta Resolução.

#### CAPÍTULO IV Garantia da Qualidade

**Art. 10** - O Laboratório a ser habilitado deverá assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados através de documentações comprobatórias do Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.

**§ Único** – Deverão constar as ações de monitoramento e avaliação dos ensaios realizados no período.

**Art. 11** - Apresentar comprovação de possuir práticas do Sistema de Gestão da Qualidade ou qualquer outro reconhecimento que atesta a competência de laboratório e atender as normas acima citadas ou quaisquer outras que as substituam no futuro.

**Art. 12** - Manter em seu quadro de recursos humanos profissionais em quantidade suficiente, com formação e experiência compatível com a área de conhecimento.

**§ Único** – Deverá apresentar registro de treinamentos compatíveis com a área de atuação.

**Art. 13** - Apresentar comprovante que possui contrato com laboratório de apoio quando não realizar todos os exames requisitados.

**§ 1º** - O laboratório de apoio deverá comprovar que possui um Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança implantado conforme as normas vigentes.

**§ 2º** - O laboratório de apoio que realizar exames de interesse em saúde pública deverá participar dos CEQ ofertados pelo LACEN/PR.

#### CAPÍTULO V Biossegurança

**Art. 14** - O Laboratório a ser habilitado deverá apresentar documentos comprobatórios do Sistema de Gestão da Biossegurança, de acordo com o escopo de suas atividades, seguindo as normas/ orientações nacionais e/ou internacionais vigentes.

#### CAPÍTULO VI Sistema de Informações

**Art. 15** - O Laboratório a ser habilitado deverá adotar os sistemas de informação oficiais do estado do Paraná.

**§ 1º** - Os exames relacionados às doenças de interesse em Saúde Pública deverão ter suas requisições cadastradas, registradas e os resultados dos exames liberados no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, oficial do Ministério da Saúde implantado no Estado do Paraná e que atende todos os municípios.

**§ 2º** - Para os ensaios de interesse em Saúde Ambiental, o sistema a ser utilizado será o GAL Ambiental.

**§ 3º** - Para as análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, o sistema a ser utilizado deverá ser o Sistema de Gerenciamento de Amostras via Web – SGA Web.

**§ 4º** - O laboratório a ser habilitado deverá realizar os registros dos exames no Sistema de Informações em vigência indicado pelo LACEN/PR. O mesmo procedimento vale para os exames terceirizados a outros laboratórios.

**Art. 16** - Apresentar a Política de Confidencialidade do laboratório.

**§ Único** – Após a implantação do Sistema de Informação, informar quais funcionários estão autorizados a receber a senha de acesso.

#### CAPÍTULO VII Notificação

**Art. 17** - Realizar a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, em conformidade a legislação vigente nas Vigilâncias Epidemiológicas locais.

#### CAPÍTULO VIII Documentação

**Art. 18** - O Laboratório a ser habilitado deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

I – Licença Sanitária em vigência expedida pelo estado ou município onde o laboratório está situado e/ou Regional de Saúde da área de abrangência.

II – Alvará de funcionamento em vigência expedida pelo município onde o laboratório está situado.

III – Certificado de Regularidade do Conselho de Classe atualizado.

IV – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES.

V – Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde – PGRSS atualizado, específico do laboratório contratado. Caso o laboratório se localize dentro de outro estabelecimento de saúde, deverá apresentar o PGRSS deste estabelecimento no qual está inserido e comprovar a inserção do fluxo de resíduos do laboratório neste documento.

Somente os laboratórios que atendam aos requisitos apresentados nesta Resolução poderão prestar serviços ao SUS, caso contrário, o laboratório poderá ser desabilitado, o que implica na sua desconstrução.

O laboratório será considerado habilitado para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Paraná, quando atender todas as disposições desta Resolução.

**Art. 19** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

125720/2012

#### Resolução CES/PR nº 016/2012

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º.

Considerando que Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, foi apresentado na Comissão Assistência e Acesso ao SUS do CES/PR, em 29 de Novembro de 2012.

Considerando que na 193ª Reunião Ordinária do CES/PR, de 30 de Novembro de 2012, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, apresentou ao pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

Resolve:

1. Aprovar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

GUILHERME FERNANDES GRAZIANI  
1º Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná

Homologo a Resolução CES/PR n.º 016/2012 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

125744/2012

## Secretaria da Segurança Pública

#### RESOLUÇÃO GS nº 0267/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo da candidata **GISELE UMEZAKI CHASCO**, RG nº. 6.248.996-0, para assumir o cargo de Perito Oficial, na função de Toxicologista, 4ª Classe, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, nomeada pelo Decreto nº 6427 de 12/11/2012, a partir de 12 de dezembro de 2012.

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

CID MARCUS VASQUES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

125576/2012

## Secretaria da Infraestrutura e Logística

**Departamento de Estradas  
de Rodagem - DER**

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :  
PORTARIA N. 560 DE 27/12/2012

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

| NOME/RG                  | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO |            | FRUIÇÃO    |            |
|--------------------------|----|-------|-----------|------|--------------------|------------|------------|------------|
| JOSE CARLOS ZELAZOWSKI   |    |       |           | 90   | 21/12/2002         | 20/12/2007 | 02/01/2013 | 01/04/2013 |
| 11874754                 | 1  | NAI   | 117738639 |      |                    |            |            |            |
| ALCEU DE PAULA CORDEIRO  |    |       |           | 90   | 21/12/2007         | 20/12/2012 | 10/01/2013 | 09/04/2013 |
| 13258309                 | 1  | NAI   | 117749843 |      |                    |            |            |            |
| IZIDIO AMOROSO           |    |       |           | 90   | 21/12/2007         | 20/12/2012 | 02/01/2013 | 01/04/2013 |
| 14326170                 | 1  | NAI   | 117738680 |      |                    |            |            |            |
| JOAO FERREIRA DOS SANTOS |    |       |           | 90   | 21/12/2007         | 20/12/2012 | 01/01/2013 | 31/03/2013 |
| 17983008                 | 1  | NAI   | 117738647 |      |                    |            |            |            |
| MIGUEL JOSE DIAS         |    |       |           | 90   | 21/12/2007         | 20/12/2012 | 01/01/2013 | 31/03/2013 |
| 20013842                 | 1  | NAI   | 117738655 |      |                    |            |            |            |
| JOSE MAURICIO MIGUEL     |    |       |           | 90   | 21/12/2002         | 20/12/2007 | 07/01/2013 | 06/04/2013 |
| 20801840                 | 1  | NAI   | 117373541 |      |                    |            |            |            |
| ISAIAS DUTRA             |    |       |           | 90   | 21/12/2007         | 20/12/2012 | 02/01/2013 | 01/04/2013 |
| 36442980                 | 1  | NAI   | 117738663 |      |                    |            |            |            |

125608/2012

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos**

**Instituto de Terras, Cartografia  
e Geociência - ITCG**

**INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITCG**

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA Nº 016/1987

A Diretora-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – ITCG, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos de Ação Discriminatória Administrativa :

- Autos nº 016/1987 do Imóvel denominado “Lavras”, situado no Município e Comarca de Rio Branco do Sul– PR, ocupado por LUIZ JOSÉ GASPARIN E OUTROS, obieto do protocolo nº 11.810.312-2;

Curitiba, 27 de dezembro de 2012

LAURA GOMES – Diretora-Presidente em exercício.

R\$ 36,00 - 125759/2012

## Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 484 de 17 de julho de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 822 /COP/SEPL.

## RESOLVE:

- a) Ajustar a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aprovada pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.
- b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I                       |                                                           |                     |                        |         |                | Fl. 01   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------|----------------|----------|
| ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 484/2012 |                                                           |                     |                        |         |                | R\$ 1,00 |
| Cód.                          | Especificação                                             | Natureza da Despesa | Fonte do Financiamento | Valor   | Nº do Processo |          |
| 6900                          | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |                     |                        |         |                |          |
| 6902                          | DIRETORIA GERAL                                           |                     |                        |         |                |          |
| 3043                          | GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD      | 33903900            | 100 01                 | 200.000 | 0822           |          |
| Total                         |                                                           |                     |                        | 200.000 |                |          |

|              |                                                      |                               |           |        |        |              |          |   |
|--------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|--------|--------|--------------|----------|---|
| I REDUÇÃO    |                                                      | A N E X O I I                 |           |        |        | Fl. 01       |          | I |
| I DE DESPESA |                                                      | ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 484/2012 |           |        |        | R\$ 1,00     |          | I |
| *-----*      |                                                      |                               |           |        |        |              |          |   |
| I            | I                                                    |                               |           |        |        | I Natureza I | I I      | I |
| I Cód. I     | Especificação                                        | I da I                        | I Fonte I | I Gr I | I ALOI | Valor        | I N.do I | I |
| I I          | I                                                    | I Despesa I                   | I IFnteI  | I I    |        |              | I COP I  | I |
| *-----*      |                                                      |                               |           |        |        |              |          |   |
| I 6900 I     | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS     | I                             | I         | I I    | I I    |              | I        | I |
| I I          | HÍDRICOS                                             | I                             | I         | I I    | I I    |              | I        | I |
| I I          | I                                                    | I                             | I         | I I    | I I    |              | I        | I |
| I 6902 I     | DIRETORIA GERAL                                      | I                             | I         | I I    | I I    |              | I        | I |
| I 3043 I     | GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - SEMA - BIRD | I 33903900 I                  | I 103 I   | I 01 I | I L I  | 200.000 I    | I 0822 I | I |
| *-----*      |                                                      |                               |           |        |        |              |          |   |
| T o t a l I  |                                                      |                               |           |        |        | 200.000 I    | I        | I |
| *-----*      |                                                      |                               |           |        |        |              |          |   |

|                        |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  |                               |  |  |  |         |  |         |  |   |  |           |  |            |  |         |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|---|--|-----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------------|--|--|--|---------|--|---------|--|---|--|-----------|--|------------|--|---------|--|---|--|--|--|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| I ACRÉSCIMO            |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  | A N E X O I I I               |  |  |  |         |  |         |  |   |  | Fl. 02    |  |            |  |         |  |   |  |  |  | I       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I RECEITA CENTRALIZADA |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  | ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 484/2012 |  |  |  |         |  |         |  |   |  | R\$ 1,00  |  |            |  |         |  |   |  |  |  | I       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |         |  |         |  |   |  | *-----*   |  |            |  |         |  |   |  |  |  | *-----* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I Código               |  | I |  | Especificação                                             |  |  |  |  |  |                               |  |  |  | I Fonte |  | I Gr.   |  | I |  | Valor     |  | I Processo |  | I       |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      |  | I |  |                                                           |  |  |  |  |  |                               |  |  |  | I       |  | IFonteI |  |   |  | I         |  | I          |  |         |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |         |  |         |  |   |  | *-----*   |  |            |  |         |  |   |  |  |  | *-----* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I 1113.02.12           |  | I |  | Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de           |  |  |  |  |  |                               |  |  |  | I       |  | I       |  | I |  |           |  | I          |  | I       |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      |  |   |  | I Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad |  |  |  |  |  |                               |  |  |  | I 100   |  | I 01    |  | I |  | 250.000   |  | I 0822     |  | I       |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I 9113.02.12           |  | I |  | Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB      |  |  |  |  |  |                               |  |  |  | I 100   |  | I 01    |  | I |  | 50.000-   |  | I 0822     |  | I       |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |         |  |         |  |   |  | *-----*   |  |            |  |         |  |   |  |  |  | *-----* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  |                               |  |  |  |         |  |         |  |   |  | T O T A L |  | I          |  | 200.000 |  | I |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |   |  |                                                           |  |  |  |  |  |                               |  |  |  |         |  |         |  |   |  |           |  |            |  |         |  |   |  |  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                        |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  |   |  |       |  |             |  |     |  |   |  |         |  |   |  |           |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|------------|--|---|--|----------------------------------|--|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|-------|--|-------------|--|-----|--|---|--|---------|--|---|--|-----------|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| I REDUÇÃO              |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  | A N E X O I V                 |  |  |  |  |  |   |  |       |  | Fl. 02      |  |     |  |   |  |         |  |   |  | I         |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
| I RECEITA CENTRALIZADA |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  | ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 484/2012 |  |  |  |  |  |   |  |       |  | R\$ 1,00    |  |     |  |   |  |         |  |   |  | I         |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |  |  |   |  |       |  | *-----*     |  |     |  |   |  |         |  |   |  | *-----*   |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      |  | Código     |  | I |  | Especificação                    |  |  |  |                               |  |  |  |  |  | I |  | Fonte |  | I           |  | Gr. |  | I |  | Valor   |  | I |  | Processo  |  | I |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      |  |            |  | I |  |                                  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  | I |  |       |  | IFonte      |  | I   |  |   |  |         |  | I |  |           |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |  |  |   |  |       |  | *-----*     |  |     |  |   |  |         |  |   |  | *-----*   |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
| I                      |  | 1721.99.01 |  | I |  | Auxílio aos Estados Exportadores |  |  |  |                               |  |  |  |  |  | I |  | 103   |  | I           |  | 01  |  | I |  | 200.000 |  | I |  | 0822      |  | I |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*                |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  | *-----*                       |  |  |  |  |  |   |  |       |  | *-----*     |  |     |  |   |  |         |  |   |  | *-----*   |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  |   |  |       |  | T O T A L I |  |     |  |   |  |         |  |   |  | 200.000 I |  |   |  |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |            |  |   |  |                                  |  |  |  |                               |  |  |  |  |  |   |  |       |  |             |  |     |  |   |  |         |  |   |  | +         |  |   |  |  |  |  |  |  |  |

125875/2012

**RESOLUÇÃO Nº 1.020 de 20 de Dezembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1781 /COP/SEPL,

**RESOLVE:**

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 965/12, de 17 de dezembro de 2012, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 2.586.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

125881/2012

**Secretaria do Turismo****Centro de Convenções de Curitiba****PORTARIA Nº 12/2012**

A Diretora Presidente do Centro de Convenções de Curitiba S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º letra c do Regimento Interno,

**Resolve:**

Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2013 a Portaria nº 06/2012, que designa a servidora Lélia Margareth Carneiro da Rocha, RG. 1.243.029-9, a responder pela Chefia de Departamento de Financeiro do Centro de Convenções de Curitiba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Marcia Schier  
Diretora Presidente

R\$ 48,00 - 125502/2012

**PORTARIA Nº 13/2012**

A Diretora Presidente do Centro de Convenções de Curitiba S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º letra c do Regimento Interno,

**Resolve**

Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2013 a Portaria nº 05/2012, que designa o servidor Marco Aurelio Frederico, RG. 3.008.319-9 Pr, a responder pela Chefia do Departamento Administrativo do Centro de Convenções de Curitiba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Marcia Schier  
Diretora Presidente

R\$ 48,00 - 125506/2012

**PORTARIA Nº 14/2012**

A Diretora Presidente do Centro de Convenções de Curitiba S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º letra c do Regimento Interno,

**Resolve:**

Artigo 1º - Desligar a partir de 01 de janeiro de 2013, a servidora Lélia Margareth Carneiro da Rocha, RG. 1.243.029-9, para qual foi designada através da Portaria nº 09/2012, referente ao Sistema de Informação e Comunicação do Centro de Convenções de Curitiba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Marcia Schier  
Diretora Presidente

R\$ 48,00 - 125508/2012

## Ministério Público do Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 4.019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, com fundamento no art. 127, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos arts. 114, § 2º e 115, da Constituição do Estado do Paraná e art. 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o decidido no protocolo nº 14.055/2012 – MPPR,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica reajustado para R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) o valor do auxílio-alimentação pago aos membros do Ministério Público do Paraná, instituído pela Resolução nº 2.092/2012.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2011.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

125854/2012

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS:

##### COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

###### RESPONSÁVEL: MARCIO SOARES BERCLAZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.12.000190-2, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia trazida pelo Município de Campo Magro acerca de irregularidades cometidas pela gestão anterior, alegando uso de bem imóvel público para fins particulares e eleitorais.. Representante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. Representado(s): RILTON BOZA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.12.000197-7, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual improbidade administrativa por publicidade autopromocional do prefeito de Campo Magro/PR.. Representante(s): PAULO SÉRGIO LÉDIO MARTINS, VALDIR BATISTA DA SILVA. Representado(s): JOSÉ ANTONIO PASE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

##### COMARCA: ALTONIA

###### RESPONSÁVEL: WAGNER ZOUAIN VARGAS

- Inquérito Civil nº MPPR-0004.10.000004-3, instaurado em 23/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração sobre eventual dano ao meio ambiente decorrente do contato de produto BHC com o solo da propriedade rural de Maria Aparecida Guidetti e Mário Guidetti, situada em Altônia/PR. Representado(s): MARIA APARECIDA GUIDETTI, MARIO ALTINO GUIDETTI.

##### COMARCA: ANDIRA

###### RESPONSÁVEL: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.12.000007-9, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia formulada por José Carlos Eduardo da Silva relatando que o prefeito municipal de Barra do Jacaré está usando os prédios públicos com a cor do seu partido (azul) para se beneficiar de propaganda eleitoral no município.. Representante(s): JOSÉ CARLOS EDUARDO DA SILVA. Representado(s): EDMAR DE FREITAS ALBONETTI.

##### COMARCA: APUCARANA

###### RESPONSÁVEL: EDUARDO AUGUSTO CABRINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.12.000456-4, instaurado em 20/11/2012. Assunto: CRIMINAL, CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. V. G., A. R. J., A. C. F. L., A. P. D. S., D. J. D. S., E. A. D. S., H. R. B., J. A. P., J. M. L., L. A. A., R. M. W., S. M., T. H. C., V. P., V. C. V. Z..

##### COMARCA: ARAPONGAS

###### RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0008.12.000199-8, instaurado em 23/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

##### COMARCA: ARAUCARIA

###### RESPONSÁVEL: LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.11.000058-4, instaurado em 27/11/2012. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Objeto: Averiguação acerca das condições em que vive a idosa Daize Souza da Silva, assim como se a mesma está sendo devidamente assistida pelos filhos.. Representado(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA, EDINALVA MARIA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA EDUARDO, ROMILDO JOSÉ DA SILVA, RUBENS JOSÉ DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.11.000073-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: Averiguação acerca da situação de risco em que se encontra a senhora NATÁLIA GRACIANO VAZ.. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUCÁRIA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.12.000117-6, instaurado em 27/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: INFORMAÇÃO RECEBIDA DO CONSELHO TUTELAR DE QUE O ESTABELECIMENTO “PLANETA MUSIC BAR” ESTÁ PERMITINDO A ENTRADA E A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICA A MENORES. Representado(s): A APURAR.

##### COMARCA: ASSAI

###### RESPONSÁVEL: GUILHERME MARTINS AGOSTINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0011.12.000055-6, instaurado em 15/11/2012. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CIVIS EM DECORRÊNCIA DE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA NÃO TER FIRMADO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE.. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0011.12.000059-8, instaurado em 20/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: CÓPIAS EXTRAÍDAS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 161/1994 E REMETIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DE HAVER NOTÍCIAS DE POSSÍVEL PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO (DANO AMBIENTAL E À SAÚDE PÚBLICA POR CONTA DE EROSIÃO AMBIENTAL E POR FALTA DE OBRAS PÚBLICAS PARA SUA CONTENÇÃO) MESMO APÓS A EXTINÇÃO DA AÇÃO.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000056-4, instaurado em 15/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NOTICIADAS EM DENÚNCIA ANÔNIMA REFERENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ENCAMINHADA A ESTA PROMOTORIA PELO NRTPPNP.. Representante(s): NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NORTE PIONEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000057-2, instaurado em 19/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE POR CONTRATAÇÕES IRREGULARES E DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL, E EVENTUAIS MULTAS DIÁRIAS QUE DEVAM INCIDIR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000060-6, instaurado em 20/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: PROMOÇÃO DA GARANTIA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE, COM INSTALAÇÃO DE CLASSES E ESCOLAS BILÍNGUES, NOS TERMO DO ARTIGO 22 DO DECRETO N.º 5626/2005.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ, MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000061-4, instaurado em 20/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, EDUCAÇÃO. Objeto: POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO.. Representante(s): DARLAN RODRIGUES DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000007-7, instaurado em 22/11/2012. Assunto: CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE. Objeto: APARENTE IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, DA QUAL PODE REDUNDAR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR, AO MENOS.. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE. Representado(s): BRASÍLIO FUYAKI SAZAKA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000090-5, instaurado em 22/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: NOTÍCIA ANÔNIMA DE EVENTUAL INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NAS CONSTRUÇÕES AO REDOR DA REPRESA TRÊS BARRAS.. Representado(s): DANILO MANOEL IKEDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.11.000046-7, instaurado em 22/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: APARENTE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU CRIME AMBIENTAL SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ.. Representante(s): TAKEISHI TANABE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000058-0, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL LESÃO AO ERÁRIO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME EM RAZÃO DE SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIA.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000012-7, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APARENTE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE PODE CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.. Representante(s): MARIO HENRIQUE HIKIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.12.000062-2, instaurado em 26/11/2012. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: SUPOSTA IRREGULARIDADE EM VENDA DE LOTES URBANOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOTADAMENTE PELA DEFICIÊNCIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA.. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.11.000003-8, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APARENTE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL QUE PODE CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.. Representante(s): DARLAN RODRIGUES DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

##### COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

###### RESPONSÁVEL: GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.12.000173-5, instaurado em

22/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Instauração de Ação Civil Pública com pedido liminar para obtenção de medicamentos para WILLIAM DE SOUZA SILVA - antigo PA 0012.12.000148-7. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.  
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.12.000174-3, instaurado em 22/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ajuizamento de Pedido de Providências para averiguar situação de risco da adolescente PAMELLA DE MATOS DOS SANTOS, vez que usuária de substância entorpecente.. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: BARRACAÇO****RESPONSÁVEL: ANDRE VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0016.12.000066-2, instaurado em 22/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar a utilização de maquinário público e servidores municipais em propriedade particular, supostamente pertencente à família do Prefeito Municipal de Barracão, senhor Joarez Henrichs. Representante(s): VALDELÍRIO BORGES DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRACAÇO.

**COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL****RESPONSÁVEL: OCTACILIO SACERDOTE FILHO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.12.000034-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: A idosa Gabriela Ruzenente necessita de medicamentos com urgência, todavia o Município de Campina Grande do Sul/PR não os forneceu.. Representado(s): A Apurar.

**RESPONSÁVEL: RICARDO ALVES DOMINGUES**

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.12.000002-5, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Pagamento irregular de diárias de viagem aos Vereadores da Câmara de Quatro Barras.. Representado(s): OLAI RIBEIRO LAGO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.12.000033-0, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de atos de improbidade administrativa praticados pela representada no exercício do cargo de Escrivã da Vara Cível do Foro Regional de Campina Grande do Sul, noticiados nos autos nº 2010.011.0119821-2/004 de Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Representante(s): CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO.

**COMARCA: CAMPO LARGO****RESPONSÁVEL: DIEGO FERNANDES DOURADO**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.12.000110-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. P. E. P. L..

**RESPONSÁVEL: NAYANI KELLY GARCIA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.12.000069-2, instaurado em 26/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: apuração de suposta ocorrência de loteamento irregular em desacordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal 6.766/79) verificada na sentença proferida nos autos de usucapião de nº 595/2005.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO LARGO. Representado(s): CATARINA FEDALTO, LUIZ FEDALTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.12.000068-4, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: apuração de suposta ocorrência de loteamento irregular em desacordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal 6.766/79) verificada na sentença proferida nos autos de usucapião de nº 1003/2004.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO LARGO. Representado(s): STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**COMARCA: CAMPO MOURAO****RESPONSÁVEL: MARCOS JOSE PORTO SOARES**

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.12.000687-9, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2012, PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.. Representado(s): A Apurar.

**COMARCA: CANDIDO DE ABREU****RESPONSÁVEL: LEONARDO DUMKE BUSATTO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.12.000120-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Comparecimento da Srª MARIA MARLENE CORREIA PINTO, noticiando que necessita de medicamento especializado o qual não é fornecido pelo SUS. Pede providências pois não possui condições financeiras para adquirir.. Representante(s): MARIA MARLENE CORREIA PINTO. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ.

**COMARCA: CAPANEMA****RESPONSÁVEL: MURILO CEZAR SOARES E SILVA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0027.12.000164-2, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposta demora no atendimento do paciente SUS Romildo Antunes de Brito que necessita de cirurgia ortopédica de alta complexidade.. Representante(s): ROMILDO ANTUNES DE BRITO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0027.12.000163-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposto atendimento efetuado por enfermeiros no Centro Municipal de Saúde de Capanema/PR e a rotina de atendimento a pacientes que necessitem consulta médica em referido centro de saúde.. Representante(s): CIDMARCOS ALEXANDRO PIRES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.12.000035-4, instaurado em 23/11/2012. Assunto:

MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar atribuições do Ministério Público do Estado do Paraná para atuar em suposto dano ambiental praticado pela instalação de estação de tratamento da Sanepar com despejo de efluentes no Rio Três Angicos e que provocou contaminação em poços artesianos de moradores da localidade de Linha Santo Antônio dos Siemens, objeto de ação pela Associação denunciante perante a Justiça Federal.. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DOS SIEMENS - CAPANEMA/PR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, IAP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.12.000040-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar o Concurso Público nº 01/2012 realizado pela Câmara Municipal de Capanema/PR.. Representante(s): NILCEU NATALINO CAVALHEIRO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.12.000043-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no exercício da profissão de optometrista na comarca de Capanema/PR.. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): GERSON RIGONI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.12.000038-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Verificação e superação da falta de profissional farmacêutico em farmácia localizada no Hospital Santa Cruz, no município de Pérola D'Oeste/PR, nesta Comarca de Capanema/PR.. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ. Representado(s): HOSPITAL SANTA CRUZ.

**COMARCA: CARLOPOLIS****RESPONSÁVEL: VILMA LEIKO KATO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.12.000345-3, instaurado em 26/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: Trata-se de Ação de Alimentos sob nº 296/2004 proferida em sentença em data de 30 de Março de 2.005.. Representante(s): GUSTAVO JOSÉ ALVES FERNANDES, Rosângela Aparecida Alves. Representado(s): VITOR RAFAEL FERNANDES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.12.000346-1, instaurado em 27/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, DIREITOS HUMANOS. Objeto: Compareceu a esta Promotoria de Justiça o Senhor representante Senhor JOÃO DONIZETE DE ALMEIDA, o qual requer que seja nomeado um advogado dativo para ensinar o pedido de alvará, pois o mesmo não tem condições financeiras de constituir um advogado.. Representante(s): JOÃO DONIZETE DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: CASCAVEL****RESPONSÁVEL: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.12.001723-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar se o paciente Orival Dias Correia, idoso de 75 anos, cadastrado no cartão SUS sob o nº. 107568201860003-1, está aguardando em lista de espera para a realização da cirurgia eletiva de Próstata, diagnosticado com Prostatite crônica.. Representado(s): 10ª REGIONAL DE SAÚDE/CASCAVEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.12.001686-7, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a veracidade de notícia anônima, dando conta de que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ao longo de 2012, teria: (a) diminuído sua produtividade; (b) deixado de promover adequada manutenção de seus equipamentos de esterilização; (c) deixado de manter estoques de materiais essenciais.. Representado(s): HUOP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.12.000962-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a notícia recebida da ONG - Associação Amigos dos Rios, relatando que nascentes foram aterradas, devido as obras de prolongamento das ruas Bom Jesus e Machado de Assis, na Região do Lago Municipal, para construção do Centro Comercial Cataui.. Representante(s): ONG - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS RIOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.12.001112-4, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a notícia sobre o Projeto de Reurbanização do Calçadão da Avenida Brasil, em Cascavel.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

**RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.12.001689-1, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar eventual ausência de controle no abastecimento de veículos oficiais, monitoramento de quilometragem, abastecimento e consumo de combustível pelo Município de Lindoeste.. Representado(s): PREFEITURA DE LINDOESTE.

**COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE****RESPONSÁVEL: NADIR EMILIA DE MELO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.12.000201-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.12.000202-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: CURITIBA****RESPONSÁVEL: ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008563-7, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa a apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelas funcionárias da Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário Matriz, Erika I. B. Gabardo, Roberta de Oliveira e Solange S. S. Betennheuser. Representante(s): CAOP - PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA. Representado(s): ERIKA IMOTO BARTOLOMEU GABARDO,

ROBERTA DE OLIVEIRA, SOLANGE S S BETENNHEUSER.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008603-1, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa a apurar a possível ocorrência de irregularidades envolvendo a Guarda Municipal de Curitiba. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - SISMUC. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008575-1, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES DO TECPAR AO PARANA METROLOGIA NOS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2010. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): A APURAR.

**RESPONSÁVEL: ANA PAULA MARTINS CESCINETTO BRANCO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.009452-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. M.. Representado(s): S. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.004198-6, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. B. V., S. S. B.. Representado(s): H. U. E. D. C..

**RESPONSÁVEL: ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.12.009296-3, instaurado em 22/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. D. I. D. G.. Investigado(s): A. W. R., J. M., M. L. D. S., S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.12.009487-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. R.. Investigado(s): B. L. B., C. A. D. S., C. S. R., C. V. D. R. B. L., P. P. L., R. A. L..

**RESPONSÁVEL: BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.009427-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. - R. B.. Representado(s): S. D. T..

**RESPONSÁVEL: CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTeiro**

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009354-0, instaurado em 26/11/2012. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Objeto: INSTAURA O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PARA COMPLETA ELUCIDADAÇÃO DOS SEGUINTES FATOS: IRREGULARIDADE NA INSTITUIÇÃO DA FILIAL DA FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES NO ESTADO DO PARANÁ, A QUAL, POR CONSEQUÊNCIA, NÃO SE ENCONTRA APTA A RECEBER VERBAS E VALORES DO FUNDO PARTIDÁRIO (PMDB). Representado(s): FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES.

**RESPONSÁVEL: DANIELLE GONCALVES THOME**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.003002-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar se a pessoa de Mauricio Bosak é ou foi servidor comissionado do gabinete do Deputado Estadual Felipe Lucas ao mesmo tempo em que exercia atividade de radialista na Rádio Copas Verdes, além de ser proprietário do Jornal Gazeta Centro Sul, ambos com sede no Município de Prudentópolis. Representante(s): ANTONIO CLOBIS CARDOSO DE AGUIAR. Representado(s): FELIPE LUCAS - EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI.

**RESPONSÁVEL: DENILSON SOARES DE ALMEIDA**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.12.009325-0, instaurado em 23/11/2012. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): D. O. D. A.. Investigado(s): M. J. R., P. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.12.009399-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): M. F. C.. Investigado(s): A. A..

**RESPONSÁVEL: DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008480-4, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de possíveis irregularidades na sociedade de economia mista Ambiental Paraná Florestas que estaria, em tese, beneficiando a empresa Aguiá Florestal e Industrial Ltda. por meio de alienação irregular de áreas de reflorestamento. Representante(s): MÁRCIA CRISTINA JONSON. Representado(s): AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S/A.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008637-9, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de irregularidades na licitação modalidade pregão presencial nº 01/2012, da Secretaria de Estado do Esporte, em que se sagrou vencedora a empresa C2 Organização e Eventos Ltda. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.006537-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhar e verificar eventuais irregularidades praticadas em test de seleção externa realizado pelo Banco do Brasil (Edital 2011/001). Representado(s): BANCO DO BRASIL.

**RESPONSÁVEL: FLAVIA REGINA LEMOS**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.12.009247-6, instaurado em 26/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. P. D. J. D. C. D. G.. Investigado(s): M. K..

**RESPONSÁVEL: GALATEIA FRIDLUND**

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009359-9, instaurado em 26/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. P. G., E. R. P. G.. Representado(s): J. R. M. H..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009433-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P., C. R. R. P.. Representado(s): L. F. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009437-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. S. F., N. V. F.. Representado(s): J. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009440-7, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. F. D. S., M. W. D. S.. Representado(s): W. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009453-0, instaurado em 28/11/2012. Assunto:

APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. M. D. S., V. E. M. D. S.. Representado(s): M. P. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009454-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. R. C., E. D. R. C.. Representado(s): W. A. D. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009455-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. S., M. A. D. S.. Representado(s): J. P. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009480-3, instaurado em 29/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. D. R. A., P. H. A.. Representado(s): A. F. T..

**RESPONSÁVEL: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.009406-8, instaurado em 19/11/2012. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Investiga a adoção pela Secretaria de Estado da Educação da prática do Turno Intermediário nas escolas da rede no município de Curitiba. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

**RESPONSÁVEL: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.003172-2, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: "Apurar possível situação de risco e vulnerabilidade a envolver a pessoa de MARIBEL FRANCISCA MACHADO, pessoa com deficiência, bem assim para delimitar as características circunstanciais de tal situação de risco e identificar, em preliminar, seus ofensores ou agentes". Representante(s): ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008640-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar denúncia anônima encaminhada ao MPPR, referente a processo licitatório no âmbito da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no estado do Paraná, envolvendo a agência de correios franqueada Algot da XV, de propriedade da Associação dos Deficientes Físicos. Representado(s): AGENCIA DOS CORREIOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009419-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Faculdade Dom Bosco. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): FACULDADE DOM BOSCO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009436-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): Fesp - Fundação De Estudos Sociais Do Parana.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009442-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras - FACEL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - FACEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009444-9, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Centro Universitário Franciscano do Paraná. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009445-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná - FAESP. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FAESP.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009447-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ - FEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009449-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Centro Universitário - FAE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO - FAE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009450-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Instituto Superior de Administração e Economia - Fundação Getulio Vargas - ISAE-FGV. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - ISAE-FGV.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009451-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação das condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.004475-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Verificação da situação relatada no ofício 058/2012, oriundo da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, o qual versa sobre a situação da genitora do adolescente KAIC LUIZ GONÇALVES, Senhora MARIA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA VARA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO DO A LEI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

**RESPONSÁVEL: JULIANA ANDRADE DA CUNHA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008552-0, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: NEGATIVA DE FORNECIMENTO, PELA SESA, DO MEDICAMENTO PARICALCITROL À USUÁRIO DO SUS, PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA. Representante(s): DRIELI CECCATTO DE AVELAR, IDRIOMAR JOSÉ CECATTO. Representado(s): SESA - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.009301-1, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão e/ou falha de atendimento médico a paciente, bem como falta de cumprimento de protocolo de acolhimento no Pronto Socorro do Hospital Evangélico de Curitiba, acarretando seu óbito.. Representante(s): JOSE RODRIGUES CABRAL JUNIOR. Representado(s): HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008777-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: NEGATIVA DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PARICALCITROL, PELA SESA, À USUÁRIO DO SUS, PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA. Representante(s): MOACIR DE SOUZA. Representado(s): SESA - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.12.008708-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: NEGATIVA DE FORNECIMENTO, PELA SESA, DO MEDICAMENTO PARICALCITROL, À USUÁRIO DO SUS, PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA. Representante(s): HELIO CESAR RASMUSSEN. Representado(s): SESA - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.002997-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Não inclusão de usuária idosa, que necessitava de leito de UTI, na Central Municipal de Leitos.. Representante(s): EDIVALDO MIGUEL DE SANTANA, HILDA ELSA DAS CHAGAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

#### RESPONSÁVEL: SWAMI MOUGENOT BONFIM

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009413-4, instaurado em 27/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: TRABALHADORA SOLICITA AUXÍLIO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA PARA RESTABELECIMENTO E CONVERSÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO.. Representante(s): MARGARIDA FREITAS DOS SANTOS. Representado(s): INSS.

#### RESPONSÁVEL: TEREZINHA RESENDE CARULA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.12.009414-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS LAUDOS MÉDICOS COM ANÁLISE DE POSSÍVEL NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DA IDOSA SENHORA ADELAIDE DUZOLINA BRUSAMOLIN OSFNER. Representante(s): ADELAIDE DUZOLINA BRUSAMOLIN OFNER. Representado(s): ESTÂNCIA LAR SANTA CRUZ - UNIDADE I.

#### COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE

##### RESPONSÁVEL: RONALDO COSTA BRAGA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.12.000431-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão do município de Fazenda Rio Grande no fornecimento de leite especial, necessário a preservação da saúde da criança Miguel Sales da Silva.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.12.000427-3, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão do Poder Público no regular atendimento de saúde ao paciente Miguel Soares dos Santos para tratamento de diabetes.. Representante(s): MIGUEL SOARES DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.12.000428-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão do Poder Público no regular atendimento de saúde à criança Eros Giovane Gomes Borges para tratamento de hiperatividade.. Representante(s): LUZIA APARECIDA GOMES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.12.000438-0, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão do Poder Público no regular atendimento de saúde ao paciente Noel Caetano Vieira para tratamento de doença cardíaca.. Representante(s): NOEL CAETANO VIEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, SESA - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.11.000401-0, instaurado em 22/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncias envolvendo o uso de caminhão basculante do município para transportar mudança particular, além do uso de retro-escavadeira do Município e de caminhão que presta serviços ao Município para realização de trabalho em imóvel particular e o uso de veículo público para transportar materiais em casa noturna.. Representante(s): JOSE CARLOS SZADKOSKI. Representado(s): CLAUDEMAR CASEIRO, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, JOÃO RONALDO PELANDA FILHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000450-5, instaurado em 22/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade ou ato de improbidade administrativa na contratação da empresa RCV para realização do concurso público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, bem como eventual fraude nas provas e resultados do concurso.. Representante(s): JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE. Representado(s): MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.11.000029-9, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Falta de inclusão no orçamento do Município de Fazenda Rio Grande de verba para custear o funcionamento do Conselho Municipal de saúde.. Representante(s): EDUARDO GOMES FERNANDES. Representado(s): FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, JOÃO VALDIR FALAT - SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MARCELO MARQUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE, PEDRO FERNANDES CAVICHIOLO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000298-8, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Contratação ilegal de pessoas para trabalharem para o Município de Mandirituba, por meio de contratos temporários e terceirização irregular, a partir do ano de 2008.. Representante(s): ANTONIO BISCAIA DE OLIVEIRA. Representado(s): INSTITUTO CONFIANCE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000412-5, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades ou atos de improbidade administrativa durante a gestão do prefeito Francisco Luis dos Santos no Município de Fazenda Rio Grande praticados: 1) no decorrer do procedimento licitatório nº 59/2011 e contratos decorrentes; 2) na contratação e pagamentos efetuados à empresa Limpeza de Fossas São Bento Ltda; 3) na omissão deste em encaminhar documentos requisitados pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande por meio do requerimento nº 150/2011(ofício 345/2011).. Representante(s): JOSE CARLOS SZADKOSKI, LIRANI MARIA FRANCO DA CRUZ. Representado(s): FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA, CLAUDEMAR CASEIRO, FABRIKA HIDROJATEAMENTO LTDA, GERRY JOSÉ DOS SANTOS, MARIANA FRANCISCA JOSEPH NASCIMENTO FERNANDES, MÁVILA DE FÁTIMA BARBOSA ARRUDA FALCÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000413-3, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade ou ato de improbidade administrativa nos procedimentos licitatórios nº 20/2009, 47/2011 e 54/2012 da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e nos contratos deles decorrentes, durante a gestão do prefeito FRANCISCO LUIS DOS SANTOS. Representante(s): ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO. Representado(s): ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TUBO LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.11.000395-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa na conduta de Antonio Gonçalves da Luz, Prefeito Municipal de Agudos do Sul, ao convocar e promover uma reunião com servidores públicos municipais, para fins eleitorais, durante as eleições de 2010.. Representado(s): ANTONIO GONÇALVES DA LUZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.11.000453-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: Procedimento instaurado em decorrência do recebimento dos ofícios ns. 3214/2011 e 3305/2011, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, afim de verificar as condições de vida dos idosos Eurides Marins Ferreira e Adilson Novaes. Representante(s): PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO. Representado(s): A. Apurar. - Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000149-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado a fim de apurar a notícia encaminhada a esta Promotoria de Justiça dando conta de atos irregulares nas entidades de nosocômica do Município de Fazenda Rio Grande.. Representante(s): CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000346-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventuais irregularidades contidas na prestação de contas da saúde do ano de 2011, no Município de Agudos do Sul, bem como eventual assédio moral dos Conselheiros da Saúde em virtude de terem aprovado com ressalva as referidas contas.. Representante(s): ELIAS AMBRÓSIO DE SOUZA/ CONSELHEIRO DE SAÚDE, JUSSARA APARECIDA BAIL MOLETTA/CONSELHEIRA DE SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.12.000359-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na existência do cargo de assessor jurídico em cargo em comissão, no Município de Agudos do Sul, contrariando o acórdão nº 1.111/08 do Tribunal de Contas Estadual, com o entendimento de que o cargo deve ser de provimento efetivo.. Representante(s): RUBENS WIATEK. Representado(s): MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

#### COMARCA: GUAÍRA

##### RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOLZANI

- Inquérito Civil nº MPPR-0057.12.000084-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Instaurou-se o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com objetivo de apurar os fatos narrados no Termo de Declarações, no sentido de que: a) - Houve a prática abusiva prevista no art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor; b) - Houve a prática da contravenção penal prevista na Lei 8.245/91, em seu artigo 43, inciso II.

. Representante(s): FÁBIO SEIJI TAMURA. Representado(s): TÂNIA LOPES & CIA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0057.12.000085-6, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instaurou-se o presente Inquérito Civil Público com o objetivo de investigar o suposto envolvimento da Câmara Municipal de Guaíra/PR em fraudes consistentes na contratação das empresas GDAM, DAP, IVER - INSTITUTO DO VEREADOR CONSULTORIA, EVENTOS E PALESTRAS LTDA, ELEGGER CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, grupo LEGISLAR e grupo GELD, que receberiam por cursos que, na verdade, não eram prestados, permitindo o recebimento de diárias por parte de seus fictícios participantes, que seriam membros e servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/PR. Representante(s): 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAÍRA/PR. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR, MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

#### COMARCA: GUARAPUAVA

##### RESPONSÁVEL: LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.12.000490-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar a situação noticiada de falta de

médicos da UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) de Guaraçuva, o que estaria resultando na impossibilidade de transporte de pacientes em UTI móvel, porquanto para remoção é necessário um médico, um enfermeiro e um motorista, tal situação estaria contribuindo para o óbito dos pacientes. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

#### COMARCA: IMBITUVA

##### RESPONSÁVEL: EDUARDO RATTO VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.12.000265-0, instaurado em 23/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de prática de atos infracionais correspondentes ao crime previsto no artigo 65 da Lei 9.605/98 e às contravenções penais de vias de fato e posse de arma branca, cometidos pelos adolescentes José Márcio de Matos e Luiz Agnaldo dos Santos, conforme consta em documentação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ivaí. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IVAÍ. Representado(s): JOSÉ MÁRCIO DE MATOS, LUIZ AGNALDO DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.12.000261-9, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de pedido de autorização para viagem ao exterior formulado pela senhora Irani Maria Soares, genitora do infante Kauan Rafael Soares. O menor encontra-se sob os cuidados de seus tios, necessitando de autorização para a referida viagem na companhia dos mesmos. Representante(s): IRANI MARIA SOARES. Representado(s): A APURAR.

#### COMARCA: IVAIPORA

##### RESPONSÁVEL: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000323-6, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual cobrança pecuniária indevida pelo Instituto de Saúde Bom Jesus, estabelecimento conveniado ao Sistema Único de Saúde de São João do Ivaí-PR. Representado(s): INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS EM IVAIPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000281-6, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar possível omissão do Município de Jardim Alegre quanto a prestar o devido fornecimento de medicação ao paciente JAURO AGUIAR. Representante(s): JAURO AGUIAR. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000287-3, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual cobrança pecuniária indevida na Clínica de Ortopedia e Reabilitação Ltda-ME, de Apucarana a usuária do SUS residente em Ivaiporã. Representante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA CLEMENTE. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IVAIPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000294-9, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão do Estado no fornecimento de medicação especializada a paciente do Sistema Único de Saúde. Representante(s): ODINAN VICENTE. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IVAIPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000291-5, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual irregularidade na terceirização da prestação de serviços de profissionais médicos no Município de Ivaiporã. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IVAIPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.12.000155-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual ilegalidade ocorrida contra Biomédicos pelo exercício ilegal da profissão. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 10ª REGIAO/PR. Representado(s): A APURAR.

#### COMARCA: JANDAIA DO SUL

##### RESPONSÁVEL: FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVERIO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0073.12.000010-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a prática de poluição sonora na Avenida Getúlio Vargas por veículos que circulam constantemente realizando propagandas, bem como pela realização de "rachas" e práticas indevidas em locais públicos. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0073.12.000051-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: "Apurar a ocorrência de reciclagem clandestina de plásticos e garrafas PET e consequente dano ambiental, em tese, praticada pelo Sr. Edson Machado." Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0073.12.000107-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar irregularidades no cadastramento de beneficiários em programa de habitação no município de Marumbi, mais especificamente em relação a 145 unidades do Programa Casa da Família. Representante(s): HÉLIO ALVES MARREIRÃO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0073.12.000116-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar pagamento realizado com cheque de emissão da Prefeitura Municipal de Bom sucesso, nominal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde. Representado(s): A APURAR.

#### COMARCA: LAPA

##### RESPONSÁVEL: DIOGO CESAR PORTO SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0075.12.000050-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, CONSUMIDOR, EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na atuação de diversas empresas particulares que realizam o serviço de transporte escolar neste município, sendo que muitas delas se utilizam de veículos que não obedecem às exigências dos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97), o que pode trazer prejuízos às crianças e adolescentes transportadas. Representado(s): PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LAPEANO "EM CARÁTER PARTICULAR", PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LAPEANO "EM CARÁTER PARTICULAR", PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LAPEANO "EM CARÁTER PARTICULAR".

#### COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL

##### RESPONSÁVEL: PRISCILA DA MATA CAVALCANTE

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.12.000196-1, instaurado em 22/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Auxiliar no fornecimento dos medicamentos de uso contínuo e os serviços de fisioterapia para o Senhor João Maria Consorte. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.12.000197-9, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Auxiliar no fornecimento de medicamento especializado de alto custo Erbitux (Cetuximabe) para o tratamento de câncer de cólon da paciente Zilma Alves Batista. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

#### COMARCA: LOANDA

##### RESPONSÁVEL: VERA DE FREITAS MENDONÇA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.12.000506-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: RELATORIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INFORMANDO SOBRE O acolhimento institucional da criança SABRINA FERREIRA DA SILVA, EM RAZÃO DAS CONDUTAS DA GENITORA, A QUAL É USUÁRIA DE DROGAS, ALEM DE POSSUIR DISTÚRBIOS PSICOLÓGICOS, COLOCANDO A CRIANÇA EM EXTREMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. Representado(s): DANIELA DA SILVA FERREIRA, DANIELA DA SILVA FERREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0077.12.000508-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): J. A. P.

#### COMARCA: LONDRINA

##### RESPONSÁVEL: CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.12.002625-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

##### RESPONSÁVEL: MIGUEL JORGE SOGAIR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.001713-8, instaurado em 27/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: O representante foi encaminhado pela Promotoria de Inquéritos Policiais e alega que possui uma residência localizada na Rua Manoel Cardoso, nº 356, Residencial Novo Horizonte, nesta cidade, adquirida da COAHAB há 12 anos atrás. Que há 03 anos o representante passou a sofrer ameaça de morte por moradores das redondezas para deixar a sua residência e que desde então, o representante mora na rua, costuma dormir na Rodoviária ou no Terminal Urbano. Que a Promotoria de Inquéritos já o encaminhou para a 10ª SDP, que por sua vez o encaminhou ao 5º Batalhão da Polícia para que dois policiais o acompanhassem até a sua residência, mas que esses não tiveram coragem de descer e acompanhá-lo, não tendo resolvido seu problema. Que procura um encaminhamento para um advogado para requerer os direitos sobre a sua casa. Representante(s): MILTON LIRA. Representado(s): A APURAR.

##### RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002615-4, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente NOBU ABE SUZUKI, portadora de osteoporoze induzida por drogas com fatura patológica (CID M 80.4), requer a substituição do medicamento Alendronato por Ácido Zolendronico. Representante(s): NOBU ABE SUZUKI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002613-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A representante, portadora de hipertensão arterial pulmonar - Einsenmenger, necessita do medicamento BOSENTANA 125mg. Recebe atendimento no Hospital das Clínicas e já obteve a negativa da 17ª. Representante(s): VERA LUCIA BAPTISTÃO PESSAN. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002660-0, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente EDNAURA GABRIEL, acompanhada pela Reumatologia do HU, portadora de Lúpus Eritematoso Sistêmico (CID-10: M32.8), necessita fazer uso do medicamento MICOFENOLATO MOFETIL 500gm. Representante(s): EDNAURA GABRIEL. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

##### RESPONSÁVEL: SANDRA REGINA KOCH

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.12.000927-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Eventual irregularidade na aquisição de concreto usinado para meio-fio utilizado na construção de prisms que circundam o Lago Igapó II, para demarcar o espaço destinado à ciclovia. Representado(s): AGNALDO JOSE DA ROSA.

##### RESPONSÁVEL: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.001630-4, instaurado em 22/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: A representante necessita de fraldas geriátricas para sua sogra, que está acamada, conforme termo de declaração anexo. Representante(s): ALZIRA MELENDES GOLONO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002598-2, instaurado em 23/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em visto o recebimento dos ofícios de nº 1934-C.A. e 1949-C.A. oriundos do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, quem encaminham cópia de Processos Administrativos do IBAMA referente a infrações relacionais a criação de passeriformes. Representante(s): IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Representado(s): MIGUEL MITSUO TANAMATI, PRISCILA TANAMATI.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002614-7, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça considerando o Relatório Social de Aduauto Gomes, o qual necessita de fralda geriátrica, coletor e duas condas por mês de tamanho 22. Representante(s): ADAUTO GOMES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002650-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em vista o ofício 109/2012, data do de 28/11/2012, oriundo da ADEFIL, a qual noticia a possível ocorrência de maus tratos e violência sexual efetuado pelo Sr. Vanderlei Chicarelli contra seus irmãos, Antonia Gislaíne de Freitas e Waldir Chicarelli, ambos são pessoas com deficiência - com endereço na Rua Carolina Nogueira da Costa, 325 - Londrina - PR. Esta notícia teria chegado ao conhecimento da ADEFIL, por meio da Sra. Geralda da Silva Chicarelli (mãe de Vanderlei, Waldir e Antonia).. Representante(s): ADEFIL-LONDRINA. Representado(s): VANDERLEI CHICARELLI.

**RESPONSÁVEL: SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.12.002641-0, instaurado em 28/11/2012. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): A. C. S. S..

**RESPONSÁVEL: YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002654-3, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 407/2012 do CT norte relatando a evasão escolar do adolescente DAVID MANOEL CAMPOS (D.N.: 15/12/1998), filho de Ademir Campos e Neuza Fernandes Marques.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002655-0, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 404/2012 do CT norte relatando a evasão escolar da adolescente ALEXIA GEOVANA MACIEL (D.N.: 27/06/2000), filha de Marcia Alves Maciel.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002656-8, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 401/2012 do CT norte relatando a evasão escolar do adolescente LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA (D.N.: 26/06/1997), filho de José Roberto de Oliveira e Aparecida Batista de Souza Oliveira.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002658-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 408/2012 do CT norte relatando a evasão escolar do adolescente DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA (23/07/1995), filho de Monica da Silva Reis.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002659-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA - FICA Recebido of. 411/2012 do CT norte relatando a evasão escolar do adolescente RODRIGO VASCONCELOS DOS SANTOS CARDOSO (06/08/1999), filho de Elisângela Vasconcelos Cardoso.. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002663-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA Recebido of. 355 do CT NORTE relatando a evasão escolar do adolescente ALYFFER AUGUSTO HILÁRIO DA SILVA (24/06/1999), filho de Rosana Hilário.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002664-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 336/2012 do CT Norte relatando a situação de evasão escolar do adolescente JEFERSON MONTEIRO OLIVEIRA PINTO (03/07/2001), filho de Marcio de Oliveira Pinto e Valdeiceia Conceição Monteiro.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002666-7, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 449/2012 do CT norte relatando a evasão escolar da adolescente ALINE AVELINO RIBEIRO (05/10/2001), filha de Simone Avelino da Silva.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002667-5, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA Recebido of. 471 do CT Norte relatando a situação de evasão escolar do adolescente KALEBE MARQUES ANDRADE DE SOUZA (15/01/2003), filho de Carla Aparecida de Jesus Marques e Davi Andrade de Souza.

No mesmo ofício o CT ainda relatou a evasão escolar de PABLO MARQUES ANDRADE DE SOUZA (26/06/2000), BRUNA MARQUES ANDRADE DE SOUZA (19/06/1998) e RONALDO MARQUES ANDRADE DE SOUZA (27/09/1996).. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002669-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA Recebido of. 454/2012 do CT Norte relatando a situação de evasão escolar do adolescente MATHEUS GABRIEL RODRIGUES SIQUEIRA (06/05/1998), filho de Veleidiana Rodrigues de Brito e Gilberto Siqueira. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002670-9, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 453/2012 do CT Norte relatando a situação de evasão escolar das adolescentes INGRID CRISTIANE SANTOS (06/10/2000) e YASMIN DALYANE DOS SANTOS (13/03/2003), filhas de Katia Regina dos Santos.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.12.002671-7, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: FICHA FICA - Recebido of. 464/2012 do CT Norte relatando a situação do adolescente MATEUS JUNIOR SALUSTIANO (13/06/2001), filho de Vanessa Marcela Salustiano..

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA - REGIÃO NORTE. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON****RESPONSÁVEL: EVANDRO AUGUSTO DELLA AGNELO SANTOS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.12.000034-5, instaurado em 22/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar notícia que dá conta de irregularidades com relação a uma estrada nas proximidades do Frigorífico Coopagril. Representante(s): MARCIO LEANDRO WILLMS. Representado(s): SECRETARIO MUNICIPAL DE VIACAO E SERVICOS PUBLICOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.11.000410-9, instaurado em 28/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventual irregularidade em ocupação de áreas destinadas a "área verde" no loteamento Wollstein, na cidade de Marechal Cândido Rondon.. Representante(s): ROBERTO JOAO BIEZUS. Representado(s): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

**RESPONSÁVEL: GUILHERME LAPA WERNER**

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.12.000058-4, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: A apurar eventual direcionamento em licitação para alienação de imóvel pertencente ao Município de Marechal Cândido Rondon, durante o ano de 2006.. Representante(s): JOSOE REINALDO PEDRALI. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

**COMARCA: MARINGÁ****RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO DA CRUZ**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.12.001787-1, instaurado em 22/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Omissão da Procuradoria Jurídica de Floresta em se manifestar em Ação Civil Pública proposta por parte do próprio município em desfavor de Irene Gesualdo de Miranda e outros.. Representado(s): PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE FLORESTA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.12.002375-4, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Eventual irregularidade na utilização do veículo do Município de Maringá.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.002377-0, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Eventual irregularidade cometida por Oficial de Justiça desta cidade e Comarca.. Representado(s): A Apurar.

**RESPONSÁVEL: MAURICIO KALACHE**

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.002440-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Morador do Jardim Santa Luzia, em Paçandu/PR, informar que na Rua José Faleiros Maia, proximidades do nº 850, ocorre empoeamento de água de chuva, que não encontra local para escoamento. O Município de Paçandu reconheceu que o bairro foi loteado sem as obras de galerias pluviais.. Representante(s): MUNICÍPIO DE PAÇANDU. Representado(s): ROSIMAR ADRIANO DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.001783-0, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Promulgada a Lei Municipal nº 9.348/2012 que concede benefícios fiscais em favor de empresas a serem instaladas no Parque Industrial Cidade de Maringá com possível violação do Código Tributário Municipal e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Representante(s): HUMBERTO JOSE HENRIQUE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

**RESPONSÁVEL: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000211-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Instaurado para averiguar a adequação das rampas de acessibilidade na região central de Maringá.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000872-2, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: para que os órgãos competentes do município de Paçandu, especialmente os hospitais, casas de saúde, pronto-socorros e ambulatórios cumpram o citado na Lei nº 17.085/2012.. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE PAÇANDU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000953-0, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Relata que sua mãe, Tereza do Carmo, aguarda a realização de cirurgia de catarata há 4 anos.. Representante(s): PATRICIA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000232-9, instaurado em 29/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: Instaurado após denúncia de Município de que está sofrendo violência física e psicológica por parte de seu filho Edi Carlos Maliuk (32 anos).. Representado(s): EDI CARLOS MALIUK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000370-7, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Instaurado em razão do Ofício n. 1368/2012-B oriundo da VEP-Maringá sobre a situação de Edilson Rodrigues dos Santos.. Representado(s): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.12.000696-5, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Instaurado para apurar as condições de acessibilidade da INSEP (Instituto Superior de Educação do Paraná).. Representado(s): INSEP.

**COMARCA: MATELANDIA****RESPONSÁVEL: HAROLDO NOGIRI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.12.000060-2, instaurado em 23/11/2012. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Objeto: Verificação acerca de irregularidades constantes em relatório de inspeção, realizado pela Vigilância Sanitária do município de Matelândia, na Associação de Proteção Social - EL SHADAY.. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL - EL SHADAY.

**RESPONSÁVEL: LETICIA GIOVANNI GARCIA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.12.000047-9, instaurado em 26/11/2012. Assunto:

**PATRIMÔNIO PÚBLICO.** Objeto: Apurar eventuais irregularidades na emissão (falta) de guias de recolhimento em favor do município de Vera Cruz do Oeste, em razão de serviços prestados pela municipalidade. Representante(s): GAMA-LIEL ALVES SOBREIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.11.000004-2, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Contratação do Hospital e Maternidade Padre Tezza para executar serviços suplementares do SUS sem licitação. Representante(s): PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RAMILÂNDIA. Representado(s): RUI ANTONIO SPAGNOL.

#### COMARCA: MEDIANEIRA

##### RESPONSÁVEL: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000185-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: O declarante tomou conhecimento que, parte dos dejetos da Delegacia de Polícia Civil de Medianeira estão sendo despejados na rede de água pluvial, após reclamação de moradores sobre mau cheiro causado pelo derramamento dos dejetos na galeria pluvial. Representante(s): ZENINHO GOLDONI. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MEDIANEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000202-6, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Representante necessita de consulta com reumatologista; Que possui encaminhamento para especialista de médico credenciado pelo SUS; Que faz o tratamento pelo SUS; Que possui a doença CID M797.. Representante(s): SONIA MARIA DOS SANTOS YAMAMOTO. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU, SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDIANEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000203-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que há cerca de três meses está sem receber o leite Supra Soy, receitado para seus filhos Victor José dos Santos da Silva e Thayara dos Santos da Silva; Que o leite foi receitado por médico credenciado pelo SUS; Que estava recebendo da Secretaria Municipal de Saúde o leite Soy Nutris, não receitado, o qual acabou causando efeitos colaterais nos filhos; Que o tratamento é realizado pelo SUS.. Representante(s): RELUZILEI APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU, SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDIANEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000208-3, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Representante está aguardando cirurgia na coluna, de caráter urgente, através do SUS; Que encontra-se internado aguardando cirurgia; Que o atendimento é realizado pelo SUS.. Representante(s): LUCAS HENRIQUE PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000209-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A criança Amanda é portadora de déficit de atenção, hiperatividade e subtipo desatento, sendo que necessita do medicamento Ritalina LA; Que o tratamento é realizado pelo SUS; Que a Secretaria de Saúde informou que não fornece o medicamento.. Representante(s): AMANDA AVELAR GERHARD, ANALU VIEIRA AVELAR. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU, SECRETARIA DE SAÚDE DE MEDIANEIRA.

##### RESPONSÁVEL: TIAGO LISBOA MENDONÇA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000198-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício encaminhado pela 2ª Promotoria de Marechal Cândido Rondon, dando conta de ilegalidades no contrato de prestação de serviços da Clínica Bemaser para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, no que tange a possíveis desvios e prejuízos aos correspondentes Fundos Municipais de Saúde.. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0091.12.000199-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representação dando conta de que a Prefeitura Municipal de Missal estaria utilizando um veículo de sua propriedade de forma irregular, desde 2009, levando pessoas de Missal à Foz do Iguaçu, mediante cobrança de "taxa".. Representante(s): COLIGAÇÃO RENOVACÃO E TRABALHO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL MISSAL.

#### COMARCA: NOVA ESPERANÇA

##### RESPONSÁVEL: MARIA SONIA FREIRE GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.12.000255-0, instaurado em 27/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: Adolescente com sérios problemas de drogadição. Mãe requisita internamento da adolescente.

. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - NOVA ESPERANÇA. Representado(s): BEATRIZ AMANDA DA SILVA GOMES GORDO, LAURA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.12.000260-0, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: Situação de Risco envolvendo a adolescente DARA SUELEM DA SILVA FROTA.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - NOVA ESPERANÇA. Representado(s): DARA SUELEM DA SILVA FROTA.

##### RESPONSÁVEL: NIVALDO BAZOTTI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.12.000253-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Plantio de espécie exótica e construção de dreno em área de preservação permanente, impedindo regeneração natural da vegetação nativa.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE 2ª CIA AMB. FV/ 2º PELOTÃO. Representado(s): JOÃO LUIZ BATISTA DO AMARAL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.12.000259-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Objeto: Funcionamento irregular de empresa de abate de frangos e suínos em Nova Esperança (PR), sem possuir autorização e não cumprir com exigências da legislação vigente.. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA. Representado(s): N. Z. TURCATO - ME.

#### COMARCA: ORTIGUEIRA

##### RESPONSÁVEL: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0096.12.000159-7, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Supostas irregularidades encontradas em processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ortigueira/PR.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA.

#### COMARCA: PALMAS

##### RESPONSÁVEL: CAROLINE CHIAMULERA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000442-5, instaurado em 25/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Klisman Barbosa e Andreza de Souza Correa

Infante: Anna Clara de Souza Correa Barbosa. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000443-3, instaurado em 25/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Rivair de Camargo e Laudiceia Verissimo

Infante: Samyra Verissimo de Camargo

. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000444-1, instaurado em 25/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Anderson Soares Duarte e Gabriela Caroline Venturin

Infante: Maria Izadora Venturin Soares Duarte

. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000445-8, instaurado em 27/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Jean Carlos Fávero e Andreia Alves Teixeira

Infante: Gabrielly Thamara Teixeira Fávero. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000446-6, instaurado em 27/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Vanderlei de Souza e Daiane Ribeiro Palhano

Infante: Fernando Palhano de Souza. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000451-6, instaurado em 27/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Gilmar Olenhicki e Eloisa Vaz

Infante: Anthony Gilmar Vaz Olenhicki. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000447-4, instaurado em 02/10/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Gabriel Pablo dos Santos e Suele Alves de Paula

Infante: Mateus Gabriel de Paula dos Santos. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000448-2, instaurado em 02/10/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Vanderlei Gonçalves Ribas e Rita de Cassia Santos

Infantes: Yuri Vinicius Santos Ribas e Yara Vitória Santos Ribas. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000449-0, instaurado em 04/10/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Fernando de Ramos Gomes e Jaqueline dos Santos Rodrigues

Infante: Maria Eduarda Rodrigues Gomes. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000450-8, instaurado em 11/10/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Edipo Lopes da Cruz e Daysi Aparecida de Paula

Infante: Adrian de Paula da Cruz. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.12.000439-1, instaurado em 14/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Termo de acordo

Genitores: Sergio de Lima Mussio e Eloir da Silva Ribeiro

Infante Ketlen Ribeiro Mussio. Representado(s): A APURAR.

#### COMARCA: PALOTINA

##### RESPONSÁVEL: CRISTIANE APARECIDA RAMOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.12.000261-1, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: O Sr. Clemente Pereira dos Santos (99 anos) está internado no Hospital Municipal de Palotina devido a uma fratura de colo de fêmur E, e se encontra na Central de Leitos desde o dia 18/11/2012 e ainda não teve os encaminhamentos e atendimentos necessários.. Representante(s): HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DE DELAZERI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0100.12.000262-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): P. M. D. P. Investigado(s): J. G. D. S., L. D. S. D. S. C..

##### RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.11.000140-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar notícia de que a empresa PGTUR realizou uma viagem para um grupo de pessoas de uma Igreja desta cidade por R\$ 1.550,00, e deste valor R\$ 1.000,00 foram pagos pela Igreja e os outros R\$550,00 teriam sido pagos pelo município, porém, em diligência, a PM não localizou a nota fiscal destes R\$ 550,00 do Município.. Representante(s): ELEMAR BONEMANN. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.12.000082-1, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia recebida nesta Promotoria sobre

possíveis ilegalidades e irregularidades referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - EDITAL Nº 07.01/2012, da Prefeitura Municipal de Palotina/PR. Representante(s): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB DE PALOTINA, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PT DE PALOTINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.12.000042-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidades na aquisição de duas chácaras pelo município de Palotina. Representante(s): ELIR DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.12.000041-7, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidade em licitação para compra de máquinas de costura neste município de Palotina. Representante(s): HONORINO MAGRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.

#### COMARCA: PARANACITY

##### RESPONSÁVEL: ROSANY PEREIRA ORFON

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.12.000050-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para homologação de alimentos, guarda e visitas em relação a menor Thais Fernanda Tavares França. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE PARANACITY-PR. Representado(s): FERNANDO VINICIUS FRANÇA, MARCIA LUSSANI TAVARES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.12.000055-3, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para homologação de alimentos, guarda e visitas em relação aos menores Marcos Vinicius de Souza Silva e Gustavo Gabriel de Souza da Silva. Representante(s): MARIA HELENA ALVINA DE SOUZA, PAULO DUDA DA SILVA. Representado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE PARANACITY-PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.12.000049-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para homologação de alimentos, guarda e visitas em relação ao menor Kaiqui dos Santos Cardoso. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE PARANACITY-PR. Representado(s): FRANCIELLY DOS SANTOS, NATANIEL RESENDE CARDOSO.

#### COMARCA: PARANAGUA

##### RESPONSÁVEL: ALEXANDRE GAIO

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.11.000235-1, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível instalação de empreendimento potencialmente poluidor próximo a residências. Representante(s): COLETIVIDADE. Representado(s): MARCON OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, MARCON OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

#### COMARCA: PARANAVÁ

##### RESPONSÁVEL: MARCIA FELIZARDO R.DE PAULI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.12.000156-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: Instaurado a fim de apurar a necessidade da criança Ana Júlia dos Santos Vieira portadora de asma grave necessitar de medicamentos não fornecido pela rede pública. Representante(s): CLEIZE MARA DOS SANTOS DA SILVA. Representado(s): 14.ª REGIONAL DE SAÚDE.

##### RESPONSÁVEL: ROBERTA WINTER SUGAUARA

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.12.000004-7, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de pagamento indevido e a maior de diárias a vereadores do Município de Amaporã, para a realização de cursos, inclusive fora do Estado do Paraná. Representante(s): CARLOS BARBOSA. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE AMAPORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.12.000224-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar indícios de irregularidades nos investimentos na área de educação, realizados pelo Município de Paranavai-PR no ano de 2011, com base nos dados gerados pelo SIOPE em referência a "Transmissão Anterior". Representante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PARANÁ.

#### COMARCA: PEROLA

##### RESPONSÁVEL: CAMILA ADAMI MARTINS

- Inquérito Civil nº MPPR-0107.12.000120-4, instaurado em 18/10/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO ATUALMENTE UTILIZADO. Representado(s): EVERTON BARBIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA.

#### COMARCA: PIRAQUARA

##### RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMAGNOLI TAVARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.12.000092-7, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Averiguar eventual descaso da administração pública de Piraquara com relação à manutenção e melhoria de vias públicas do município. Representante(s): MIGUEL MARÇALO BRUDECK SCROBOT. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.12.000094-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar eventual prática de atos de improbidade administrativa ocorridos na Câmara Municipal de Piraquara/PR. Representante(s): LUCIO RENATO RIBEIRO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.12.000100-8, instaurado em 27/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: COHAPAR vem solicitar ao Ministério Público a adoção de medidas para

evitar novas ocupações em área de preservação ambiental em Piraquara, já que a COHAPAR está tomando as devidas providências para incluir em programas habitacionais as famílias que já se encontram residindo no local. Representante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.12.000063-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual inércia dos agentes ou servidores públicos do Município de Piraquara mediante o grande número de processos em que ocorre a extinção do crédito tributário por motivo de prescrição. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

#### COMARCA: PITANGA

##### RESPONSÁVEL: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.96.000009-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigação de notícia de poluição do Rio Ernesto e do Rio Pitanga, orientando e estimulando os proprietários ribeirinhos a procederem a recuperação de mata ciliar urbana e instalação de fosse séptica ou ligação à rede de esgoto. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): O MUNICÍPIO DE PITANGA.

##### RESPONSÁVEL: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.12.000286-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Providências objetivando a tutela da saúde do idoso Valdivino de Paula, que necessita do medicamento Spiriva Respimat. Representante(s): VALDIVINO DE PAULA. Representado(s): O ESTADO DO PARANÁ, 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA.

#### COMARCA: PONTA GROSSA

##### RESPONSÁVEL: FUAD CHAFIC ABI FARAJ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000765-4, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de exame de ressonância de abdome para a paciente Ana Belly Rodrigues. Representante(s): ANA BELLY RODRIGUES, DANIELE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000766-2, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação dos medicamentos Tocilizumabe 200mg e Tocilizumabe 80mg para tratamento de Doença de Still, não fornecidos pela rede pública. Representante(s): JOELMA NOVATSKI TRACZYKOWSKI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000767-0, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de cirurgia para a paciente Cleonice Maria Meira. Representante(s): CLEONICE MARIA MEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000770-4, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar reclamação de eventual irregularidade ocorrida por ocasião de parto. Representante(s): PATRICIA PADILHA. Representado(s): HOSPITAL EVANGÉLICO DE PONTA GROSSA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000771-2, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de consulta médica com especialista em cirurgia ortopédica. Representante(s): LEIA DO ROCIO PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000772-0, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de transferência da criança EDUARDO DA ROSA VITAL internado no Hospital Bom Jesus, para hospital que possa atendê-lo adequadamente com a existência de UTI. Representante(s): ANA DA ROSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000773-8, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de consulta com médico especialista em Neurologia. Representante(s): JEFERSON LUIS MONTEIRO, JOANA SILVA VENANCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000774-6, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de consulta com médico Ortopedista para Luci Dencker bem como da realização de exame de mapeamento de retina e tonometria para Martin Dencker. Representante(s): LUCI DENCKER, MARTIM DENCKER. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000353-9, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de exames de Prolactina e Testosterona e verificar a necessidade de cirurgia. Representante(s): JOÃO MARIA GOMES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000639-1, instaurado em 27/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: Averiguar o real estado de saúde da Sra. Maria de Lourdes da Silva, genitora do representante, assim como solicitar substituição da curatela da referida idosa. Representante(s): NILSON MENDES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.12.000776-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de agendamento de cirurgia de Hérnia de Disco ao paciente Carlos Alberto Ferreira. Representante(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, HILDA MARI BEKES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.11.000562-7, instaurado em 27/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: Verificar eventual ocorrência de maus tratos ao idoso José, também conhecido como "IMPS", praticados, em tese, por Mauro e Maria de Lourdes. Representante(s): DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Representado(s): MARIA DE LOURDES DE TAL, MAURO DE TAL.

##### RESPONSÁVEL: HONORINO TREMEA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.12.000289-5, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: pedido de providências em relação às condições de vida de pessoa portadora de deficiência. Representante(s): TELMA TEREZINHA GALVÃO. Representado(s): JOCÉLIA CAMARGO.

**COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU**  
**RESPONSÁVEL: LEANDRA FLORES**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0117.12.000168-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. Q. D. I., C. C. D. R. E. D. A. S. Q. D. I.. Representado(s): N. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.12.000167-4, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar a notícia do acolhimento institucional de três crianças pelo Conselho Tutelar sem a obrigatória comunicação ao Juízo ou Ministério Público no prazo legal de 24 (vinte e quatro horas), e de forma indevida, pois realizada sem qualquer acompanhamento prévio ou entrevista com o genitor das crianças.. Representante(s): CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUEDAS DO IGUAÇU. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE QUEDAS DO IGUAÇU.

**COMARCA: RIBEIRAO CLARO**  
**RESPONSÁVEL: JULIANA WEBER**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0121.12.000049-6, instaurado em 26/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Compareceu nesta Promotoria de Justiça a representante, requerendo providências quanto à situação da representada, sua filha, a qual seria dependente de álcool e drogas e estaria em situação de risco, recusando-se a submeter-se a tratamento especializado. Representado(s): GISELE APARECIDA DE PAULA.

**COMARCA: RIBEIRAO DO PINHAL**  
**RESPONSÁVEL: RICARDO FONSECA BASSO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.12.000236-7, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades pertinentes à concessão de gratificação em favor dos ocupantes dos cargos de advogados (efetivos ou comissionados) junto ao Poder Executivo da Cidade de Abatiã. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: RIO NEGRO**  
**RESPONSÁVEL: JULIANO DA SILVA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.12.000256-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Trata-se de cópias extraídas do Processo sob nº 1533-06.2012.8.16.0146 o qual tramita na vara da Infância e da Juventude desta Comarca.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.12.000280-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, IDOSO, SAÚDE. Objeto: TRATA-SE DE DEPOIMENTO DOS PAIS E DA IRMÃ DO ADOLESCENTE EZEQUIEL RIBAS DE LIMA, ATUALMENTE COM 16(DEZESEIS) ANOS DE IDADE, REQUERENDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MESMO PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA SUA DESINTOXICAÇÃO, TENDO EM VISTA SER USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS DE USO PROSCRITO.. Representante(s): ALIBIO RODRIGUES DE LIMA, IVONETE RODRIGUES DE LIMA, ROSA DE FATIMA DA SILVA RIBAS. Representado(s): EZEQUIEL RIBAS DE LIMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.12.000273-6, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Relatório informando que a senhora Veronica , avó materna da Criança jaíne da Conceição Ribas Taborda, estaria de fato com ma guarda desta em razão do falecimento de sua mãe.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE QUITANDINHA. Representado(s): VERONICA CIUS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.12.000278-5, instaurado em 29/11/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: em atendimento ao público, declarante relata que seu filho Yuri Moraes Moura ( data de nascimento 08/06/2012) é filho biológico de Jocemar Réus de Moura o qual nunca pagou pensão alimentícia para a criança.. Representante(s): JULIANA MORAES PEDRO. Representado(s): JOCEMAR REUS DE MOURA.

**COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
**RESPONSÁVEL: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.12.000773-2, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, SAÚDE. Objeto: Irregularidades na utilização da ambulância do Município de Santo Antônio da Platina para o transporte de servidores públicos da área da saúde para estudarem na cidade de Jacarezinho.. Representante(s): PAULO ALVES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.12.000776-5, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Irregularidades consistente na ausência da concessão de cestas básicas pelo Município de Santo Antônio da Platina, no ano de 2012, para a adolescente Amanda de Oliveira Silva, portadora de paralisia cerebral.. Representante(s): PAULO ALVES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.12.000778-1, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Irregularidades na ausência da análise pelo Município de Santo Antonio da Platina dos requerimentos formulados pelo Sr. Paulo Alves da Silva, que solicitam a disponibilidade dos aparelhos portáteis de aspiração e vibração do pulmão, para o atendimento de sua filha Amanda de Oliveira Silva, portadora de paralisia cerebral.. Representante(s): PAULO ALVES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.12.000775-7, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Descumprimento de ordem judicial, na Ação de Obrigação de Fazer registrada sob nº 50/2001, do Juízo Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina, com o fornecimento de cadeira de rodas especial para a adolescente Amanda de Oliveira Silva, portadora de paralisia cerebral.. Representante(s): PAULO ALVES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

**COMARCA: SAO JOAO DO IVAI**  
**RESPONSÁVEL: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0133.12.000170-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): C. V. “., J. V. “..

**COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS**  
**RESPONSÁVEL: MARIANA SEIFERT BAZZO**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0135.12.000460-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DIREITOS HUMANOS. Comunicante(s): P. D. J. D. E. D. P., S. D. E. D. J. C. E. D. H.. Investigado(s): H. N. G. D. S. O., J. P. D. O..

**COMARCA: SAO MATEUS DO SUL**  
**RESPONSÁVEL: GISELE SILVERIO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.12.000229-2, instaurado em 23/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Irregularidades na prestação de serviços pela empresa Infravertice Soluções e Serviços junto ao colégio São Mateus.. Representante(s): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI. Representado(s): INFRAVERTICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, IVAN FERNANDES.

**COMARCA: SENGE**  
**RESPONSÁVEL: ANTONIO MURAT NETO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0139.12.000011-8, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhamento das medidas e da legalidade da Intervenção Municipal do Hospital e Maternidade de Sengés. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS**  
**RESPONSÁVEL: RICARDO BALDACIN SALGADO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.12.000272-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Conforme denúncia de um grupo de moradores do local que não se identificou, apenas apresentando um documento escrito com as supostas irregularidades, trata-se de um loteamento sem pavimentação e meio fio, com várias residências, sem rede coletora de esgoto e com lançamento de esgoto em galeria de água pluvial. Segundo relatado, o esgoto deságua numa nascente de água. . Representante(s): MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.

**COMARCA: TELEMACHO BORBA**  
**RESPONSÁVEL: FERNANDO CUBAS CESAR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.12.000240-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Informações extraídas dos autos de Mandado de Segurança sob nº 1443-38.2012.8.16.0165 (sistema Projudi) dão conta de eventuais irregularidades havidas nas distribuições dos espaços públicos da Rodoviária Municipal de Telêmaco Borba, em específico no modo como foram selecionados os interessados em empreender comercialmente em referido local.

. Representado(s): A APURAR.

**COMARCA: TOLEDO**  
**RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MOREIRA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.12.000574-6, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. APURA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EM FORNECIMENTO DE EXAME. NEGATIVA. EXAME.. Representante(s): OROZINO CARLOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.12.000575-3, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EM FORNECIMENTO DE EXAMES. NEGATIVA. CIRURGIA.. Representante(s): MAIARA IGNACIO COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.10.000127-7, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. OMISSÃO DO ESTADO. FILA DE ESPERA EM TODO O ESTADO. MAMOPLASTIA.. Representante(s): ANA DA PENHA FERNANDES. Representado(s): 20ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO.

**COMARCA: UMUARAMA**  
**RESPONSÁVEL: FABIO HIDEKI NAKANISHI**

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.12.000094-9, instaurado em 26/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual recusa/omissão do Prefeito Municipal de Maria Helena, Osmar Trentini, em prestar regularmente informações de interesse público à Câmara Municipal, especialmente relacionadas à prestação de contas de despesas suportadas pelo erário.. Representante(s): MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS. Representado(s): OSMAR TRENTINI.

**RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000370-3, instaurado em 23/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: A Senhora Ivone foi nomeada curadora da Senhora Maria Lucia, conforme ação de interdição, processo 0005372-55.2012.8.16.0173, que tramitou na 2ª Vara Cível desta Comarca, ocorre que a curadora necessita de tratamento médico e não poderá cuidar da interdita, assim, o Senhor Valmir passará a se responsabilizar pela sua genitora, para representá-la junto ao INSS.. Representante(s): IVONE PAES DE ALMEIDA DOS SANTOS, VALMIR MANOEL DOS SANTOS. Representado(s): MARIA LUCIA DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000371-1, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho da Senhora Elizabeth, a criança

Giovanny, necessita de tratamento com o medicamento denominado 'toxina botulínica A tipo I', com urgência, com risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ELIZABETH SALINA PERIALDO, GIOVANNY SALINA PERIALDO. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000372-9, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Eredias foi diagnosticado ser portador da patologia conhecida como 'surdez profunda', que utilizou próteses, que não surtiram o efeito desejado, sendo que o médico especialista o encaminhou para cirurgia de 'implante coclear', com urgência.. Representante(s): EREDIAS LIMA DA CRUZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000373-7, instaurado em 27/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Caetano é portador de DPOC, sendo que necessita do medicamento denominado 'spiriva', que não é custeado pelo SUS.. Representante(s): CAETANO PINTO TEODORO. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000374-5, instaurado em 27/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: O genitor do Senhor Osmar, o Senhor Desiderio, foi diagnosticado ser portador de esquizofrenia simples e doença de Alzheimer, necessita de documento para representá-lo junto ao INSS.. Representante(s): OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA. Representado(s): DESIDERIO RAMOS DE OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000375-2, instaurado em 28/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Abigail apresenta sintomas da patologia conhecida como 'síndrome do túnel do carpo' (CID G56.0), necessita do exame denominado 'eletroneuromiografia', que não é custeado pelo SUS.. Representante(s): ABIGAIL MARIA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000376-0, instaurado em 28/11/2012. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: O filho da Senhora Maria de Fatima, o Senhor Leonidio, foi diagnosticado estar acometido de 'esquizofrenia simples', que necessita de documento para representá-lo junto ao INSS.. Representante(s): MARIA DE FATIMA VIANA DE OLIVEIRA. Representado(s): LEONIDIO MARQUES OLIVEIRA NETO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000377-8, instaurado em 28/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: O marido da Senhora Pedra, o Senhor Joao, foi diagnosticado ser portador de 'esquizofrenia', que necessita de documento para representá-lo junto ao INSS.. Representante(s): PEDRA PINHEIRO DE LIMA. Representado(s): JOAO DE SOUZA LIMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000378-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: IDOSO. Objeto: A genitora do Senhor Sebastiao, a Senhora Maria, foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como 'demência na doença de Alzheimer', que necessita de documento para representá-la junto ao INSS.. Representante(s): SEBASTIAO LIMA NOVAES. Representado(s): MARIA DO CARMO NOVAES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000379-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Rita foi diagnosticada ser portadora da patologia conhecida como 'transtorno afetivo bipolar', necessita do medicamento denominado 'oxalato de escitalopram 10mg', que não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): RITA VANZELA PICOTTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.12.000380-2, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Odília é portadora de DPOC, necessita do medicamento denominado 'spiriva', que não é custeado pelo SUS.. Representante(s): ODILIA APARECIDA FELIPE DE MORAES. Representado(s): - O ESTADO DO PARANÁ.

#### COMARCA: UNIAO DA VITORIA

##### RESPONSÁVEL: ROGERIO MANKE

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000333-9, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Práticas de condutas vedadas nos três meses anteriores ao pleito eleitoral. Representante(s): COLIGAÇÃO "VOLTA DO PROGRESSO". Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000073-1, instaurado em 29/11/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o cumprimento do Acórdão nº 662/009 do TCE-PR pela Câmara Municipal de União da Vitória, bem como notícia de acumulação irregular de cargos públicos pelo advogado Hamilton Tesseroli. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

##### RESPONSÁVEL: ROSANA MARIA LONGO

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000159-8, instaurado em 23/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: Narra a esposa do senhor Waldemar Koguta, senhora Lúcia Cecília Baiak, que o seu esposo sofre de artrose e que o mesmo necessita com urgência de cirurgia denominada de artroplastia total dos quadris, pois se encontra em sofrimento intenso há mais de cinco anos. Narra que o mesmo encontra-se na fila de espera há mais de um ano e até o momento não foi chamado sequer para avaliação, solicitando a intervenção do Ministério Público.. Representante(s): WALDEMAR KOGUTA. Representado(s): SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000056-6, instaurado em 28/11/2012. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Denúncia de violação dos direitos humanos de MARIA MADALENA WURR. Representante(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100. Representado(s): LUCIA SUSKI GZESCHNIK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000134-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Relata a senhora Márcia Maria dos Santos que é cadeirante e reside no bairro Sagrada Família, sendo que na sua rua foi feito um remendo, em razão de uma fossa que existia, surgindo uma elevação bem em frente a sua residência, que aumenta cada vez mais, necessitando assim sempre de ajuda de terceiros para sua locomoção.. Representante(s): MÁRCIA MARIA DOS SANTOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000387-5, instaurado em 28/11/2012. Assunto:

IDOSO. Objeto: VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO DO IDOSO, ANTONIO SIMÕES, MORADOR DA ENTIDADE CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO. Representante(s): CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.12.000401-4, instaurado em 29/11/2012. Assunto: SAÚDE. Objeto: INTERNAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO FILHO DO REPRESENTANTE, USUÁRIO DE DROGAS E DEPENDENTE QUÍMICO DESDE OS 13 (TREZE) ANOS DE IDADE. . Representante(s): SILVIO ALVES BORDIGNON. Representado(s): HONNAN ALVES BORDIGNON.

#### COMARCA: URAI

##### RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MANCHINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0153.12.000171-1, instaurado em 28/11/2012. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. B..

125503/2012

#### PORTARIA Nº 392

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 112/2011, na parte que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais ao servidor RICARDO BUENO NUNES, a partir de 16 de outubro de 2012.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Sonia Mara Dias Prestes**

Diretor do DGP/SUBADM, em exercício

\*Republicada por incorreção

#### PORTARIA Nº 428

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1056, de 10 de abril de 2012, e tendo em vista o contido no protocolo nº 17600/2012, resolve

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 76/2012 (Certificação Digital):

João Antonio da Cruz Júnior - Programador, como Presidente;  
Gilberto Froes de Aguiar Junior - Técnico de Informática; e  
Rudiberto Pisetta Junior - Técnico de Suporte, como membros.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 429

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1056 de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 211656/2011-MP/PR, resolve

**Considerando** o objetivo estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná de assegurar, inclusive nas atividades-meio, políticas e práticas ambientais sustentáveis;

**Considerando** que a Administração Pública - na condição de grande consumidora e usuária dos recursos naturais - têm papel preponderante na criação de novos padrões de consumo, e que o MP-PR aderiu à Agenda Ambiental da Administração Pública (A<sub>3</sub>P), programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente;

**Considerando** a necessidade de incentivar mudança de atitudes e posturas na utilização do papel, velando por seu uso racional, no intuito de buscar a incorporação dos princípios de responsabilidade socioambiental no MP-PR;

**Considerando** as recomendações da Comissão de Gestão Socioambiental;

#### I - RESOLVE

Disciplinar as práticas administrativas relacionadas à utilização de papel nas atividades deste MP-PR.

#### PRÁTICAS A SEREM INSTITUÍDAS

I. O comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda (DIRF), fornecido anualmente pelo Setor de Folha de Pagamento, será disponibilizado via *internet* para aqueles que possuam *e-mail* cadastrado; para os que não possuam, será enviada a via impressa.

I.I Poderá o contribuinte ou interessado requerer, sem ônus, o fornecimento de via impressa do comprovante.

II. Os documentos rotineiros, tais como informes, circulares e memorandos, poderão, tanto quanto possível, ser enviados por meio eletrônico, mantendo-se em arquivo digital próprio a matriz enviada e, quando for o caso, a confirmação de seu recebimento.

III. Os envelopes de papel devem ter uso priorizado para as correspondências a serem enviadas por correio, utilizando-se envelopes plásticos multiuso, tipo “vai e vem”, para as correspondências com trâmite interno.

IV. Sempre que possível, os documentos com mais de uma lauda deverão ser impressos em ambos os lados da folha, utilizando-se espaçamento simples entre as linhas e minimizando-se o uso do negrito.

V. Na digitação e impressão de documentos, recomenda-se o uso de fontes mais econômicas, assim consideradas as que utilizam menos tinta, tais como “*calibri*” e “*century gothic*”, entre outras.

VI. O verso das folhas deverá ser utilizado para despachos, sempre que possível.

VII. Deverá ser utilizado como rascunho o verso do papel impresso que venha a ser descartado de sua destinação original, salvo quando contiver informações pessoais ou sigilosas, hipótese em que tais documentos deverão ser fragmentados.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII. As práticas ora instituídas deverão ser monitoradas pelos membros e servidores de cada unidade administrativa, cabendo ao Departamento de Aquisições e Logística (DAL) o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento da presente Portaria.

IX. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Departamento de Gestão Documental e à Assessoria de Gestão Socioambiental orientações adicionais e o esclarecimento de dúvidas.

#### II – REVOGAR

a Portaria nº 208/2012, a partir desta data.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 432

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 15715/2012-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 35/2012 (confeção de banners):

JAQUELINE CONTE, como Presidente;  
CLAUDIA DOLORES BARRIOS DE CARVALHO;  
MARIA AMÉLIA LONARDONI; e  
VANESSA KLAS FERREIRA SCHUCHOVSKI, como membros.

Curitiba, 27 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 433

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolo nº 19145/2012-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do lote 4 do Pregão Presencial nº 22/2012 (Microsoft Office):

RODNEY CORDEIRO E SILVA, como Presidente;  
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA; e  
ITACI JOSMAR DE BARROS, como membros.

Curitiba, 27 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/SUBADM

125624/2012

#### ATO Nº 960

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 22.537/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**LUCAS ALENCAR PRETO**, RG nº 6.791.320-5/PR, a partir de 03 de dezembro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 488), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 13 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

125627/2012

#### ATO Nº 981

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 24.487/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**MÔNICA DA SILVA**, RG 4.005.163/SC, a partir de 07 de janeiro de 2013, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 344), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo

IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

#### ATO Nº 982

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao pedido de exoneração contido no protocolado nº 24.305/2012-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 24.488/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**LARISSA RIVERA CREMONINI**, RG 46.629.421-9/SP, a partir de 07 de janeiro de 2013, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 287), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

#### ATO Nº 983

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao pedido de exoneração contido no protocolado nº 24.248/2012-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 24.457/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**DAYANE BITTENCOURT**, RG nº 9.753.446-2/PR, a partir de 21 de dezembro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga nº 18), de acordo com a indicação da Procuradora de Justiça Doutora SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN.

#### II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

tual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

#### ATO Nº 984

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 24.429/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**CAMILA RAMOS SCHAFER**, RG nº 10.191.642-1/PR, a partir de 07 de janeiro de 2013, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 513), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

#### ATO Nº 985

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 24.441/2012-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**AMANDA BISS CORDEIRO**, RG nº 9.592.241-4/PR, a partir de 07 de janeiro de 2013, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 209), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador Geral de Justiça

**Em Tempo****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 7863/2012 – GS/SEED**

Regulamentar os procedimentos para Celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e as Entidades Mantenedoras das Escolas que ofertam Educação Básica na modalidade de Educação Especial.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Paraná de 1989, a Lei Federal n.º 8069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, a Lei Federal n.º 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007, que estabelece Normas sobre Licitações, Contratos Administrativos e Convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, a Deliberação Estadual n.º 02/2003, que estabelece normas para a Educação Especial, modalidade de Educação Básica, para alunos com necessidades educacionais especiais no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Conselho Estadual da Educação – CEE, o Parecer n.º 108/2010 – CEE, que normatiza a alteração de denominação das Escolas de Educação Especial, a Resolução Secretarial n.º 3600/2011, que autoriza a alteração na denominação das Escolas de Educação Especial para Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Regulamentar os procedimentos para a Celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Educação e as Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na modalidade de Educação Especial para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em cumprimento à Legislação Vigente.

§ 1.º As Entidades Mantenedoras, a que se refere o *caput*, deverão obrigatória e cumulativamente:

- I. oferecer igualdade de condições para o acesso à matrícula, permanência na escola e atendimento educacional gratuito, na forma da Lei;
- II. levar em conta os padrões de qualidade definidos pelo Órgão Normativo do Sistema de Ensino;
- III. assegurar, no caso de encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio a outra Entidade Mantenedora congênera ou a entidades públicas na forma da Lei;
- IV. comprovar finalidade não lucrativa e aplicação integral dos seus recursos, quanto à manutenção dos seus objetivos institucionais, na forma da Lei;
- V. não cobrar quaisquer taxas, a título de despesas didático-pedagógicas e administrativas, sob pena de rescisão do Convênio.

§ 2.º O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira somente será celebrado com Entidades Mantenedoras que comprovarem estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado, e com seus encargos previdenciários e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## Capítulo I

## DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 2.º Para atender ao objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a que se refere o art. 1.º desta Resolução, a SEED estabelecerá critérios para definir o número de Professores e Agentes Educacionais I e II a serem cedidos pelo Estado, considerando a participação do pessoal designado pelo Poder Público Municipal, desde que os servidores estejam no desempenho das funções previstas na Instrução Normativa da presente Resolução.

Art. 3.º Mediante anuência da Secretaria do Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a SEED designará servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado – QPPE, Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, desde que os servidores estejam no efetivo exercício de suas funções, em conformidade com a Instrução Normativa.

§ 1.º Entende-se por servidor a pessoa legalmente investida em Cargo Público.

Art. 4.º A SEED designará professores do Quadro Único de Professores – QUP e do Quadro Próprio do Magistério – QPM, independente de Nível ou Classe, observada a Formação e/ou Habilitação Específica em Educação Especial e às exigências contidas na Instrução Normativa, desde que os servidores estejam no efetivo exercício de suas funções.

§ 1.º Mediante comprovada necessidade e na inexistência dos professores mencionados no *caput* deste Artigo serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores devidamente habilitados ou, ainda, na falta destes, adotar-se-á os demais procedimentos, observando os seguintes critérios:

a) Professores QPM que possuem Habilitação em Educação Especial que ingressaram no Cargo por meio de Concurso em outras Disciplinas, quando comprovada a inexistência de professores concursados nesta modalidade de ensino;

b) Professores Especializados em Educação Especial com Contratos Temporários, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 2.º As solicitações de Prestação de Serviços para Professores e Profissionais da Educação deverão ser efetuadas pela Mantenedora, em formulário próprio, atendendo à Instrução Normativa.

## Capítulo II

## DOS REPASSES FINANCEIROS AOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5.º As Mantenedoras terão a garantia do repasse de recursos financeiros para remunerar os profissionais contratados por estas, isto é, aqueles profissionais que, atualmente, vêm sendo pagos mediante os referidos repasses.

Parágrafo Único. A partir da presente Resolução não serão efetuados repasses para contratação de novos funcionários.

Art. 6.º Para cálculo dos repasses será considerada a remuneração do profissional, constituída pelo somatório do salário ou vencimento, 13º salário, 1/3 de adicional de férias, encargos sociais (Previdência, PIS e FGTS), devidos pelo empregador, devendo ser repassados por ocasião do fato gerador e de acordo com o Plano de Aplicação da Entidade Mantenedora.

Art. 7.º As vagas supridas, mediante o repasse de recursos financeiros às Entidades Mantenedoras para contratação direta, anterior a esta Resolução, serão mantidas, obedecendo aos critérios de valores estabelecidos nas Convenções Coletivas do Sindicato dos Professores do Estado do Paraná – SINPROPAR e do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e de Formação Profissional – SENALBA.

Art. 8.º As férias dos profissionais contratados deverão ser concedidas no período legal, sendo de responsabilidade da Entidade Mantenedora o controle e o cumprimento desta obrigação.

Art. 9.º Atribuir à SEED/DEEIN a responsabilidade sobre a orientação, análise e acompanhamento do Plano de Aplicação referente aos recursos humanos e financeiros, repassados às Entidades Mantenedoras Conveniadas.

### Capítulo III

#### DOS NOVOS CONVÊNIOS OU RENOVAÇÃO

Art. 10. As solicitações de renovação ou estabelecimento de novos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira serão atendidas, mediante protocolo nos respectivos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

§ 1.º Os Convênios de Cooperação Técnica e Financeira poderão ser Renovados Periodicamente, com prazos iguais ou não, desde que atendida a Legislação aplicada.

§ 2.º A relação dos documentos necessários para a elaboração do processo de Renovação de Convênio e Celebração de Convênio encontra-se na Instrução Normativa.

§ 3.º Os pedidos para Renovação dos Convênios deverão ser protocolados até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência e os pedidos de Novos Convênios, a qualquer tempo.

Art. 11. O número de servidores cedidos, mediante Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, será ajustado no início de cada semestre nos meses de fevereiro e agosto, quando comprovado o aumento ou diminuição do número de alunos matriculados, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa e, após emissão de parecer do NRE e anuência da SEED.

Art. 12. As Mantenedoras receberão mensalmente um valor de despesas corrente e capital, conforme o número de alunos atendidos por estas, que corresponde a R\$ 30,00 (trinta reais) per capita.

**Parágrafo Único.** O valor correspondente a despesas corrente e capital deverá ser previsto no Plano de Aplicação e será atualizado anualmente, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA.

### Capítulo IV

#### DAS CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

Art.13. As Entidades Mantenedoras Conveniadas já isentas da Contribuição Previdenciária Patronal deverão apresentar à SEED/DEEIN os documentos comprobatórios previstos na Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** As Entidades Mantenedoras Conveniadas ainda não isentas da Contribuição Previdenciária Patronal deverão comprovar à SEED/DEEIN que deram início ao processo de concessão da Certificação como Entidades Beneficentes de Assistência Social, sob pena de, em não o fazendo no prazo de seis meses, a partir da data em que poderiam dar entrada no pedido, ser suspenso o repasse do referido encargo, observado o disposto no § 1.º, art. 4.º, do Decreto n.º 7.237, de 20/07/2010.

Art.14. As Entidades Mantenedoras isentas da contribuição da cota patronal receberão os valores correspondentes ao recolhimento do FGTS (8%) e PIS (1%).

**Parágrafo Único.** As Mantenedoras isentas da contribuição da cota patronal e PIS receberão os valores correspondentes ao recolhimento do FGTS (8%).

### Capítulo V

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS

Art. 15. A classificação de despesas, quanto à sua natureza e os critérios para a utilização dos recursos repassados à mantenedora, mediante o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, para pagamento dos profissionais contratados, e o valor de

despesas correntes e de capital (per capita) estão descritos na Instrução Normativa.

### Capítulo VI

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 16. Para ingresso nas Escolas de Educação Básica, Modalidade de Educação Especial, os alunos deverão ser submetidos à avaliação educacional por profissionais habilitados da Escola e, sempre que necessário, sob orientação e supervisão da Equipe Técnico-Pedagógica da Educação Especial dos NRE.

Art. 17. As Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial deverão cumprir a carga mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em jornadas diárias de 4 (quatro) horas.

Art. 18. Caberá à SEED/DEEIN a responsabilidade de orientação, supervisão e acompanhamento do Plano de Ação do Estabelecimento de Ensino, previsto no Projeto Político-Pedagógico, e dos Procedimentos Administrativos adotados pela Mantenedora em relação à escola.

§ 1.º As visitas técnicas para o acompanhamento e orientações às Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial serão realizadas a qualquer tempo, conforme Calendário Escolar homologado pela SEED/DEEIN/NRE.

§ 2.º Caberá ao NRE orientar e acompanhar a execução do Plano de Ação da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial para emissão de parecer à SEED/DEEIN, relativo ao cumprimento efetivo do trabalho educacional.

§ 3.º A SEED poderá, a qualquer momento, verificar toda a documentação da Mantenedora que envolva repasse de recursos humanos e financeiros na forma de Lei.

Art. 19. A presente Resolução poderá ser alterada, mediante necessidades de adequação de ordem legal e/ou administrativa.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 3.616/2008, de 31/07/2008.

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

Flávio Arns  
Secretário de Estado da Educação

78/2013

